SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20139008

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 24518110/0001-08
CONTRATADO: ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO - ME CNPJ: 10.731.485/0001-47
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20139008 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 **.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

GP, Afonso Bezerra/RN, 31 de dezembro de 2013.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:DCED3D15

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140001

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATO Nº 20140001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140002/2014-CMAB
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: FLORENTINO DA SILVA NETO - CPF: 150.620.664-68
OBJETO: A contratação de empresa especializada e ou pessoa física com a prestação dos serviços: Assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal durante o período de janeiro a março de 2014, conforme solicitação administrativa.
VALOR TOTAL: R$ 7.500, 00 (sete mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de março de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:A5A9F4A9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPESA COM PESSOAL - VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

NÃO ESPECIFICADO DESPESA COM PESSOAL

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140003/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
FOPAG VEREADORES
OBJETO: Despesa com os subsídios anual dos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
.
Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:D4DA32E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPESA DE PESSOAL - FOPAG SERVIDORES COMISSIONADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

NÃO ESPECIFICADO DESPESA COM PESSOAL

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140004/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
FOPAG SERVIDORES COMISSIONADOS

OBJETO: Despesa com os vencimentos e salários dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
.
Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:2EEE8D8C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPESA DE PESSOAL - FOPAG CONTROLADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

NÃO ESPECIFICADO DESPESA COM PESSOAL

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140005/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
FOPAG SERVIDORES COMISSIONADOS
OBJETO: Despesa com os vencimentos e salários do controlador geral da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.
.
Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:AD82A441

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

NÃO ESPECIFICADO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140006/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
INSS PATRONAL
OBJETO: Recolhimento de INSS Patronal dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:C59DA548

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140002

CÂMARA MUNICIAPL DE AFONSO BEZERRA/RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140002
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº: 20140007/2014/CMSES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ASPEC
OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de SOFTWARES CONTÁBIL, com o objetivo da realização de rotinas diárias visando atender as necessidades administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de março de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:AB605BCC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20139008

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 24518110/0001-08
CONTRATADO: ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO - ME CNPJ: 10.731.485/0001-47
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014.

GP, Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:81432451

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140008/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A – CNPJ nº 33.000.118/0016-55

OBJETO: A contratação dos serviços com o fornecimento de telefonia fixa, visando atender as necessidades administrativa, da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:02299806

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140009/2014-CMAB
CONTRANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:6D9422F3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140010/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: FECAM – CNPJ nº 07.319.675/0001-47
OBJETO: Contratação com a Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM, com o objetivo de filiação a esta entidade como representante das Câmaras durante o período de janeiro a dezembro de 2014, conforme solicitação administrativa
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:2A6C4D92

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

NÃO ESPECIFICADO - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140012/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: Banco do Brasil S/A – Agência 0142-2 Afonso Bezerra
OBJETO: Tarifas bancárias cobrada sobre transação de transferências eletrônicas e outros serviços, conforme solicitação administrativa, visando atender as necessidades administrativa, da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: ""NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:3CF5E118

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140011/2014-CMAB
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº 33.000.118/0016-55
OBJETO: A contratação dos serviços com o fornecimento de telefonia móvel, visando atender as necessidades administrativa, da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de janeiro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:74402F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de abril de 2014, às 08:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, para contratação dos serviços de assessoria administrativa em licitação, contrato e na organização do processode despesa administrativo em conformidade com a legislação vigente, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal, à Rua Sen. Georgino Avelino, 601, São José do Campestre/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José do Campestre/RN, em 14 de abril de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:7DF63872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2014.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto desta federação,

RESOLVE:

NOMEAR, para assumir interinamente a Secretaria Executiva da FEMURN, pelo período de 20 (vinte) dias, em substituição ao atual titular, em gozo de férias, podendo o prazo se estender, a depender da necessidade, o funcionário:

1) FELIPE DE MELO TONELLI, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo,inscrito no CPF sob nº. 035.432.564-75 e portador da Carteira de Identidade nº. 184.638-9, no exercício da função de auxiliar administrativo, residente na Rua Cel. Pedro Soares1567 – Tirol, CEP: nº. 59.015-070, Natal/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Natal (RN), 14 de Abril de 2014.

PREF. LUIZ BENESLEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:666037F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo segundo, do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 385, de 05 de Julho de 1965, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 933, de 9 de outubro de 2009, e o Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009; e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 10 de janeiro de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE n.º 12.216, de 21 de Maio de 2010,**FAZ SABER**aos que o presente**EDITAL**virem ou dele conhecimento tiverem, que:

I – Fica convocado o candidato aprovado e classificado dentro do limites de vagas abaixo nominados para os cargos de:**Motorista – FRANCISCO SALES HENRIQUE;**por ordem de classificação, para comparecerem à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento de carta com AR.

I.1 – O candidato ora convocado deverá apresentar documentos e realizar exames de sanidade e capacidade física e mental, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso de no001/2009, e de acordo com as seguintes orientações:
I.1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a)para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia em jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b)para os candidatos acima de quarenta anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

I.1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Setor de Recursos Humanos.

I.1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial que procederá a avaliação médica.

I.1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

II - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental expedida pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

III - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos três dias úteis após a realização da perícia, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2013;
▪ Declaração de não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

IV - Caso o candidato convocado não compareça dentro dos prazos estipulados nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado nos Murais Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e Passado na**DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, em 10 de abril de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

NEI ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:495D413F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 023/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para custear despesas com alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **15 de abril de 2014**, para fazer entrega de documentações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN, referente à prestação de contas ao Relatório Anual da Prefeitura Municipal de Angicos, exercício de 2011, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:EBC6180C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 020/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Rodrigues da Silva Neto**, ocupante do Cargo de Contadora, **05 (cinco) diárias**, valor unitário de uma diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no período de 31.03.2014 a 04.04.2014, para participar da 2ª Capacitação – Controle Interno Municipal.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:F6986C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 035, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Aprova Relatório Anual do Poder Executivo do Município de Angicos/RN, relativo ao exercício de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que o Plenário aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado com ressalvas o Relatório Anual da Prefeitura Municipal de Angicos, referente ao exercício de 2011, na gestão do Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo de Oliveira Teixeira.

Art. 2º - É rejeitado o Parecer Prévio, emitido pela Primeira Câmara de Contas Municipais, às Prestações de Contas do Executivo Municipal, concernente ao Exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 01 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:90D96C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 013 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.037/201

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa **Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Angicos**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vendedora Empresa **SOLETRANTO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – ME - CNP: 09.137.879/0001-92,** com o valor de **R$ R$ 22.960,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais) global,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Angicos/RN, 14/04/2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:ED118DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 014 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.038/2014

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa **Contratação de empresa para fornecimento de PEIXES PARA SEMANA SANTA,** atendendo assim a Administração Pública Municipal, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vendedora Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91,** com valor final de **R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) global,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Angicos/RN, 14/04/2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:375EB264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 015 DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.039/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a **Contratação de serviços protéticos com material próprio para atender o município de Angicos/RN**, teve como vendedor a Empresa **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FRERE DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 07.155.910/0001-92** com o valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) global**, sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos.

ANGICOS/RN, 14/04/2014

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:F308FE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Após realização de Sessão Pública no dia 27/03/2014, na Modalidade Pregão Presencial que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Angicos durante o exercício de 2014,** e o não Comparecimento de Licitantes interessados para apresentação de propostas nos Itens **III e IV**, O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN, torna público a quem interessar que encontra-se à disposição dos mesmos o Edital de Licitação da modalidade **Pregão Presencial n° 008/2014** cujo objeto são os **Itens III e IV** conforme Termo de Referência do Edital. Cópia do Edital disponível para os interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro - Angicos RN. A Sessão de abertura realizar-se-á às 09:00 horas, do dia 25/04/2014, em segunda convocação, na sede da Prefeitura.

Angicos-RN, 14 de abril de 2014.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Pregoeiro Municipal de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:781245C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 012 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2014

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Angicos, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vendedora Empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora com o valor final para o Lote I de R$ 765.500,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e para o Lote II o valor de R$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global dos Lotes em R$ 835.480,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) Global,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Angicos/RN, 11/04/2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1C33F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 012 DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Angicos.
VENCEDORA com o valor final para o Lote I de R$ 765.500,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e para o Lote II o valor de R$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global dos Lotes em R$ 835.480,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) Global.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 11 Abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:909067AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 013 DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.037/201
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: SOLETRANTO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – ME - CNP: 09.137.879/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Angicos.
VENCEDORA com o valor de R$ R$ 22.960,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais) global.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 14 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 14 Abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3952DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 014 DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.038/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de PEIXES PARA SEMANA SANTA, atendendo assim a Administração Pública Municipal.
VENCEDORA com valor final de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) global.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 14 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 14 Abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3F9EAA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADAILZA TORRES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF20C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA SUERDA DA SILVA MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50DB8E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA CLAUDINELIA DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Articulador Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1812AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CARLA JÂNIA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da

Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFEB0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA KALIANE DE OLIVEIRA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A250C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO ELIBERTO FLORENCIO DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Esporte e Lazer, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C76A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IDILENE FERNANDES BARBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Secretária, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05122E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87AF1A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9C1DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IVELISE MAIA MAGNO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Esporte e Lazer, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4B69254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ ALEX CASSIANO DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Teatro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA41FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KLELIO KLEITON DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Flauta/Violão, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0303B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUIS MARINO NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Oficineiro de Teatro, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA38D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ANTONIA GILVANETE MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B39A9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA PORTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F112BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DIVANIA ROSENDO VARELA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6C096B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagogico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD99ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **UBIRAJARA GURGEL DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Articulador Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9761504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1056/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Danielly Cristina Almeida de Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio aos Órgãos Colegiados**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5F64339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 004/2014, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA REALIZAR CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PROCUTORES RURAIS DO MUNICIPIO. Conforme discriminação do anexo I, o resultado da homologação: L CESAR MAIA DE MORAIS - ME**, CNPJ: 17.480.692/0001-15**, dos tens: 1 e 2 totalizando o valor global de R$: 190.680,00 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta reais).

Apodi/RN, 01 de março de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A37D4636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 004/2014 – PMA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2014 – PMA/RN

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2014 – PMA/RN**, **homologado em 01/04/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: L CESAR MAIA DE MORAIS	
CNPJ/MF N° 17.480.693/0001-15	**TELEFONE:**
ENDEREÇO: ANTONIO LOPES FILHO, Nº. 301	
REPRESENTANTE LEGAL: EDNALDO LUIZ PINHEIRO DE FRANÇA	
RG Nº:	**CPF/MF N°:465.109.584-94**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	CORTE DE TERRA: TRATOR COM GRADE LEVE DISCO SIMPLIS.	HORAS	830	R$ 76,00
02	COERTE DE TERRA: TRATOR COM GRADEPESSADA ARADORA.	HORAS	1450	R$ 88,00
	VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO			R$ 190.680,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **LOCAÇÃO DE TRATORES PARA REALIZAR CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO ESCOLAR, com operadores e combustível**, conforme discriminação do **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 004/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 004/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada serviço fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

CLÁSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 A Contratada ficará obrigada a realizar os Serviços de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviço e emissão da Nota de Empenho de fornecimento do Serviço expedida pelo setor competente.

5.2 – A ordem de serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Serviço executado em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, do **OBJETO** se a execução do serviço não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:
a) A Contratada ficará obrigada a realizar os Serviços de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviço e emissão da Nota de Empenho de fornecimento do Serviço expedida pelo setor competente;

b) Cumprir o prazo da execução do serviço e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

e) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE.**

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos Serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa L CESAR MAIA DE MORAIS**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 01 de março de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

L CESAR MAIA DE MORAIS
CNPJ/MF N° 17.480.693/0001-15
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D78D1225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014 SRP)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi/RN, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 30 de abril de 2014, às 09h00min. (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº. 56 – Centro (Setor de Licitações). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014,** Conforme Especificações no ANEXO I do Edital. A quem interessar, encontra-se a disposição o Edital e anexos, na integra, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN das 08hs a 12hs.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D1661333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014 SRP)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi/RN, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 05 de maio de 2014, às 09h00min. (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº. 56 – Centro (Setor de Licitações). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** Conforme Especificações no ANEXO I do Edital. A quem interessar, encontra-se a disposição o Edital e anexos, na integra, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN das 08hs a 12hs.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E7071C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2014

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Areia Branca-RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Areia Branca/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do órgão municipal de agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Areia Branca a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – O órgão de Agricultura do Município de Areia Branca poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do órgão competente da Saúde do Município de Areia Branca, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes das Secretarias Municipais de Agricultura e da Saúde, respectivamente, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade dos órgãos da Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo órgão municipal de agricultura;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas pela dotação orçamentária vigente, ficando autorizado o executivo a editar Decreto para fazer eventual manejamento/alteração, como feito de fazer cumprir a presente Lei.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/RN, 07 de abril de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:C8E7A338

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2014

Institui o pagamento de auxilio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa "Mais Médicos" do Governo Federal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Areia Branca/RN, o Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2°. Os Médicos participantes do "*Programa Mais Médicos*" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Portaria nº 23, de 1º DE OUTUBRO DE 2013 do Ministério da Saúde, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Areia Branca/RN tão-somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e de transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3°. O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Areia Branca/RN, fica fixada nos seguintes valores:
I – para auxilio moradia o Município fica autorizado de alugar imóvel compatível para a moradia do médico;
II – para auxilio alimentação: Até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), por médico;

§1° - Em havendo necessidade, fica o Município de Areia Branca/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a custear o transporte adequado e seguro dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário, podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 4°. Os auxílios instituídos por esta Lei:
I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "*in natura*";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;
III- Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 5º. As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criada por esta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Executivo autorizado a remanejar e/ou alterar por Decreto, em caso de necessidade.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos administrativos eventualmente praticados com o fito de fazer cumprir a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013 do Ministério da Saúde.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/RN, 07 de abril de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:93D59B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Arez** vem tornar público a Homologação e Adjudicação do **Pregão Presencial nº 011/2014** que teve por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Aparelhos de Ar - Condicionado**. Os itens homologados e adjudicados são os seguintes: **LM Malheiro Móveis e Acessórios para Escritório CNPJ nº 40.761.843/0001-25,** Itens**: 03** (Computador tipo DESKTOP PROCESSADOR Dual Core 1017U/ R$ 1.129,00); **04** (Fonte ATX 350W- R$ 169,00/und); **05** (Impressora Laser monocromática – 445,00/und); **06** (Estabilizador 2000VA/220V - R$ 249,00/und); **11** (Ar-Split 12.000BTUs R$ 1.199,00/und); **13** (Ar-Split 24000BTUs/R$ 2.299,00) e item **14** (Instalação Ar-Split R$ 249,00/und); **Campos e Equipamentos e Refrigeração LTDA CNPJ nº 08.238.974/0001-10,** Item: **12 (**Ar-Split 18.000BTUs R$ 1.880,00/und). Maiores informações 3242-2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3AF7BA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 1998, combinada com o Decreto nº 371 de 08 de setembro de 2010, publicado no D.O.E em 11 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear**, a Sra. **ANNE KALINE GUERRA DA SILVA LIMA,** portadora do RG nº 002.424.415 e CPF nº 075.115.444-01, para o Cargo de Conselheira Tutelar Interina, em virtude das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Arez/RN, 04 de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF Nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E540FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 094/2014 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a Sra. **GILMARA FERREIRA DA SILVA,** servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de A.S.G (Auxiliar de Serviços gerais), matrícula 990.001, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B5F9C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder a pedido***, Licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **DAYANNA PRISCILA FIRMINO DA SILVA ABREU,** matrícula 090.600, Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 88, do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:978B811F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO**, Cargo: **512 – ENFERMEIRO**, Nota: **96,8750**, Classificação: **10º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos sete e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita MunIcipal

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:7886AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **EUMENDES FERNANDES CARLOS**, Cargo: **512 - ENFERMEIRO**, Nota: **96,8750**, Classificação: **8º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:91C41A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0001-07) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2014 a 14/04/2015 – **VALOR GLOBAL:** R$ 159.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F8260096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais n°s. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão presencial n°. 000009/2014**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, conforme Anexo I do edital (Termo de Referência), sendo a seguinte empresa: **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0001-07) Item I** com o valor global de **R$ 159.500,00** (cento e quinta e nove mil e quinhentos reais); e para o **Item II** DESERTO, por obter licitantes interessados ao referido Item.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:88AB7378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** PESCADOS FISH LTDA (CNPJ: 03.097.776/0001-60) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DURANTE A SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2014 a 14/04/2015 – **VALOR GLOBAL:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:26B2CF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2014**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DURANTE A SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PESCADOS FISH LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.097.776/0001-60**,** vencedora do presente certame no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4C89F99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESAS REGISTRADAS:** A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) e PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2014 a 14/04/2015 – **VALOR GLOBAL DO LOTE I:** R$ 65.735,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE II:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE III:** R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE IV:** R$ 287.901,60 (duzentos e oitenta e sete mi, novecentos e um reais e sessenta centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE V:** R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais) – **VALOR GOBAL DO LOTE VI:** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:59241D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2014

A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2014**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.658/0001-35**,** vencedora do **Lote I** no valor global de **R$ 65.735,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais); Lote III** no valor global de **R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais); Lote IV** no valor global de **R$ 287.901,60 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta centavos); Lote V** no valor global de **R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)** e a empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75) para o **Lote II** no valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e Lote VI** no valor global de **R$ 97.00,00 (noventa e sete mi e duzentos reais)**

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8CEFBC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com **o art. 18, inciso IV do Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal**, **Lei nº 206/2010,** onde trata e concede Gratificação de Título dos referidos servidores:

NOME	CURSO	CARGA HORÁRIA
Adriana Carla Barbosa de Souza	PROINFO	180 horas/aula
Ana Sueli Costa Duarte	PROINFO	180 horas/aula
Anailza Paulino Ferreira Gonçalves	PROINFO	180 horas/aula
Ângela Maria dos Santos	PROINFO	180 horas/aula
Antonio Marcos de Freitas	PROINFO	180 horas/aula
Enilda Bento Soares da Costa	PROINFO	180 horas/aula
Fábio Lira da Rocha	PROINFO	180 horas/aula
Francisca Valentin da Silva Júlio	PROINFO	180 horas/aula
Joelma Marques Bezerra	PROINFO	180 horas/aula
Josefa Joseni dos Santos	PROINFO	180 horas/aula
Lucila Bento Bezerra da cruz	PROINFO	180 horas/aula
Maria das Dores Pinheiro	PROINFO	180 horas/aula
Maria de Fátima dos Santos	PROINFO	180 horas/aula
Maria de Fátima Mesquita dos Santos	PROINFO	180 horas/aula
Maria de Fátima Xavier	PROINFO	180 horas/aula
Maria de Jesus L. de Mesquita	PROINFO	180 horas/aula
Maria do Céu Costa Duarte	PROINFO	180 horas/aula
Maria do Socorro de Souza	PROINFO	180 horas/aula
Maria José da Cruz Silva	PROINFO	180 horas/aula
Maria Magdalena dos Santos Lima	PROINFO	180 horas/aula
Maria Rosário dos Santos	PROINFO	180 horas/aula
Marilângela Pinto da Silva	PROINFO	180 horas/aula
Nízia Maria dos santos	PROINFO	180 horas/aula
Pedro Rafael neto	PROINFO	180 horas/aula
Rosimeire Ananias do Amarante	PROINFO	180 horas/aula
Sônia Maria Rafael de Souza	PROINFO	180 horas/aula

Boa Saúde/RN 11 de abril de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9247C959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **25 de abril de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de abril de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E1A30599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 - SUSPENÇÃO DE CONTRATO

Em atendimento ao Mandado de Segurança nº 0100145-79.2014.8.200151 do Excelentíssimo Juiz da Comarca de São Bento do NorteRn, através de liminar expedida ao Município de Caiçara do Norte/Rn, fica SUSPENSO os contratos das Empresas vencedoras: Agile Locações e Serviços Ltda, vencedora do lote 01 e Costeira Rent a Car Ltda, vencedora do lote 02, ref. ao Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 004/2014, Objetivando: Contratação de Veiculos para realizar serviços de transportes estudantis, bem como a locação de veiculos para atender o gabinte da Prefeita Interina de Caiçara do Norte/Rn.

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:441BC057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2014.

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencialnº 6/2014, realizado em 07/04/2014, que tem por objeto: **Aquisição de material de limpeza e utensílios de uso geral destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.** A saber: **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos lotes: LOTE 6, LOTE 1, LOTE 9, LOTE 11, LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 376.691,50 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos lotes: LOTE 12, LOTE 7, LOTE 2, LOTE 5, LOTE 4, LOTE 3, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 372.080,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta reais)**

Campo Redondo/RN, em 09 de abril de 2014

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D431927D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2014 com início 18 de março de 2014, realizada em 07 de abril de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6, LOTE 1, LOTE 9, LOTE 11, LOTE 8 ; totalizando o valor de **R$ 376.691,50 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14 ,

saiu vencedor nos lotes: LOTE 12, LOTE 7, LOTE 2, LOTE 5, LOTE 4, LOTE 3, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 372.080,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 09 de abril de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:76759D60

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2014.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencialnº 7/2014, realizado em 07/04/2014, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Campo Redondo/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal,** a saber: **JOSÉ ROBERTO DIOGO** - CNPJ: 19.632.228/0001-22, saiu vencedor nos itens : 1, 2; totalizando o valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 09 de abril de 2014

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4A5A88F6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2014 com início 24 de março de 2014, realizada em 07 de abril de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSÉ ROBERTO DIOGO**- CNPJ: 19.632.228/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 09 de abril de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:68E6838F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de abril de 2014, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 para registro de preço, objetivando a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 14 de março de 2014.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7E25C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 064/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Elisangela de Lima Pereira, matrícula nº 0002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:7CB1530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 065/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Ciseneide Gregorio da Silva, matrícula nº 000408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 15.05.2014 a 14.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:41A4A1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 009/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, convoca os representantes das empresas que fizeram a entrega da documentação referente ao Credenciamento, e os envelopes 01 – Proposta de Preço e 02 Documentação de Habilitação, a se fazer presentes no dia 17/04/2014 às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama – Praça Augusto Severo, 242 – Centro, para a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 009/2014.

Canguaretama/RN, 14 de abril de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:759AF1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 25 de Março de 2014, em CARAÚBAS, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO - Presidente, ODINAEL DE SALES - Secretário(a), EDNA CATARINA DE M. BARBOSA - Membro,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatário nº 00001/2014, na modalidade CONVITE, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2014. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 00001/2014, Modalidade CONVITE por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Presidente

ODINAEL DE SALES
Secretário

EDNA CATARINA DE M. BARBOSA
Membro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7316619C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149004

O Município de CARAÚBAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.343/0001-68, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, representado por AILTON PRAXEDES FERNANDES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAIZA TEREZA ARARUNA ROCHA, inscrito(a) no CPF 404.087.524-91, com sede na RUA JOÃO PESSOA Nº 232, CENTRO, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000, representada por TAIZA TEREZA ARARUNA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 5.100,00(cinco mil, cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 1.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CARAÚBAS - RN, 31 de Março de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ(MF) 08.546.343/0001-68
Contratante

TAIZA TEREZA ARARUNA ROCHA
CPF 404.087.524-91
Contratado(a)

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FE0C5267

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 001/2014. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2014

Adjudicado para: FUNDAÇÃO ELIZABETE ELITA DE LIMA, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) AILTON PRAXEDES FERNANDES, autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2014

Homologado para: FUNDAÇÃO ELIZABETE ELITA DE LIMA, C.N.P.J. nº 02.660.208/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2.000,000 (Dois Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

CARAÚBAS - RN, 03 de Abril de 2014

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FEBE8DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). AILTON PRAXEDES FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 03/04/2014

Homologado para: FUNDAÇÃO ELIZABETE ELITA DE LIMA, C.N.P.J. nº 02.660.208/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

AILTON PRAXEDES FERNANDES
Presidente
Autoridade Competente

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7500B6AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149011
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: FUNDAÇÃO ELIZABETE ELITA DE LIMA
OBJETO.....: Contratação de emissora de rádio para transmissão das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2014
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2014

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E6F5AAD3

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 000290/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços 001/2014, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para recuperação de galeria para águas pluviais, localizada na Rua Manoel Antônio, Centro, zona urbana do Município de Caraúbas/RN, que será realizada as 09h00min. do dia 02/05/2014, na sala da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro. cep: 59.780-000.

Caraúbas/RN, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:353D641A

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013.

O Município de Caraúbas/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Eletrônico nº 16/2013 – Ata de Registro de Preço nº 70/2013.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349. 102/0001-2, representada por Ademar Ferreira da Silva, inscrito no CNPF/MF sob o nº 107.929.024-91, com endereço na rua Lino Guerra, nº 44, Sebastião Maltez, cep 59780-000, Caraúbas/RN.
Fornecedor Registrado: NASA NORDESTE ARTEFATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.143.181/0001-80, estabelecida na Rod BR 101, sn, Km 2,5, cep: 58.082-040, Distrito Industrial – João Pessoa - PB, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ADOLPHO PEZZI MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.059 SSP/PB e CPF nº 425.211.064-53, com valor registrado de R$ 38.410.512,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e doze reais).
Vigência da ARP: 07/08/2013 à 06/08/2014.
Vigência de Adesão a Ata: 30/12/2013 à 06/08/2014.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1BE60159

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140156

ORIGEM: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Processo Administrativo nº 23034.018985/2012-80 – Pregão Eletrônico nº 16/2013 - Carona à Ata de Registro de Preços nº 70/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, Caraúbas/RN, representado por Ademar Ferreira da Silva, inscrito no CNPF/MF sob o nº 107.929.024-91, com endereço na rua Lino Guerra, nº 44, Sebastião Maltez, cep 59780-000, Caraúbas/RN.

CONTRATADO: NASA NORDESTE ARTEFATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.143.181/0001-80, estabelecida na Rod BR 101, sn, Km 2,5, cep: 58.082-040, Distrito Industrial – João Pessoa - PB, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ADOLPHO PEZZI MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.059 SSP/PB e CPF nº 425.211.064-53.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12 365 0010 2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital – 4.4.00.00.00 – Outras Despesas de Capital – 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta – 4.4.90.5.2.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R$ 247.909,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais)**.**

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2014 a 31 de julho de 2014.

Caraúbas-RN, em 01 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Pela Contratante

ALEX SOARES GOMES ME
Pelo Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:3AE8C512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2014

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: MARAZUL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ Nº 70.036.454/0001-06)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PASSAGEIROS CONTANTO COM O MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, MENTAIS, SENSORIAIS OU MÚLTIPLAS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI, NA CIDADE DE NATAL/RN.
Valor global: R$ 7.880,00 - (sete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 02/01/2014 A 28/02/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA
Pelo Contratante, ALÍCIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2AF3B01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.297, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17 de ABRIL de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2014, em razão da tradicional "Semana Santa".
§ 1º: Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.
§ 2º: Os efeitos deste Decreto também não se aplicam as equipes do Programa Saúde da Família e assemelhados.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0EB78B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 080 DE 06 DE MARÇO DE 2014

PORTARIA n.º 080 de 06 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1- Exonerar a Senhora **Maria de Lourdes Teixeira da Silva (GD)**, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Brasiliano Marques de Araújo, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2- Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Teixeira da Silva (GD)**, para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FE6124CC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2013, PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: MERCANTIL LUMINAR LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 142.773,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
BASE LEGAL: Art. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO e Pela Contratada: RONALDO MARQUES RODRIGUES E LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:2979642D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2014-GP

EM 10 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE INTERATIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE INTERATIVO** do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

PROGRAMA / REPRESENTAÇÃO	N O M E	C P F
PROGRAMA PDE ESCOLA	MARIA ELZA QUIRINO	878.343.674-04
PROGRAMA PDE ESCOLA	JOEL AVELINO DA SILVEIRA	446.092.997-04
PROGRAMA PDDE CAMPO	ELIO DE MEDEIROS	028.995.614-56
PROGRAMA PDDE ESCOLAS SUSTENTÁVEIS	ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO	040.293.554-39
PROGRAMA PDDE ATLETA NA ESCOLA	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA	405.649.594-72
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO	737.520.884-00

Art. 2º. O **PDDE INTERATIVO** tratará de qualquer assunto relacionado ao mesmo no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. O **PDDE INTERATIVO** ficará diretamente subordinado ao Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 10 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:754A6B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2014-GP

EM 10 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

R E P R E S E N T A Ç Ã O	N O M E
DIRETORES ESCOLAS ESTADUAIS	IVONISE DANTAS DA COSTA
DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS	RITA DE CASSIA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMECD	ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA
	CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
	JOSÉ ERIVANALDO DE ALBURQUERQUE
SIND. DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTE	MARIANA LEONIRA DA SILVA
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA	LUCINÉIA MARIA BATISTA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME	MANOEL RODRIGUES NETO
REPRESENTANTE DE PAIS	MARIA TEREZINHA ALVES DA SILVA
	VITÓRIA DA MATA
REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MARCELA EMILLY DA SILVA
	MARIA EMMILLY CAVALCANTE
REPRESENTANTE SIND. TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRIC. FAMILIAR – SINTRAF	GABRIELA CAMILA DA SILVA COSTA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS ETRIBUTAÇÃO - SEFIT	SAMUEL BRITO DE LIMA

Art. 2º. A **COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tratará de qualquer assunto relacionado ao mesmo no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. A **COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ficará diretamente subordinado ao Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 10 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:68488790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2014-GP

EM 10 DE ABRIL DE 2014

RENOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, DE CERRO CORÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Nº 556/2007 e Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica renomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,** do Município de Cerro Corá/RN, para o biênio 2013/2015.

ORGÃO / SEGMENTO REPRESENTATIVO	N O M E	F U N Ç Ã O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	RITA DE CASSIA BARBOSA	Titular
	HELENA MACEDO DE MELO	Suplente
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA	LUCINEIA MARIA BATISTA	Titular
	RANIA AMARO PEREIRA FAUSTINO	Suplente
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS	ELIO DE MEDEIROS	Titular

PÚBLICAS	WALFREDO LUCIANO DE LIMA	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Titular
	JORGE COSME PEREIRA	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)	MARIA JOSÉ DE BULHÕES DA SILVA	Titular
	JOSE ANTONIO DA SILVA	Suplente
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	MARIA ELZA QUIRINO	Secretária
	SEBASTIANA FIRMO MEDEIROS	Suplente
	MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA	Vice – Presidente
	MARIA ELIDIANE DE OLIVEIRA	Suplente
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	JOSE MARIA GOMES	Titular
	CLODOALDO CANDIDO DA SILVA	Suplente
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto - SMECD)	JOEL AVELINO DA SILVEIRA	Presidente
	MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO	Suplente
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA	CARLOS ANDRÉ ALVES DA SILVA	Titular
	JUCÉLIA PATRÍCIA DE CARVALHO	Suplente
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS	VERONICA RAIMUNDA DA SILVA	Titular
	GERMINIO ANGELO DANTAS DA COSTA	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 61 anos de Emancipação Política, em 10 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CEBBF005

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-PMCC /RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, através da CPL, torna público, que no próximo dia 05 de maio de 2014, às 08:00 (Oito) horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DA AVENIDA SÃO JOÃO E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, na zona urbana do município de Cerro Corá/RN. Os interessados em adquirir o edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá/RN, de 08:00 às 12:00 horas.

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2014.

ANA PAULA DE BARROS
CPL/PMCC/RN.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C862A4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 023/2014 - PORTARIA 038/2014

PORTARIA/GM Nº 038/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor **CÍCERO COSTA FERREIRA**, matrícula **nº 171**, ocupante do cargo de **ASG,** junto à **Secretaria Municipal de Finanças,** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E4CA6B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 039/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 039/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor **LIVALDO ROCHA DA COSTA**, matrícula **nº 056**, ocupante do cargo de **TRATORISTA,** junto à **Secretaria Municipal de Transportes,** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/04/2014 a 01/05/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F1C1697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 037/2014 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA/GM Nº 037/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor **PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula **nº 158**, ocupante do cargo de **VIGIA,** junto à **Secretaria Municipal de Educação,** Licença Prêmio por Assiduidade no período de 06/03/2014 a 03/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2003/2006**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 03 de Março de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F830F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PROCESSO Nº 33/2014 PORTARIA Nº 14/2014 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 33/2014 PORTARIA Nº 14/2014 A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.
Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas
Função - Presidente
Quantidade - ½
Destino - Caicó-RN
Data de Afastamento: 14 de abril de 2014.
Hora de Saída: 08:00 horas
Hora de Chegada: 16:00 horas
Roteiro: Cidade de Caicó-RN, ao Centro Cultural Adjuto Dias, para participar do lançamento Territorial do Projeto RN Sustentável. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 14 de abril de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:F72B03C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.2º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JOSEFA JURACI DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 98-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 06/03/2014 a 04/06/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 08 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:93323A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014, notadamente o seu artigo 7º,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito.
I – Titular: CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUZA ARAÚJO, representante da SMAT;
I. 1 – Suplente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA;
II – BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, representante da SUBTRAN;
II. 1 – Suplente: RONALDO ADRIANO DE MEDEIROS;
III – EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, representante da sociedade civil;
III.1 – Suplente: ANA JOSEFA MEDEIROS MACÊDO.
Art. 2º. Os membros ora nomeados deverão se reunir, no prazo máximo de dez dias, para escolha do Presidente da JARI e elaboração de minuta do Regimento Interno.
Art. 3º. Ficam a Procuradoria do Município e a Assessoria Especial encarregadas de auxiliar na adoção das medidas previstas no artigo anterior.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A57353A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 001/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALETHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Casada, CPF: 071.534.164-20, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F85FC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 002/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO JÁCOME DE AQUINO**, brasileiro, casado, CPF: 392.843.644-20 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7DCFF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 003/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ELIZA GARCIA SOARES**, brasileira, casada, CPF: 829.065.994-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B22F59A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 004/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICENTE NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado, CPF: 074.330.424-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F55B059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 005/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VERCIA LOPES MORAIS**, brasileira, casada, CPF: 970.793.754-87, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Controle, material de expediente, consumo e de patrimônio do município de Doutor Severiano-RN.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:40C79407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 006/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO**, brasileira, casada, CPF: 358.064.434-34, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AF80096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 007/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada, CPF: 655.393.974-87, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D242C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 008/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO OLIVACIR JACOME DE AQUINO**, brasileiro, casado, CPF: 664.475.854-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2CE67DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 011/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF: 009.135.254-13, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD005002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 012/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO HÉLIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 009.146.444-75, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C05C182E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 013/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL TAVARES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, CPF: 074.918.974-60, para exercer o cargo de Subcoordenador de Projetos Culturais da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5FA6C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 014/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA LOURDES STÉFANI GOMES JÁCOME BESSA**, brasileira, casada, CPF: 089.075.734-84, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:289BDF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 015/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ**, brasileira, solteira, CPF: 074.943.184-96, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C6C7A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 016/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELDER FERNANDES DO REGO**, **CPF: 050.924.514-59**, para exercer o cargo de Diretor de Projetos do município de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C32739A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 017/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIO FÁGNE DE CASTRO**, **CPF:048.609.524-05**, para exercer o cargo de Subcoordenador de Recursos Humanos do município de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6E67A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 018/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICEMÁRIO FRANÇA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF: 056.661.974-10, para exercer o cargo de Subcoordenador de Transportes do município de Doutor Severiano-RN com a função de desempenhar a tarefa especial de controle de abastecimento e inspeção mecânica da frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1919634B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 019/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANGIA PAULA JÁCOME DE SOUZA**, brasileira, solteira, CPF: 182.676.158-65, para exercer o cargo de Coordenadora de Secretária geral das escolas da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7FB36F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 020/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULA NEIDE JÁCOME DE FREITAS**, brasileira, casada, CPF: 504.400.471-53, para exercer o

cargo de Secretária Administrativa da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CDD1CBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 027/2014, Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, CPF: 392.483.724-49, para exercer o cargo de Secretário da Junta Militar do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 02 de Janeiro de 20141.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6CF84B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 028/2014, Doutor Severiano, 05 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO SIMÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 056.790.974-35, para exercer o cargo de Coordenador de Manutenção da Secretaria de obras e Urbanismo do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 05 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:228EAD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO PREGÃO N.º 017/2014

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2014, destinado à aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

12.995.411/0001-43 - F A NUNES GONDIM ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
56	4536	MILHEIRO TELHA DE CERAMICA DE 1º CATEGORIA	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
57	4537	MILHEIRO TIJOLO FURADO MATERIAL: CERAMICA; TIPO: FURADO; COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 20 CM; ESPESSURA: 10CM; QUANTIDADE: DE FUROS: 08 (OITO).	50	R$ 269,00	R$ 13.450,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 28.950,00

04.352.501/0001-98 - FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
2	4480	UND LAMPADA FLUORESCENTE 40W	100	R$ 4,70	R$ 470,00
3	4481	UND REATOR P/LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	50	R$ 65,22	R$ 3.261,00
4	4482	UND CHAVE DE TESTE	20	R$ 3,00	R$ 60,00
5	4483	M FIO 2.5MM (M)	600	R$ 0,84	R$ 504,00
6	4484	UND FITA ISOLANTE 20 MTS	30	R$ 4,15	R$ 124,50
7	4485	UND ELETRODUTO SOLDAVEL DE 25MM COM 3 METROS	10	R$ 4,65	R$ 46,50
8	4486	UND BOCAL COM RABICHO	30	R$ 1,90	R$ 57,00
9	1071	UND BOCAL DECORATIVO	30	R$ 3,28	R$ 98,40
10	4488	UND BOTINAS DE SEGURANÇA DE ELASTICO SEM BICO DE AÇO E3, DE 33 A 42	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
11	4489	UND TOMADA SIMPLES	20	R$ 2,85	R$ 57,00
12	4490	UND TOMADA COM INTERRUPTOR	30	R$ 4,70	R$ 141,00
13	4491	UND START 40 W	40	R$ 1,08	R$ 43,20
14	4492	UND CURVA ELETRODUTO 25MM	10	R$ 1,00	R$ 10,00
15	4494	UND LAMPADA FLUORESCENTE 20W	100	R$ 4,67	R$ 467,00
16	4495	UND LAMPADA ELETRONICA 40W	30	R$ 30,97	R$ 929,10
17	4496	UND BANDEJA PARA PINTURA	20	R$ 4,12	R$ 82,40
22	4501	UND PINCEL "2"	30	R$ 2,13	R$ 63,90
23	4502	UND TINTA 18 LT	20	R$ 64,53	R$ 1.290,60
24	4503	UND ROLO DE ESPUMA 9CM	20	R$ 2,63	R$ 52,60
25	4504	UND ROLO DE LÃ 13CM COM CABO	100	R$ 10,96	R$ 1.096,00
26	4505	UND BROCHA PARA ESPUMA	15	R$ 3,04	R$ 45,60
29	4508	PCT CAL 5KG (PC)	60	R$ 4,37	R$ 262,20
30	4509	UND CAIXA CAERN	80	R$ 18,68	R$ 1.494,40
32	4512	UND CANALETA 3 METROS	30	R$ 2,88	R$ 86,40
34	4513	UND ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	40	R$ 7,96	R$ 318,40
35	4514	UND REGISTRO SOLDAVEL 32MM	10	R$ 7,34	R$ 73,40
36	4515	UND VEDA ROSCA	80	R$ 0,85	R$ 68,00

37	4516	UND CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	30	R$ 3,48	R$ 104,40
38	4517	UND LIXA MASSA 100	500	R$ 0,63	R$ 315,00
39	4518	UND COLA PVC 75G	30	R$ 2,60	R$ 78,00
41	4520	UND JOELHO ESGOTO 50MM	20	R$ 1,00	R$ 20,00
42	4521	UND JOELHO ESGOTO 150MM	30	R$ 17,59	R$ 527,70
43	4522	UND JOELHO SOLDAVEL DE 20MM	300	R$ 0,21	R$ 63,00
44	4524	UND JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	50	R$ 2,52	R$ 126,00
45	4525	UND TORNEIRA PARA PIA PLASTICA	40	R$ 2,20	R$ 88,00
46	4526	UND TORNEIRA DE 1 1/2 PARA JARDIM	30	R$ 2,08	R$ 62,40
48	4528	UND LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	30	R$ 0,35	R$ 10,50
49	4529	UND TUBO PVC 32MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	30	R$ 16,60	R$ 498,00
50	4530	UND TUBO EXTENCIVEL	30	R$ 5,08	R$ 152,40
51	4531	UND TUBO DE ESGOTO 40MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	40	R$ 12,07	R$ 482,80
54	4534	UND TUBO PVC SOLDAVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	100	R$ 36,58	R$ 3.658,00
55	4535	UND VALVULA PLASTICA	10	R$ 1,64	R$ 16,40
58	4538	KG FERRO 5.0	50	R$ 3,86	R$ 193,00
59	4539	UND FERRO 1/2 CA 50 COM 12 METROS	50	R$ 42,29	R$ 2.114,50
61	4543	KG CORRENTE DE FERRO	5	R$ 20,91	R$ 104,55
62	4544	KG ARAME PRETO	100	R$ 6,50	R$ 650,00
63	4545	KG ARAME GALVANIZADO	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00
66	4548	M³ BRITA M3	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
67	4549	SAC CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	600	R$ 21,13	R$ 12.678,00
68	4550	M MEIO FIO EM PEDRA	300	R$ 10,78	R$ 3.234,00
70	4555	UND CADEADO E30	50	R$ 10,84	R$ 542,00
71	4556	UND CADEADO E 50	10	R$ 22,08	R$ 220,80
72	4557	M CANUITE 5/8	600	R$ 0,70	R$ 420,00
73	4558	UND CADEADO Nº E-35	30	R$ 13,78	R$ 413,40
74	4559	UND CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	20	R$ 84,80	R$ 1.696,00
75	4560	UND TALHADEIRA 10	20	R$ 10,79	R$ 215,80
76	4561	UND VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
77	4562	M² CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	30	R$ 14,17	R$ 425,10
78	4563	UND DESEMPANADEIRA PLASTICA	10	R$ 4,65	R$ 46,50
79	4564	UND FECHADURA P/PORTA	40	R$ 24,08	R$ 963,20
80	4565	UND FECHADURA MACANETA EXTERNA	40	R$ 21,05	R$ 842,00
81	4566	KG REJUNTO PARA PISO	10	R$ 1,78	R$ 17,80
82	4567	UND SERROTE 22	10	R$ 26,88	R$ 268,80
83	4568	UND SERRA	50	R$ 4,28	R$ 214,00
84	4571	UND TESOURA DE CORTAR FERRO Nº 36	3	R$ 45,79	R$ 137,37
85	4572	UND CHIBANCA COM CABO	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
86	4573	UND FITA CREPE 18MX50MM	10	R$ 2,89	R$ 28,90
87	4574	UND LIXA P/FERRO 120	20	R$ 1,75	R$ 35,00
88	4575	UND NIVEL DE ALUMINIO	5	R$ 7,90	R$ 39,50
89	4576	UND PICARETA COM CABO DE MADEIRA	20	R$ 30,70	R$ 614,00
90	4577	UND ALICATE UNIVERSAL 8"	50	R$ 16,65	R$ 832,50
91	4578	UND ALAVANCA DE AÇO GRANDE	5	R$ 33,73	R$ 168,65
92	4579	UND PNEU PARA CARRO ARMAZEM CAPACIDADE: 200 KG; DIAMETRO DA RODA: 9"; REFERENCIA: 3.25-8.	28	R$ 22,73	R$ 636,44
93	4580	UND COLUNA DE FERRO COMUM TIPO CACHIMBO DE 5/8 POLEGADAS	30	R$ 50,83	R$ 1.524,90
94	4581	UND COLHER DE PEDREIRO Nº 10	40	R$ 9,12	R$ 364,80
95	4582	UND FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	20	R$ 14,33	R$ 286,60
99	4587	UND PRUMO	2	R$ 20,18	R$ 40,36
100	4588	UND PORTAS COMPLETAS LAMINADAS 80X120M	5	R$ 143,00	R$ 715,00
101	4589	UND ARCO DE SERRA	10	R$ 15,18	R$ 151,80
102	4590	KG ARGAMASSA TIPO 02	10	R$ 7,24	R$ 72,40
103	4591	UND BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	10	R$ 3,20	R$ 32,00
104	4592	UND PRUMO 600 GR	5	R$ 18,85	R$ 94,25
105	4593	KG PREGO 1.1/2X3	30	R$ 7,89	R$ 236,70
106	4594	KG PREGO COM CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	30	R$ 7,36	R$ 220,80
107	4595	UND TRELIÇA COM 6 METROS	50	R$ 17,04	R$ 852,00
108	4596	PAR LUVA DE LATEX REFORÇADO	30	R$ 3,65	R$ 109,50
109	4597	PAR LUVA RASPA DE SOLA PR	30	R$ 7,15	R$ 214,50
110	4598	UND PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	10	R$ 17,72	R$ 177,20
111	4599	UND PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	10	R$ 17,72	R$ 177,20
112	4600	UND CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	30	R$ 13,43	R$ 402,90
113	4601	UND RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO DE 2M	5	R$ 22,80	R$ 114,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 65.221,92

70.153.762/0001-03 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	4479	UND CAIXA COSERN COMPLETA	10	R$ 78,16	R$ 781,60
18	4497	LT MASSA ACRILICA	30	R$ 78,22	R$ 2.346,60
19	4498	UND MASSA CORRIDA 18 LITROS	50	R$ 29,25	R$ 1.462,50
20	4499	LT SELADOR ACRILICO	20	R$ 67,95	R$ 1.359,00
21	4500	L DISSOLVENTE	100	R$ 6,85	R$ 685,00
27	4506	GALÃO ESMALTE SINTETICO DE 3,5 LITROS	10	R$ 39,87	R$ 398,70
28	4507	GALÃO FUNDO BRANCO	30	R$ 39,20	R$ 1.176,00
31	4510	UND CAIXA DESCARGA	60	R$ 17,60	R$ 1.056,00
33	4511	UND CAIXA EM FIBRA PARA ARMAZENAR AGUA COM CAPACIDADE DE 3000 LITROS	20	R$ 876,60	R$ 17.532,00
40	4519	UND JOELHO ESGOTO 40MM	50	R$ 0,54	R$ 27,00
47	4527	UND ASSENTO SANITARIO ACOLCHOADO	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
52	4532	UND	500	R$ 34,30	R$ 17.150,00

		TUBO DE ESGOTO 100MM			
53	4533	UND TUBO DE ESGOTO 150MM	300	R$ 91,08	R$ 27.324,00
60	4540	UND FERRO 5/6 CA 50 COM 12 METROS	50	R$ 20,61	R$ 1.030,50
64	4546	CARRADA AREIA CARRADA COM 6MT3	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
65	4547	CARRADA ARISCO CARRADA COM 6MT3	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
69	4553	MILHEIRO PARALELEPIPEDO EM PEDRA	600	R$ 630,00	R$ 378.000,00
96	4583	UND FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X0,60M	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
97	4585	UND FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X0,70M	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
98	4586	UND FOLHA DE PORTA LAMINADA	10	R$ 110,70	R$ 1.107,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 475.655,90

Valor total homologado da Licitação: R$ 569.827,82

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 10/04/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:048F012B

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal do Encanto – RN, através de sua equipe de sua equipe de pregão, torna público aos interessados que estará realizando Pregão Presencial de nº 020/2014, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de gestão contábil adequado ao pcasp e sistema de materiais com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, neste dia 02 de maio de 2014, na sala de licitações localizada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, nesta cidade de Encanto/RN. Os envelopes proposta e habilitação deveram ser entregues até as 08h no mesmo endereço conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso. Demais informações através do telefone 84-33540003 ou email pmencanto@gmail.com.

Encanto/RN, 14 de abril de 2014

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:BDD49B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento diversos de peças para veículos automotores; tratores; máquinas pesadas, filtros, acessórios e serviços diversos para manutenção da frota deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 10 de Abril de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: publicado na FEMUNR e D.O do dia 11.04

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C7356A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.PRESENCIAL RP Nº 03.14
AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº28020001-14

Aos 18(DEZOITO) de março de dois mil e quatorze(2014), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2014, do processo nº 28020001-14. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, com sede à Rua Manoel Coriolano,nº 109, centro, Apodi RN-CEP: 59.700-000, representada neste ato pelo Sr.(a) Zilmar Gurgel de Queiroz, , CPF nº 913.938.334-20, RG nº 1.387.355 SSPRN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT	VT. TOT.
1	ABACAXI maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	Kg	340,00	3,53	1.139,00
2	ALHO, NOVO DE 1ª QLDE, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Kg	213,00	14,20	3.024,60
3	BANANA PRATA OU PACOVAN DE 1ª QLDE, em pencas, grau médio de amadorecimento, firme, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	140,00	2,90	406,00

4	BATATA INGLESA, 1º QLDE, tamanho medio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	Kg	1.905,00	4,50	8.572,50
5	BETERRABA vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	Kg	215,00	2,70	580,50
6	BATATA DOCE, DE 1ª QLDE, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	Kg	290,00	2,70	783,00
7	CENOURA FRESCA DE 1ª QLDE, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenolvidas	Kg	1.905,00	4,50	8.572,50
8	CHUCHU verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	Kg	1.905,00	3,70	7.048,50
9	CEBOLA BRANCA,1º QLDE, seca, nova, c/casca sã, compcta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.935,00	3,95	7.643,25
10	FRUTAS DA ÉPOCA compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	705,00	2,70	1.903,50
11	JERIMUM , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	kg	290,00	2,70	783,00
12	LARANJA, baia, pêra ou seleta de tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão,.	Kg	290,00	2,40	696,00
13	MACAXEIRA , DE 1ª QLDE, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	kg	290,00	3,55	1.029,50
14	MAMÃO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	Kg	140,00	1,50	210,00
15	MELANCIAS, DE 1ª QLDE sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho unifromes, isentas de sujidades.	Kg	140,00	0,90	126,00
16	REPOLHO VERDE COMUM, 1ª QLDE, IN NATURA.	Kg	175,00	3,20	560,00
17	TOMATE, 1º QLDE, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	Kg	1.905,00	4,40	8.382,00
	Valor global R$				51.459,85

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.
12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2014 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 18 de março de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial
Portaria de Aut. Nº 002/2014.

Z G DE QUEIROZ ME
CNPJ: 04.528.533/0001-00
Representada Por
ZILMAR GURGEL DE QUEIROZ
CPF nº 913.938.334-20

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D463B007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº006/2014

PROCESSO Nº1403001-14
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa vencedora: **F DE A SILVA DE SOUSA EIRELI ME TORRES** – CNPJ: 07.968.965/0001-11, vencedora do(s) Iten(s) 01 e 02, com o valor global de **R$ 121.500,00(Cento e vinte e mil e quinhentos reais). Objeto:** Contratação de empresa no ramo de atividade para Locação mensal de caminhões, basculante(02) e carroceria aberta(01), para serviços de manutenções nas atividades das ações e apoio, junto às Secretaria Municipais de: Infraestrutura e Obras Publicas e de Assistencia Social do município de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviço), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:937765E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº006/2014

PROCESSO Nº1403001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: F DE A SILVA DE SOUSA EIRELI ME – CNPJ: 07.968.965/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de atividade para Locação mensal de caminhões, basculante(02) e carroceria aberta(01), para serviços de manutenções nas atividades das ações e apoio, junto às Secretaria Municipais de: Infraestrutura e Obras Publicas e de Assistencia Social do município de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 121.500,00(Cento e vinte e mil e quinhentos reais).**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 01 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:37705BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº007/2014

PROCESSO Nº2703001-14
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa vencedora: **M S CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ: 17.483.466/0001-98, vencedora do(s) Iten(s) 01 e 02, com o valor global de **R$ 70.967,20(Setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Objeto:** Contratação de empresas no ramo de atividade pertinente para prestação dos serviços com máquinas, agrícolas tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento dos cortes de terras em toda área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviço), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4BDAD643

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº007/2014

PROCESSO Nº2703001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: M S CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.483.466/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresas no ramo de atividade pertinente para prestação dos serviços com máquinas, agrícolas tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento dos cortes de terras em toda área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 70.967,20(Setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 11 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E06D5C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/14.

PROCESSO Nº 19020002/14– CONVITE Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 19020002/14, Modalidade: CONVITE n° 001/2014, Objeto: Contratação da prestação dos serviços especializados de assessoria Técnica no cadastramento, acompanhamento e monitoramento do SICONV, FNS-SISMOB e FNDE,referentes a obras e ou serviços com o ente federativo, no âmbito da gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços).. Á srª: ZAID GAMA DA SILVEIRA - CPF: 453.643.364-49, com o valor mensal de R$ 1.200,00(Mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00(Doze mil reais) ao ano.

Felipe Guerra - RN. 28 de fevereiro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3637BAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 001/2014

Processo Nº 19020002/14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): ZAID GAMA DA SILVEIRA - CPF: 453.643.364-49. OBJETO: Contratação da prestação dos serviços especializados de assessoria Técnica no cadastramento, acompanhamento e monitoramento do SICONV, FNS-SISMOB e FNDE,referentes a obras e ou serviços com o ente federativo, no âmbito da gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços).. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação tem início em 05 de março e término em 31 de dezembro de 2014.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de março de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:78732D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 30.04.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2014, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material elétrico destinado as Secretarias Municipais. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:C79B1486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 28.04.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2014, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias Municipais. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:589E2475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, a Sra. HELOYZE CRISTINE DE VASCONCELOS OLIVEIRA, no Cargo Comissionado de Procurador-Geral Adjunto do Município de Fernando Pedroza, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 01 de abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:3FF4D2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, o Sr. ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS, no Cargo Encarregado de Programas Especias de Proteção ao Meio Ambiente e Segurança Hídica do Município de Fernando Pedroza, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 01 de abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:23F3549C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013, o Sr. DEISE DAIANY DE ANDRADE BIZINHO, no Cargo encarregado das Praças de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Esporte e Lazer, ligado a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 14 de abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:D6CB401D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 009/2014 – CPL/PMF/SEMFIN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 30 de abril de 2014, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar empresa para locação de Servidor, estações, notebooks, impressoras para cópias para o exercício de 2014.** Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 14 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:252D0B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 763/2014 - INSTITUI NORMAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXISTA

Institui normas sobre a organização de exploração dos serviços de taxista no município de Florânia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os dispositivos da Lei Federal Nº 12.468 de 26 de agosto de 201,1 que regulamenta a profissão de taxista, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da presente lei o transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel constitui-se em serviço de interesse público do município de Florânia.

Art. 2º. O serviço de que trata o artigo anterior deve ser prestado, mediante Termo de Permissão ou Concessão com Alvará de Estacionamento em Pontos fixados na presente Lei, aos veículos que integrarem as categorias de aluguel em ponto fixo e em ponto temporário, por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade.

Art. 3º. Para fins desta Lei considera-se atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 4 (quatro) passageiros.

Art. 4º. O número máximo de permissões ou concessões será de 40 (quarenta) vagas para veículos utilizados no serviço de Táxi, para atender as necessidades de transporte de passageiros neste município, distribuídas da seguinte forma:

I – Serão destinadas 20 (vinte) permissões ou concessões para o serviço de Táxi na Praça Padre José Dantas Cortez situado no centro da cidade de Florânia/RN.

II –Serão destinadas 20 (vinte) permissões ou concessões para o serviço de Táxi no Parque da Cidade José Laurentino de Medeiros situado no bairro Paz e Amor, nesta cidade de Florânia/RN.

Art. 5º. Terá o direito de prestar os serviços de transporte de passageiros com seu veículo de aluguel, os proprietários que tiverem adimplido suas obrigações com o pagamento de tarifas e Alvará de Licença para funcionamento da atividade.

Art. 6º. A importância do valor para a citada atividade será estipulada a cada ano através de Decreto do Executivo Municipal, instituindo a tarifa para cada veículo táxi, consoante dispositivo do Código Tributário Municipal.

Art. 7o A atividade profissional de que trata o artigo 3º da presente Lei somente será ercida por profissional que atenda aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:
I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, conforme estabelece art. 143 da Lei Federal no9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

Art. **8o** São deveres dos profissionais taxistas:
I - atender ao cliente com presteza e polidez;
II - trajar-se adequadamente para a função;
III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - obedecer àLei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

Art. 9º. Será feita uma Lista de Solicitação e PROTOCOLO de Espera pela vaga de táxi, cujo cadastro ficará em aberto no órgão competente da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nenhuma vaga poderá ser ocupada por taxista de outros municípios;
Será realizada inspeção semestral pelo órgão municipal competente;
Serão aplicadas multas aos taxistas que infringirem a presente Lei, na conformidade do Código Tributário Municipal, podendo até ser cassada a concessão do alvará no caso de reincidência.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 14 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:15462F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 764/2014 - DENOMINA DE "SEBASTIÃO ROSENDO DA SILVA" RUA PROJETADA

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA A DENOMINAR DE "SEBASTIÃO ROSENDO DA SILVA" RUA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Florânia autorizado a denominar de "SEBASTIÃO ROSENDO DA SILVA", a Rua Projetada situada no Bairro Flores, nesta cidade, limitando-se com a Rua Silvino Garcia do Amaral e com a Rua José Paulino Dantas.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 14 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:6141BA0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 765/2014 - SAMU

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR – SAMU REGIONAL.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas nos incisos VII, do art. 44, I e II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal e nos Incisos I e II, artigo 37 da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviços com a Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte da Borborema Potiguar, também designada pela sigla SAMU-REGIONAL.

§ 1º - O contrato objeto da presente lei, tem como objetivo:

I – desenvolver atividades voltadas para o atendimento pré-hospitalar à população, notadamente quanto a urgências e emergências médicas de qualquer natureza (tanto clínicas como traumáticas), a regulação do sistema de vagas de urgência e emergência em hospitais por uma central 24h.

II – promover ações suplementares de saúde à coletividade através de Unidades de Suporte Avançado (UTIs móveis) usado em casos mais graves, Unidades de Suporte Básico usado em casos mais simples, Veículo de Intervenção Rápida composta por equipe médica e material para suporte avançado de vida, mais ágeis e com capacidade de acessar locais de difícil trânsito, usados para fazer um pré-atendimento.
III – atuar no sentido de obter soluções urgentes dentro da área de atuação (saúde), notadamente para proporcionar ao assistido as condições de transporte inter hospitalar, avaliação da cena e abordagem da vítima, observação de suas vias aéreas e ventilação, ferimentos, curativos e bandagens, trauma músculo esquelético,

técnicas de imobilizações, acidentes com múltiplas vítimas, traumas na criança, gestante e idoso, queimaduras, afogamento, hemorragias, convulsões, intoxicações, reanimações e demais outros procedimentos necessários e considerados prioritários de intervenção nos casos em que haja risco imediato de vida e/ou a existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundário.
IV – exercer as atribuições objetivas sociais e de saúde durante as ocorrências e intercorrencias em estrita obediência às normas dos Conselhos de Medicina e de Enfermagem, de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da atenção pré-hospitalar móvel e no estrito cumprimento da ética, perícia, conduta e prudência no envolvimento do profissional como agente de mudança durante a assistência pré-hospitalar.
§ 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj/atividade: 0008 – Manutenção e Revisão dos Serviços Básicos de Saúde Emergencial
Elemento de Despesa: 335041

Art. 2º. O Município fica autorizado a realizar a presente contratação mediante inexigibilidade de licitação face a impossibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 14 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B456EB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, ENERGIAS E PROJETOS ESPECIAIS - GUAMARÉ/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante:O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.773.990/0001-02. Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2014, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 14/04/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7C572601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **30 DE ABRIL DE 2014, às 16:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DF250EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2014

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de MÉDICO, a pedido conforme requerimento anexo, o Srº. PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 10 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5D86954B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168 RETIFICAÇÃO

PORTARIA 168

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificação das Portarias: 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 114, 115, 123, 125, 126, 127,128, 132, 134, 135,148, 155 , 156 e 157 , faz saber que, onde ler se cargo comissionado passa a ler contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Abril de 2014.

FRSANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:78D63DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169 RETIFICAÇÃO

PORTARIA 169
O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria: 05, da Srª ADRIANA AQUINO DA SILVA, CPF nº 030.338.124-81, para o cargo de Assessor de serviços e Manutenção (secretaria de saúde), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria torna sem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A994C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170 2014

PORTARIA Nº 170/2014 de 14 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSIVALDO GRACIANO AVELINO Secretario Adjunto de Finanças, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Abril de 2014 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E5FC5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 028/2014 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 028/2014

Exonera servidor ocupante de cargo de Procurador-Geral do Município, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o servidor **Hugo Leonardo Santos Cruz - OAB/RN-10.036**, matrícula de nº 3174, ocupante do cargo comissionado de Procurador-Geral do Município, Conforme portaria de nomeação de nº 010/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 20 de Janeiro de 2014.

Art.2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 010/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de Abril de 2014.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:0CA07359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 029/2014 - NOMEIA PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 029/2014

Nomeia Procurador-Geral do Município, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em consonância com a Lei nº 374/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Diogo Brilhante Wanderley Silva - OAB/RN-12409**, para o cargo de Procurador-Geral do Município, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2014.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:27D15B74

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 402/2014 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL ALZIRA SORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 402/2014
Sancionada em 31 de Março de 2014

Dispõe sobre a criação do museu municipal Alzira Soriano e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **MUSEU MUNICIPAL ALZIRA SORIANO** na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - O **MUSEU MUNICIPAL ALZIRA SORIANO** terá como princípios, além dos definidos no Art. 2º da Lei Federal 11.904 de 14 de janeiro de 2009, os seguintes:

I – preservar e promover a cultura histórica do Município;
II – incentivar e auxiliar pesquisadores;
III – auxiliar na formação educacional;

Art. 3º - O **MUSEU MUNICIPAL ALZIRA SORIANO** terá por finalidades:

I – recolher, ordenar e expor objetos de valor histórico ou artístico;
II – colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica de Jardim de Angicos/RN;
III – realizar pesquisas sobre assuntos da História em geral.

Art. 4º - O **MUSEU MUNICIPAL ALZIRA SORIANO** será dirigido por um coordenador a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de Março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5CECBA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

PROCESSO LICITATÓRIO CMI/ RN n° 170/2014
PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 07 de MAIO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 14 de ABRIL de 2014.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:8FBC9370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.086.662.0001-38**, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jocimar Dantas de Araújo**, brasileiro, solteiro, cédula de Identidade nº 1.466.322 ITEP/RN e CPF: 969.270.384-34.
CONTRATADO: Juscelino Azevedo do Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, com RG. de nº **1.613.914 SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **024.184.664-18**, residente e domiciliado no **Sitio Catururé, 05 – Zona Rural - Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **003/2014**, celebrado no dia **02/01/2014**, com fulcro no **inciso III do Artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005**, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 02 de Julho de 2014.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó- RN, 02 de Abril de 2014.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

JUSCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4039D9C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM

DO SERIDÓ/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA
Nacionalidade: Brasileira Data de Nascimento: 07.10.1965
Endereço: Rua Maria Galdino de Lucena, 71 – Bela Vista
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 759.143/RN Expedição: 21.02.1984 SSP/RN
CPF Nº 732.455.264-15 PIS/ PASEP/ NIT: 125.32845.31-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo **UBALDO JOSÉ DE VASCONCELOS**, **matrícula Nº 027**, que se encontra de atestado médico de 05 a 16 de abril do corrente ano.
O presente contrato tem por base legal o disposto no Inciso V, do artigo 2º da lei Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 289,60 (Duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 289,60 (Duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de 8% (oito por cento) de INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **10 (dez)** dias, e terá início em **07/04/2014** e término em **16/04/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; **b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
d) aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.
Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Abril de 2014.

JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:05CAB9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.115, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Anula processo seletivo simplificado nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de vícios insanáveis no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014;

CONSIDERANDO Despacho do Ministério Público da Comarca de Jardim do Seridó, recebido no dia 11/04/2014, referente a Notícia de Fato nº 01.2014.00002137-1;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal sanará as falhas presentes no Edital e realizará novas provas **APENAS** entre os candidatos já inscritos.

Art. 3º. Considerando que apenas um candidato se inscreveu para os cargos de **Monitor de Música e Monitor de Esporte**, e a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os mesmos devem ser contratados, desde que demonstrem estar aptos ao exercício de suas funções.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9F672E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - 007/2014

PREGOEIRO OFICIAL: AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN, Avisa aos interessados no Pregão Presencial nº. 007/2014 - Objeto: Aquisição gradativa de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que a nova data para abertura dos trabalhos será o dia **25 de Abril de 2014**, às 13:30horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro - Jucurutu-RN, devendo os concorrentes adquirirem o Edital, com a antecedência necessária junto a Comissão de Licitação da edilidade-

Jucurutu-RN, 14 de abril de 2014

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8A5E27A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - 006/2014

PREGOEIRO OFICIAL: AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN, Avisa aos interessados no Pregão Presencial nº. 006/2014 - Objeto: Aquisição gradativa de Material e Medicamento Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que a nova data para abertura dos trabalhos será o dia **25 de Abril de 2014**, às 08:00horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro - Jucurutu-RN, devendo os concorrentes adquirirem o Edital, com a antecedência necessária junto a Comissão de Licitação da edilidade

Jucurutu-RN, 14 de abril de 2014

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3F7A3784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECURSOS E JULGAMENTO FINAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após análise de recurso apresentado e deliberação das instâncias superiores quanto à fase de habilitação do Processo Licitatório nº 08010001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Escolas Municipais conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo RESOLVE: alterar o julgamento inicialmente proferido, em função dos argumentos expostos no Relatório de julgamento e despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e considerar **TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CERTAME COMO INABILITADAS.** Comunica, ainda, que conforme previsto § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, todas as licitantes credenciadas inicialmente no certame estão convocadas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal às 08:30 hs do dia 29 de abril de 2014, munidas de novo conjunto de documentos requisitados no item 4 do edital (envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) para nova sessão de recebimento e análise dos documentos a serem apresentados. Os documentos encontram-se disponíveis, em sua íntegra, na sala de licitações desta Prefeitura a disposição dos interessados. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail jundiapm@ig.com.br.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB3D6B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de Abril de 2014**, para participar **DA REUNIÃO TÉCNICA COM A SUVISA.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:71C4AF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da VISA, matrícula 1380, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de Abril de 2014**, para participar **DA REUNIÃO TÉCNICA COM A SUVISA.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:08551014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do Cargo de Técnico da VISA, matrícula 0571, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de Abril de 2014**, para participar **DA REUNIÃO TÉCNICA COM A SUVISA.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:160E965C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 1353/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-39	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0012.1011	Aquisição de Transporte Escolar.	4490-52	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1DFE2DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1308/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de Serviços Gráficos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de material gráfico para as Unidades Básicas de Saúde.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.372,00 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:90A3E973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1178/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Aquisição de Camisetas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BANDEIRA E BARROS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) camisetas, para uso dos atletas do Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, na ocasião no evento a 3ª Hora é Aqui.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ACB518A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1053/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Contratação de Serviços de Recuperação de Pavimentação**.
CONTRATADO: **GEORGE LUIZ BARROS DE OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de Serviços de recuperação de pavimentação asfáltica da Rua Alzira Soriano e da Praça Manoel Januário Cabral.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.312,38 (hum mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BBE3D4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO AO VALOR DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar a correção ao resultado do julgamento da Licitação/Tomada de Preços nº 001/2012, na contratação de empresa especializada na área pertinente a construção civil, por empreitada global, para realizar serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde Maria Lalá da Costa na zona urbana deste município foi considerado vencedor do certame o licitante:**A&T. Construções Comércio e Serviços Ltda EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**; com o valor global de**R$ 106.020,01 (Cento e seis mil e vinte reais e um centavo)**, após a detecção do erro fica a publicação com o valor global de R$ 106.017,15 (cento e seis mil dezessete reais e quinze centavos,conforme mapa de apuração anexo aos autos

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2012

HELISON DE OLIVEIRA
Preseidente da CPL de Lucrécia/RN

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:78886F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

CONTRATANTE: Município de Lucrécia-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO:**A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**, OBJETO:contratação de empresa especializada na área pertinente a construção civil, por empreitada global, para realizar serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde Maria Lalá da Costa na zona urbana deste município. VALOR DO CONTRATO: R$ 106.017,15 (cento e seis mil dezessete reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/04/2012. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Lucrécia em 23 de abril de 2012

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1A818BEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120128

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por MARIA AMELIA AMARAL – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e**A&T. Construções Comércio e Serviços Ltda EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**– CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 001/2012; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de abril de 2013, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2012

MARIA AMÉLIA AMARAL
Ordenadora de Despesa - FMS

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E2A87CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120128

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por MARIA AMELIA AMARAL – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e**A&T. Construções Comércio e Serviços Ltda EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**– CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 001/2012; objetivando a alteração para adequação do projeto básico

em conformidade com art. 65, inciso I e alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e consequentemente alteração do valor do contrato em R$ 18.168,74 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) passando o valor da obra de 106.017,15 (cento e seis mil dezessete reais e quinze centavos) para 124.185,89 (cento e vinte e quatro mil centos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em conformidade com art 65, inciso II e alínea "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Lucrécia/RN, 01 de março de 2013

MARIA AMÉLIA AMARAL
Ordenadora de Despesa - FMS

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EDE26F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120128

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por MARIA AMÉLIA AMARAL – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e**A&T. Construções Comércio e Serviços Ltda EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**– CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 001/2012; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de outubro de 2013, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucrécia/RN, 29 de abril de 2013.

MARIA AMÉLIA AMARAL
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3742C5CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120128

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por Maria do Socorro Araújo Cunha – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e**A&T. Construções Comércio e Serviços Ltda EPP**inscrito no**CNPJ: 10.634.109/0001-34**– CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 001/2012; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de abril de 2014, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucrécia/RN, 30 de outubro de 2013.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B66BB32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0/0007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICOS.
O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do CONVITE Nº 0/0007/2014, com base elementos constantes do processo correspondente: CONVITE Nº 0/0007/2014.
Determina que sejam tomadas as medidas cabíveis e subsequentes, necessário á conclusão do processo.
Vencedores:
- CLEOBULO FERREIRA DA SILVA NETO com valor mensal de R$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais), Totalizando um valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco Mil Duzentos Reais), Vencendo no item: 1;

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 08 De ABRIL De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:654C914A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 0/0007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICOS.

O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e Contratos.
RESOLVE:
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGAR, com base nas informações constantes do processo de licitação acima citado e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- CLEOBULO FERREIRA DA SILVA NETO com valor mensal de R$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais) vencendo no item: 1; totalizando o valor global de 25.200,00 (vinte e cinco Mil e Duzentos Reais), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 08 De ABRIL De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Contitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:FD9FF42B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. CONTRATO Nº 094/2014. PROCESSO N.º 023/2014. CONVITE N. º 0/0007/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.
Contratado: Cleobulo Ferreira da Silva Neto.
Objeto: Locação de um veículo para prestar serviços a Secretária Municipal de Infra Estrutura Transporte e Serviços, durante e exercício de 2014.
Valor do contrato – R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Valor total do contrato anual R$: 25.200,00 (vinte e cinco mil e Duzentos reais).
Serão usados Recursos do Tesouro Municipal nas seguintes fontes – Recursos não vinculados as despesas ocorrerão por conta do orçamento programa para o exercício em vigênci nas seguintes categorias econômica segundo projetos atividades:

02009-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 122 0022 2019-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E S.PÉBLI
3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
95-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
100-RECURSOS NÃO VINCULADOS
VIGENCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:E4C872FB

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. CONTRATO Nº 084/2014. PROCESSO N.º 021/2014. CONVITE N. º 0/0005/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.
Contratado: ANTONIO JUSCELINO MARQUE LEAL .
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA EQUIPE PSF
Valor do contrato R$ 2.850,00 (Dois Mil e oitocentos e Cinqüenta Reais), Totalizando um valor global de R$ 25.650,00 (Vinte e cinco Mil seiscentos e cinqüenta Reais), Serão usados Recursos do Tesouro Municipal nas seguintes fontes – Recursos não vinculados as despesas ocorrerão por conta do orçamento programa para o exercício em vigência nas seguintes categorias econômica segundo projetos atividades:
02007-SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO
10 301 0016 2017-MANUT.DAS ATIV.DA SMS E DO FUNC.S.SAeDE
3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
95-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
100-RECURSOS NÃO VINCULADOS
VIGENCIA DO CONTRATO: 27 de Março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2014.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:5865532A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0/0005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA EQUIPE PSF.
O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do CONVITE Nº 0/0005/2014, com base elementos constantes do processo correspondente: CONVITE Nº 0/0005/2014.
Determina que sejam tomadas as medidas cabíveis e subsequentes, necessário á conclusão do processo.
Vencedor:
- ANTONIO JUSCELINO MARQUE LEAL com valor mensal de R$ 2.850,00 (Dois Mil e oitocentos e Cinqüenta Reais), Totalizando um valor global de R$ 25.650,00 (Vinte e cinco Mil seiscentos e cinqüenta Reais), Vencendo no item: 1;

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 26 De Março De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:2DA7A155

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 0/0005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA EQUIPE PSF.
O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e Contratos.
RESOLVE:
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGAR, com base nas informações constantes do processo de licitação acima citado e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- ANTONIO JUSCELINO MARQUE LEAL com valor mensal de R$ 2.850,00 (Dois Mil e oitocentos e Cinqüenta Reais), Totalizando um valor global de R$ 25.650,00 (Vinte e cinco Mil seiscentos e cinqüenta Reais), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 26 De Março De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:719340B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – REPUBLICADO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO CMSM – RN.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014

EMENTA: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos Vereadores. Servidores ativos. Aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Os vereadores servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita. Nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação:

II - Consignante: a Câmara Municipal de Montanhas/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário:

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por falta da Lei ou mandato judicial, tais como:

a – contribuição para a seguridade e previdência social:

b – imposto de renda:

c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º. Inciso IV da CF/88:

d – pensão alimentícia judicial:

e – reposição ou indenização ao município.

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor. a seu critério. Tais como:

a – contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural:

b – contribuição em favor da cooperativa e/ ou associações:

c – contribuição em favor de planos de saúde. Pecúlio, seguros e previdência complementar:

d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira.

e – amortização de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e IV do artigo 4º. Sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e funcionamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 1º - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédios de cartões de créditos e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação. (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo. a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Sede da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Parágrafo Único: Cada consignatário, terá um código de processamento.

Art. 4º - poderão ser consignatários, para fins deste Decreto:

I – As associações de classe constituídas pelo servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II - Os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Nº 5764 de 16 de Dezembro de 1971;

VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5º - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo. Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV – Cartão de inscrição do INSS;

V – Certificado de regularidade do FGTS;

VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhistas e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas:

VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Os descontos facultativos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos vereadores e servidores.

Parágrafo 1º - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativa, descrito no caput do Artigo 6° será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista, parceladas e empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de credito e debito.

Parágrafo 2°- Entende-se como remuneração fixa dos vereadores e servidores, excluídos todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7°- Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade decrescente:

I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III – Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

IV – Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito/débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4° deste Decreto;

V – Prestação de compre de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar;

Art. 8° - O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Câmara Municipal Montanhas/RN.

Art. 9° - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades a Câmara Municipal de Montanhas/RN por dividas ou compromissos assumidos pelos vereadores ou servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10° - As consignatárias, exceto a Câmara Municipal de Montanhas/RN e os beneficiários de pensão alimentícias voluntaria, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamentos, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante a resolução da Câmara Municipal de Montanhas.

Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4° do presente Decreto;

II - Mediante pedido escrito do Vereador, servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado á prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2° do presente Decreto.

Art. 13 - A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores e vereadores, impõe ao Presidente da Câmara o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato às autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário. Pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto a câmara Municipal de montanhas/RN, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos empréstimos financeiros.

Art. 16 – A Câmara Municipal de Montanhas/RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Montanhas/RN, 21 de Fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Montanhas/RN

EDSON JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5BE25068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2014

Portaria nº 214/2014-GP.
Em, 31 de Março de 2014.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para o Sr Marcones Laurentino Ramos, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Educação no dia 01 de Abril de 2014, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto para o dia Seguinte, quando Participará da Capacitação das Comissões de Adequação/Elaboração dos PMEs

Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:33846800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 325/2014

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto não houver realização de concurso para contratação de novos servidores, fica o Município de Monte das Gameleiras, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazo previstos nesta lei.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado relativo às atividades que, por força da lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os contratados na forma desta lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, não sendo esses considerados servidores públicos.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

Atendimento a situação de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;
Combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;
Realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamentos de tributos;
Atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, até que seja providenciado novo concurso;
Substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-prêmio por assiduidade, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;
Atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Parágrafo Único: Os cargos, Número de vagas, número de horas e o valor dos vencimentos estão relacionados no anexo único, apenso a esta lei.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de 30 (trinta) dias ou 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, quantas vezes se fizerem necessárias até que os cargos sejam preenchidos por servidores concursados, não podendo ultrapassar o limite máximo de 12(doze) meses.

Parágrafo Único: Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º - O recrutamento será feito, sempre que possível, mediante processo seletivo simplificado, preferencialmente, através de verificação de aptidão profissional e entrevista com o candidato.

Parágrafo Único – Constará sempre do instrumento contratual:

I - a justificativa da contratação;
II - o prazo;
III - a função a ser desempenhada;
IV - a habilitação exigida;
V - a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.
VI - Autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária, responsabilidades e nível de escolaridade.
II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.

Art. 6º- Só poderão ser contratados nos termos desta lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;
II- ter completado 18(dezoito) anos de idade;
III – estar em gozo dos direitos políticos;
IV – estar quite com as obrigações militares;
V- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso;
VII - declaração do contratado afirmando se mantém alguma relação de parentesco com Secretários, Prefeito, Vice-Prefeito, ou funcionários efetivos do Município;

Parágrafo Único – O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º - Nas contratações serão observados os padrões de vencimento adotados pela Administração do Município de Monte das Gameleiras.

§ 1º - O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas mensais;

§ 2º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante á cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º - Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência Administrativa e ao término do contrato.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III- por conveniência da Administração;
IV – por motivo de punição disciplinar

Art. 9º - É vedada a contratação de pessoal com base nesta lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

Art. 10º - Os contratados que forem lotados na área de Saúde especificamente em setores insalubres, receberão os adicionais de insalubridade proporcionais ao grau de insalubridade identificado na função exercida.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 14 de abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 325/2014

QUADRO ESPECÍFICO DA ADMINSTRAÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Copeira	02	724,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	02	724,00	40 horas
Auxiliar Operacional de Serviços	01	724,00	40 horas
Vigia	01	724,00	40 horas

QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Psicóloga CRAS	01	1.600,00	40 horas
Assistente Social - CRAS	01	1.600,00	40 horas
Auxiliar Operacional de Serviços	09	724,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	01	724,00	40 horas

QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor	15	724,00	40 horas
Auxiliar Operacional de Serviços	10	724,00	40 horas
Vigia	02	724,00	40 horas
Motorista	03	1.017,00	40 horas

QUADRO ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Agentes de Limpeza (GARI)	16	724,00	40 horas
Eletricista	01	724,00	40 horas
Sepultador	01	724,00	40 horas
Pedreiro	02	900,00	40 horas
Servente	02	724,00	40 horas

QUADRO ESPECÍFICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Vigia	02	724,00	40 horas
Tratorista	03	900,00	40 horas
Operador de Máquina	04	2.373,00	40 horas
Auxiliar Operacional de Serviços	02	724,00	40 horas
Motorista	03	1.017,00	40 horas

QUADRO ESPECÍFICO DA SAÚDE

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Médico - PSF	01	9.100,00	40 horas
Dentista Saúde Bucal	01	2.900,00	40 horas
Medico Plantonista	02	894,00	12 horas
Medico Plantonista	03	1.786,00	24 horas
Farmacêutica	01	2.900,00	40 horas
Ginecologista	01	1.650,00	40 horas
Enfermeira	01	1.500,00	40 horas
Nutricionista	01	2.500,00	40 horas
Fisioterapeuta	01	1.500,00	40 horas
Educador Físico	01	1.500,00	40 horas
Psicóloga	01	1.500,00	40 horas
Assessoria Saúde	01	1.200,00	40 horas
Técnico Programa Saúde	01	724,00	40 horas
Auxiliar de Farmácia	01	724,00	40 horas
Técnico de Enfermagem - PSF	01	724,00	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	02	724,00	40 horas
Agente de Endemias	02	778,00	40 horas
Motorista	04	1.017,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	02	724,00	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	02	724,00	40 horas
Auxiliar Operacional de Serviços	08	724,00	40 horas
Cozinheira	01	724,00	40 horas
Lavadeira	01	724,00	40 horas
Auxiliar de Apoio	02	724,00	40 horas
Auxiliar de Laboratório	01	724,00	40 horas

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A19B35F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 324/2014

Autoriza o município de monte das gameleiras a firmar convênio com a associaçÃO de produtores rurais do cercado grande e dá outras providências.

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES, Prefeito do Município de Monte da Gameleiras/RN, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CERCADO GRANDE, objetivando auxiliar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR para uma melhor prestação de serviços à comunidade na área de limpeza pública do município de Monte das Gameleiras, realiza a locação do seguinte equipamento:
I) 01 Trator Agrícola marca Massey Ferguson modelo 265, motor 65 cv, ano 2002.

Art. 2º. As atribuições do Município e da referida associação, bem como os demais requisitos e implicações legais estão contemplados no referido convênio, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O presente convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro à 31 de dezembro do corrente ano e poderá ser prorrogado por igual período e rescindindo a qualquer momento conforme estabelecido no art. 79 de Lei Federal n. º 8.666/93.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 28 de março de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:06F6331B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49 "Caput" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com Poder Público, RESOLVE: REVOGAR o procedimento licitatório sob modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2013, objetivando o fornecimento futuro de Gêneros Alimentícios da merenda escolar (Escolas e Creches) e programas sociais das secretarias Municipal de Educação e Assistência Social, por considerar que se constitui o poder-dever da administração Pública rever seus atos por razões interesse público, decorrente de fatos superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Nestes termos, em cumprimento às disposições contidas no Art.49 " Caput" da Lei nº 8.666/93, a revogação do procedimento licitatório induz aos demais atos dele decorrente, não gerado, pois, nenhuma obrigação de quaisquer indenizações com as empresas que tomaram conhecimento do certame que ora se desfaz, posto que não houve a devida formalização do procedimento respectivo, em cumprimento à supremacia do interesse público, devendo realizá-lo em outra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal de Nova Cruz/RN.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE

Nova Cruz/RN, 19 de março de 2013

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:431ADB2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REF. AO PREGÃO N.º 038/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-3
Contratado: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.702.550/0001-52
Objeto: Aquisição de scanner de mesa, multifuncional e impressora laser colorida a3, para atender as necessidades funcionais da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.
Obs.: Modifica-se a Dotação Orçamentária contratual e destinação dos produtos/serviços, acrescentando o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.614.730/0001-61 na qualidade de contratante com a seguinte dotação:
UNID. ADM: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: - MANUTENÇÃO DOIGD
NAT. DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
FONTE: 181 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:87D01FA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: **PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2014, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica fornecedora de peixe para distribuição à população carente por ocasião da semana da páscoa, destinado a Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2014.
VIGÊNCIA: 02/04/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 c/c Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Unid. Administ: 10.301 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Proj/Ativ: 2060 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de A. Social
Nat. Despesa: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 100 - Receitas Próprias

MÁRCIA VALÉRIA VELOSO ALVES MORAIS DA ROCHA
Secretariamun. de Assistência Social
Fundo Municipal de Assisência Social
CNPJ: 12.614.730/0001-61

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:5ECC4C0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, situado no Centro Profissionalizante Jessé Freire, na Rua 15 de novembro, snº, Centro, Nova Cruz/RN, torna público que a sessão inicial do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, destinado a contratação de pessoa jurídica fornecedora de Fogos de Artifício, para utilização em eventos no município de Nova Cruz/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, marcada para o dia 21/04/2014, pelas 11:00h (onze horas), foi ADIADA em virtude do feriado do dia 21/04/2014 (Tiradentes), para o dia 22/04/2014, às 11:00 (onze horas).

Nova Cruz - RN, 14 de abril de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:8435A24F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, situado no Centro Profissionalizante Jessé Freire, na Rua 15 de novembro, snº, Centro, Nova Cruz/RN, torna público que a sessão inicial do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, destinado a Locação de software GED, serviço de consultoria na implantação e organização do setor de digitalização e treinamento, para atender a demanda da secretaria municipal de finanças do município de Nova Cruz/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, marcada para o dia 21/04/2014, pelas 09:30h (nove e trinta horas), foi ADIADA em virtude do feriado do dia 21/04/2014 (Tiradentes), para o dia 22/04/2014, às 09:30 (nove e trinta horas).

Nova Cruz - RN 14 de abril de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:F35F5D08

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Conforme auditoria interna, constatamos que o Ato Revogatório do Pregão Presencial (SRP) nº 003/2013, objetivando o fornecimento futuro de Gêneros Alimentícios da merenda escolar (Escolas e Creches) e programas sociais das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, do dia 19 de março de 2013, não foi publicado até o presente momento, com a finalidade de sanear o processo encaminhamos na presente data o devido Ato para publicação. Destaque-se, outrossim, que não há causa de nulidade, posto que houve a devida publicação do Ato Revogatório nos Murais da Prefeitura Municipal.

Cumpra-se. Arquive-se.

Nova Cruz/RN 14 de abril de 2014

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:C0C39392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a contratação de programa em emissora de rádio para divulgação das ações desenvolvidas neste município, que teve como vencedora a empresa FUNDAÇÃO VIDA CNPJ: 02.031.960/0001-44, estabelecida na Rua Getúlio Vargas nº 106, centro Martins/RN, CEP: 59.800-000, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Olho d'Água do Borges, RN, 11 de abril de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A2B573E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 098/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 16.758,16 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); LUCIANO L. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, que cotou o valor de R$ 149.247,88 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 06.224.321/0001-56, que cotou o valor de R$ 22.379,36 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N° 16.826.043/0001-60, que cotou o valor de R$ 86.006,40 (Oitenta e seis mil, seis reais e quarenta centavos)**.** OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de

Preços de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E4A5931D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 098/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 16.758,16 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); LUCIANO L. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, que cotou o valor de R$ 149.247,88 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 06.224.321/0001-56, que cotou o valor de R$ 22.379,36 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N° 16.826.043/0001-60, que cotou o valor de R$ 86.006,40 (Oitenta e seis mil, seis reais e quarenta centavos)**.**

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:67BC6C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 099/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADAS: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 49,364,00 (Quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 82.831,50 (Oitenta e dois mil, Oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, que cotou o valor de R$ 45.575,50(Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.291.717/0001-28, que cotou o valor de R$ 1.397,00(Um mil, trezentos e noventa e sete reais)**.** OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos de Controle Especial para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Data 04 de Abril de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:73B7FD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 099/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos de Controle Especial para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.
HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 49,364,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 82.831,50 (Oitenta e dois mil, Oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, que cotou o valor de R$ 45.575,50(Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.291.717/0001-28, que cotou o valor de R$ 1.397,00(Um mil, trezentos e noventa e sete reais).

Data 04 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2DE5E8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 100/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 9.704,00 (Nove mil, setecentos e quatro reais); DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 87.790,80 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos); e PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, que cotou o valor de R$ 53.976,70 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.** OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Suplementares para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Data 25 de Março de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:FCAB59CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 100/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Suplementares para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.
HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.77.152/0001-09, que cotou o valor de R$ 9.704,00 (Nove mil, setecentos e quatro reais); DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 87.790,80 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos); e PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, que cotou o valor de R$ 53.976,70 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Data 25 de Março de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:7362C99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 101/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADAS: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 34.013,75 (Trinta e quatro mil, treze reais e setenta e cinco centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75; que cotou o valor de R$ 12.338,40 (Doze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.861.059/0001-62 que cotou o valor de R$ 4.541,36 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); MEIRELLES FARMA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.260.848/0001-12, que cotou o valor de R$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insulinas para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data 04 de Abril de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A00270D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 101/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insulinas para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.
HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.658.327/0001-30, que cotou o valor de R$ 34.013,75 (Trinta e quatro mil, treze reais e setenta e cinco centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75; que cotou o valor de R$ 12.338,40 (Doze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.861.059/0001-62 que cotou o valor de R$ 4.541,36 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); MEIRELLES FARMA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.260.848/0001-12, que cotou o valor de R$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Data 04 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:63853F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 013/2014 - SRP

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 013/2014 – Processo Licitatório nº 14030001/2014- objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores - internet, para atender as diversas secretarias e órgãos deste município; Empresa Vencedora: Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME - CNPJ 14.620.471/0001-07, com valor global de: R$ 24.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 14/04/2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DFBA3BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2014

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 (quartoze) dias do mês de abril do ano de 2014, o **Município de Parazinho/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2014, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JÚNIOR - ME					
CNPJ: 14.620.471/0001-07	Telefone: (84) 9194-7868	e-mail: vianet.provedor@hotmail.com.br			
Endereço: Rua Professora Francisca Morais, 54, Centro, Pedra Grande - RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	12	FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO	Serv.	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					**24.000,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa:

Arnaldo Felipe de Araújo Júnior – ME
CNPJ: 14.620.741/0001-07
ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 063.665.294-77
Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CEDD2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2014, objetivando ao registro de preço para contratação

de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores - internet, para atender as diversas secretarias e órgãos deste município, foi a licitante Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME – CNPJ: 14.620.471/0001-07, vencedora no único item.

Parazinho/RN, 14 de abril de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:49AFAFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 096/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 096/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;**

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR (A): Maria das Graças Hipólito Araújo Silva				
CARGO: Coordenadora de Habitação				
MATRÍCULA: 120074-7				
DOCUMENTOS	**CPF:** 048.610874-06		**RG:** 1.696.168	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 3h30min				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Oficina PAA-Leite/Programa – Potiguar de distribuição de leite.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ//RN	27/11/2013	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (TRINTA REAIS)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:2D466675

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 021/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma).

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira				
CARGO: Assistente Social CRAS Ivan Bezerra				
MATRÍCULA: Contratada				
DOCUMENTOS	**CPF:** 069.134.534-18		**RG:** 2.628.891	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 5 horas				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da aula inaugural de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no Estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
1	NATAL/RN	26/03/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6BE6B626

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA N°022 /2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

PORTARIA N°022 /2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE constituir a COMISSÂO DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência e da Habitação do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMER, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL do Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação do Município de Parelhas/RN.
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo– Presidente;
Régia Garcia de Medeiros – Membro;
Francicleide Maria de Souza – Membro;
Maria de Fátima de Medeiros – 1° Suplente;
Itamar Pereira Dantas – 2° suplente.

Art. 2° - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação do Município de Parelhas/RN.
Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeira Titular;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Pregoeira Substituto;
Régia Garcia de Medeiros – Membro da equipe de apoio;
Francicleide Maria de Souza – Membro da equipe de apoio;
Givaneide Fabiana de Macedo – 1° Suplente da equipe de apoio;
Itamar Pereira Dantas - 2° Suplente da equipe de apoio.

Art. 3°- A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014
Art.4 °- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, em 31 de Março de 2014

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:23F61B00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 023/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 023/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;**

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária.

SERVIDOR (A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas				
CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 915.825.804-30		**RG:** 1413742	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 5:00 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo particular				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião Ordinária do COEGEMAS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	27/03/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:E1A2D02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **UNIFARMA – REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS**, com endereço a Rua Raimundo Barros Cavalcante, 410 – Galpões D, E, e F, - Monte Castelo – Parnamirim/RN, CNPJ/MF 03.391.717/0001-28, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **ANTONIO COSTA DE MELO**, portador da cédula de identidade nº 29694.414-2 SSP/SP e CPF nº 278.942.868-93, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0002/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 8.624,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
órgão Participante

ANTONIO COSTA DE MELO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:E3E33A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **LUCIANO L DA SILVA**, com endereço Rua Major Zezinho, 333 – Bairro Paraíba – Caicó/RN, CNPJ/MF 02.859.542/0001-40, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade nº 850.968 –SSP/RN e CPF nº 538.544.974-74, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0002/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 488.719,80 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.

5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.

6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
órgão Participante

JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:2554A642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com endereço Rua Presidente Quaresma; nº 1105, Alecrim – Natal/RN, CEP 59.031-100, CNPJ/MF 40.787.152/00001-09, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **JOSÉ NICODEMOS DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 471.313 ASSP/RN e CPF nº 323.031.904-44, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0002/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 49.533,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar

superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
órgão Participante

JOSÉ NICODEMOS DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:23E16229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com endereço Av. Interventor Mario Câmara, 2300, cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.064-600, CNPJ/MF 12.305387/00001-73, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **EIDER GONÇALVES FERNANDES**, portador da cédula de identidade nº 117.312 SSP/RN e CPF nº 037.879.744-15, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0002/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 149.369,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
órgão Participante

EIDER GONÇALVES FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:20016F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de

ÓRGÃO PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, com endereço a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, CNPJ/MF 04.679.119/000193, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **FRANCISCO GOMES DE PAIVA**, portador da cédula de identidade nº 002.767.812 SSP/RN e CPF nº 043.850.474-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0003/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 7.367,01 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 26 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Orgão Participante

FRANCISCO GOMES DE PAIVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:638AE00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com endereço a Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, CNPJ/MF 16.826.043/0001-60, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 1416124 SSP/RN e CPF nº 024.741.134-52, doravante denominada como **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0003/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 9.728,98 (Nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 26 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Orgão Participante

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:6E9CBFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **LUCIANO L DA SILVA**, com endereço Rua Major Zezinho, 333 – Bairro Paraíba – Caicó/RN, CNPJ/MF 02.859.542/0001-40, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade nº 850.968 –SSP/RN e CPF nº 538.544.974-74, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 637.228,15 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.

5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.

6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Contratante

JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS FILHO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:61BA08EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, com endereço a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, CNPJ/MF 04.679.119/000193, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **FRANCISCO GOMES DE PAIVA**, portador da cédula de identidade nº 002.767.812 SSP/RN e CPF nº 043.850.474-72, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 67.133,24 (Sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Contratante

FRANCISCO GOMES DE PAIVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:1FACC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com endereço a Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, CNPJ/MF 16.826.043/0001-60, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 1416124 SSP/RN e CPF nº 024.741.134-52, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 49.374,50 (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Contratante

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:73A6A7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **E. LICON GUEDES ALVES**, com endereço a Rua João da Cunha Lima, 95 –Presidente Médici – CEP 58.417-675, Campina Grande/PB, CNPJ/MF 17.394.359-6/0001-50, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **HENRIQUE RODRIGUES ALVES**, portador da cédula de identidade nº 1.107.351 SSP/PB e CPF nº 497.367.014-68, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 66.780,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.

5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.

6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**

e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Contratante

HENRIQUE RODRIGUES ALVES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:8AD7CC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **LUCIANO L DA SILVA**, com endereço Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP nº 59.300-000, CNPJ/MF 02.859.542/0001-40, representada neste ato pela sua procuradora a Senhora **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Zeco Diniz, n° 1739, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, portador da cédula de identidade nº 1.518.440 –SSP/RN e CPF nº 021.970.504-60, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0005/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 304.306,40 (trezentos e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
Órgão Participante,

ANA PAULA DE SALES BEZERRA

LUCIANO L DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:595E2B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com endereço Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.031-100, CNPJ/MF 40.787.152/00001-09, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2980, Casa 38, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP nº 59.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES, devidamente quantificados e especificados na

proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0005/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 132.035,00 (cento e trinta e dois mil, trinta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
órgão Participante,

JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA
Cirufarma Comercial Ltda
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:46FEE127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 021/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 144.432,06 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a

Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/RN
órgão Participante

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho - ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:6FD52954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 023/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 13.060.597/0001-01, com endereço à Rua Velho Darico, nº 192 – A, Doze Anos. Mossoró-RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 877.260.684-34, RG: 16.234-72 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Manoel Souza, nº 420, Conjunto Ving Rosado, Mossoró-RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta

comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 10.906,20 (dez mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/RN
Órgão Participante

AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA
FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:F0B753D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 011/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 13.060.597/0001-01, com endereço à Rua Velho Darico, nº 192 – A, Doze Anos. Mossoró-RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 877.260.684-34, RG: 16.234-72 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Manoel Souza, nº 420, Conjunto Ving Rosado, Mossoró-RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 28.701,00 (vinte e oito mil, setecentos e um reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
órgão Participante

AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA
Francisca Lucimar Lima e Silva
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:ACD2E6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - ATA Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de

Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 68.993,75 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***

6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***

6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão**

Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
órgão Participante

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho - ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:C47EAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - ATA Nº 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 39.039,25 (trinta e nove mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
Órgão Participante

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho - ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:D12B1BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 020/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o

Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 13.060.597/0001-01, com endereço à Rua Velho Darico, nº 192 – A, Doze Anos. Mossoró-RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 877.260.684-34, RG: 16.234-72 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Manoel Souza, nº 420, Conjunto Ving Rosado, Mossoró-RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 6.854,30 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAN
Órgão Participante

AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA
Francisca Lucimar Lima e Silva
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:DFE2CCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2014 - TP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o **adiamento** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2014-TP,** devido falha no cronograma físico financeiro anexo do edital**, remarcando para** as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2014, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realizar obra de Construção de Uma Unidade de Saúde na Rua. Jovelina Ernestina – Bairro PE. José Cruza neste município de Patu /RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 14 de Abril de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BBC409BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 360-14

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 360 DE 18 DE MARÇO DE 2014

"Cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo, e dão outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Pedra Grande aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo, criado na conformidade desta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de composição paritária entre a sociedade civil e o Poder Público, vinculado a Secretaria de Turismo, com funções consultivas e de assessoramento, tem por finalidade opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Pedra Grande, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Turismo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - propor as diretrizes básicas da política municipal de turismo;

II - assessorar a elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Pedra Grande;

III – propor programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas à Cidade de Pedra Grande;

IV - propor diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infra-estrutura adequada à implementação do turismo;

V – programar e realizar conferências, estudos e debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e Região;

VI – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município, e acompanhar sua divulgação;

VII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários e outros eventos de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

GEBINETE DO PREFEITO

VIII – manter intercâmbio com órgãos e entidades de turismo, públicas ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial turístico local;

IX – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

X – orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Turismo;

XI – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Turismo;

XII – opinar, na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XIII - opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares ou sugeri-los quando for o caso;

XIV - propor a criação de instrumentos que tenham por finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades relacionadas ao turismo;

XV – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XVI – colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

XVII – indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

XVIII – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIX – elaborar seu Regimento Interno;

Art. 4º - Respeitada a paridade na representação do setor público e da sociedade civil, o Conselho Municipal de Turismo será constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, assim distribuídos:

GABINETE DO PREFEITO

I – 03 (três) membros titulares representantes do Poder Executivo;
II- 02 (membros titulares representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais e associações de assentados rurais;
III-01 (um) membro titular representante do Sindicato de trabalhadores públicos;
IV-01 (um) membro titular representante da indústria e do comercio;
V- 01 (um) membro titular representantes de associações comunitárias;
VI- 01(um) membro titular da Colônia de Pescadores e marisqueiras;

§ 1º - Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em suas faltar ou impedimentos.

§ 2º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de reconhecida competência em assuntos turísticos ou identificadas com a atividade turística.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembléia convocada para esse fim pelo Poder Público, garantida a representação dos vários segmentos ligados à atividade turística.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

§ 5º - Os membros titulares e suplentes do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por decreto, respeitada a origem das indicações.

§ 6º - O Conselho elegerá um de seus membros para exercer sua Presidência, para o mandato de 1 (um) ano, admitida uma única recondução, por igual período.

§ 7º - As demais funções serão distribuídas livremente entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 8º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Presente a maioria de seus membros, o Conselho Municipal de Turismo reunir- se- á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Se não houver quorum para o início dos trabalhos, a reunião será iniciada 30 (trinta) minutos após o horário marcado, com qualquer número de membros.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação, não assistindo aos observadores o direito à voz.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º - O Regimento Interno do Conselho somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Nas deliberações do Conselho, o seu Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 7º - Das reuniões do Conselho poderão participar, a convite de seu Presidente, mas sem direito a voto, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores públicos e privados, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de assunto específico.

Art. 8º - Perderá a representação o membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante o ano.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica- se também aos membros suplentes que, nos impedimentos de seus respectivos titulares, deixarem de comparecer às reuniões do Conselho.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo o segmento ou órgão representado disporá de 30 (trinta) dias para indicar novo representante.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo contará com o suporte administrativo do Departamento de Turismo.

Art. 10º - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da aprovação desta lei, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, submetendo- o à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 11º - Fica instituído, junto à Secretaria de Turismo, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados na implementação de ações que promovam o desenvolvimento da atividade turística no Município.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Departamento de Turismo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 12º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

GABINETE DO PREFEITO

I – a dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – os preços públicos cobrados pela utilização ou cessão de espaços públicos destinados à atividade turística;

III – os recursos provenientes da venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

IV – os auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

V – as doações e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI – o produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos.

Art. 13º - As receitas do Fundo Municipal de Turismo serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhadas à conta das dotações da respectiva Unidade de Despesa.

Parágrafo único – É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo serão movimentados por meio de conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e seu saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido, automaticamente, para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

§ 1º - A movimentação da conta de que trata este artigo será feita pelo Diretor do Departamento de Turismo, juntamente com o Diretor do Departamento de Tesouraria.

§ 2º - Os recursos do Fundo, eventualmente disponíveis, poderão ser aplicados no mercado financeiro, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

Art. 15º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 16º - Para atender às despesas com o funcionamento do Fundo instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser coberto com recursos de que trata o artigo 43, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande, 18 de março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:D379D288

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 029-14

GABINETE DO PREFEITO

Republicada por incorreção de data

Exoneração de Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Mirian Soares Bandeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de mudança na estrutura da Escola Municipal Miriam
Soares Bandeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Professora senhora **GILDETE ARAUJO DA SILVA** CPF 874.500.114-68 RG 001.339.541 ITEP RN do quadro permanente de pessoal, do cargo em Comissão de **Diretora da Escola Municipal Miriam Soares Bandeira**, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2014 para todos os efeitos legais inerentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 27 março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:092114DC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 030-14

GABINETE DO PREFEITO

Republicada por incorreção de data

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a vacância no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE PEDRA
GRANDE- CEMEI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de Organização do CEMEI, referente ao segmento de obrigações da
Creche Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Professora senhora **GILDETE ARAUJO DA SILVA** CPF 874.500.114-68 RG 001.339.541 ITEP RN do quadro permanente de pessoal, do cargo em Comissão de **Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI**, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2014 para todos os efeitos legais inerentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 27 de março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:C6E113B0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 034-14

GABINETE DO PREFEITO

Republicada por incorreção

Nomeação de Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso
de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atuação dos serviços e atribuições em Vigilância
Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhorita **EVANIA CASTRO DO NASCIMENTO** CPF 893.865.584-91 RG 3.453.167 ITEP RN**,** Técnica de Enfermagem com Registro no COREN nº. 244.535 para o Cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA MUNICIPAL,** nos termos da Lei 309/ 2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 03 de março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:52706CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **J. D. ALVES MISAEL - ME**, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS , PARNAMIRM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: **10.685.202/0001-78**
VALOR: R$ 349,40 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**PROCESSO Nº** 214/2014

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 DE ABRIL DE 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:2E5D678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 213/2014
Objeto: Aquisição de peixes para distribuição a famílias carentes..
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **15.000.906/0001-83**
CONTRATADA: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, com sede AV. DE CONTRONO PROJ 01 LOTE 01, , 1020, LT JARDIM DAS FLORES, MACAIBA /RN, CEP:59280000, CNPJ/MF: **09.015.680/0001-91**
VALOR: R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 DE ABRIL DE 2014

MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:42F92D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 - CF

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ. 00.793.572/0001-75, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa: Construtora Archeng Projetos e Execuções Ltda, CNPJ. 00.793.572/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Oliveira Sales, cadastrado no CPF sob o nº 474.492.844-72, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/05/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/07/2014, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Contrato de repasse de nº 0369083-92/2011, Programa Esporte e Lazer na Cidade, celebrado com o Ministério dos Esportes e representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Março de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ DE OLIVEIRA SALES
Archeng Projetos e Execuções LTDA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21329A12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 - CAF

Aquisição 01 (um) Caminhão Ford Cargo 1319, diesel turbo, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, entre eixos mínimo de 4800mm, potência mínima de 185cv e tanque plástico, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Tacógrafo Eletrônico, Freio a Ar e demais itens de fábrica e uma Caçamba basculante sobre chassi, com capacidade mínima de 6m3**,** conforme especificações do anexo 01 do Edital Pregão Presencial nº 014/2013**,** para atender às necessidades deste Município, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa **JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.349.858/0001-80**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa: **JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.349.858/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. João Aurélio Diniz, CPF. 369.836.244-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 31/12/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2014, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos; Contrato de repasse de nº 1003167-26/2012, PRODESA, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Jr Comércio de Caminhões e Peças LTDA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA41D35D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 - CAK

Aquisição de um Veículo tipo Caminhão, 0km, à diesel, direção hidráulica, tanque de combustível em material plástico, com no mínimo as seguintes características: Potência 162cv, torque 55 kgfm / 1500 rpm, Peso Bruto Total 8.200kg, manuais em português e demais itens de fábrica**,** para atender às necessidades deste Município, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã, CPF. 861.343.611-00, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 31/12/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2014, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos; Contrato de repasse de nº 0389280-05/2012, PRODESA, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ
Kcinco Caminhões e ônibus LTDA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C7374EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 - PAM

Termo Aditivo nº 001.
Aquisição de uma patrulha mecanizada, composta por: um TRATOR AGRÍCOLA sobre rodas, ano 2013, 0km, 4x4, com no mínimo potência de 115cv, sistema hidráulico, diesel turbo, transmissão sincronizada multitorque, direção hidrostática, RD 14.9.24, RT 18.4.34 e proteção contra capotamento; Trator agrícola 4x4, com no mínimo potência de 70cv, freio a disco, sistema hidráulico, transmissão sincronizada, direção hidrostática, tomada de potência, RD 12.4.24, RT 18.4.30 e proteção contra capotamento, além de uma GRADE AGRÍCOLA discos de 28x20; PLAINA AGRÍCOLA dianteira com comando duplo; GRADE ARADORA controle remoto, disco de 14x24; PLANTADEIRA ADUBADEIRA de 4 linhas; ROÇADEIRA HIDRÁULICA com largura de corte de 1.700, conforme especificações do anexo 01**,** para atender às necessidades deste Município, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa A. MORENO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.508.419/0010-99, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa: A. MORENO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.508.419/0010-99, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alexandre de Lima Barros, CPF. 722.697.314-68, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 31/12/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2014, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos; Contrato de repasse de nº 1000360-88/2012, PRODESA, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALEXANDRE DE LIMA BARROS
A. Moreno Industria e Comércio LTDA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:817DC066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 068/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : RAIMUNDO FRANCISO DAS CHAGAS
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do Curso Técnico de Vigilância em Saúde, na cidade de João Câmara/RN na III URSAP, ministrado pelo CEFOP.
Período ..... : 15 de abril de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A23EE2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 007/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico a **REVOGAÇÃO** da licitação **Pregão Presencial Nº 007/2014** homologada em 04/04/2014 a empresa PESCADOS FISH LTDA, cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados. Cumpra-se.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 14 de Abril de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EEEFD80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2014 - DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portalegre/RN, 09 de Abril de 2014.

DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, por 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, por este decreto, a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014, que será composta com os seguintes membros:

I – Maria do Socorro Silva Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Francisco de Sales Andrade – Secretário Municipal de Educação e Desportos.

III – Ana Pedrina de Lucena – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, sendo de sua responsabilidade estabelecer critérios paras provas práticas, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:226A4A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **15.04** a **15.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) a Secretária Municipal de Saúde Ana Pedrina de Lucena, para tratar de assuntos relacionados à PPI e na ocasião encaminhar documentos solicitantes a resolução desses problemas junto a CIB (Comissão Intergestora Bipartite),** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3B52C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 001/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, GERALDO JUNIOR DE SOUZA, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 14 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F59E50D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 001/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 14 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27261A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 002/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 14 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4678D6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2014 GP/PMP - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 001/2014, deflagrado em 28 de Fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em processo seletivo simplificado, FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 14 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99D91DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 - ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA

Portaria Nº. 054/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 10 de abril de 2014.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA,** portador(a) da Cédula de Identidade n° **1.751.977,** expedida pelo ITEP/RN e inscrito(a) no CPF / MF sob o n° **049.760.224-55** para exercer a função de **Merendeira,** com **Carga Horária** de **40 HORAS Semanais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:38FDF4B8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE COMPROMISSO 035 - ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dez dia do mês de abril de 2014 (10/04/2014) às 10:00 (dez horas) horas, **Eu, ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA,** CPF **049.760.224-55,** afirmo que estou tomando conhecimento que a **Constituição Federal, artigo 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"**, dispõe em seu texto que só posso assumir junto ao Poder Público, um **cargo de Merendeira.** Estou ciente de que o emprego público ora assumido possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no edital do concurso.

Autorizo o Município de Rafael Godeiro - RN, pedir informações aos Órgãos Previdenciários Federais, Estaduais e Municipais, inclusive podendo solicitar à Delegacia Regional do Trabalho deste Estado, se tenho vínculos empregatícios com os mesmos. Se constatado, que seja efetuada minha demissão de um dos cargos que eu esteja ocupando. Terei o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar tal situação que deverá ser provado com apresentação de documentos de demissão do cargo do qual está se desvinculando.

Após os 30 (trinta) dias da constatação de que tenho dois cargos de **Merendeira,** o Município de Rafael Godeiro/RN estará autorizado a fazer minha exoneração do cargo que estou assumindo.

Rafael Godeiro - RN, 10 de abril de 2014.

ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA
Servidor (a)

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5289A071

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE 035 - ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA

TERMO DE POSSE

Ao dez dia do mês de abril de 2014 (10/04/2014) às 10:00 (dez horas) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.760.224-55**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **1.751.977**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Merendeira**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 054/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, **Chefe de Gabinete**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 10 de abril de 2014.

ALDICLEIDE REGE NUNES ROCHA
CPF: 049.760.224-55
Servidor (a)

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
CPF 095.555.544-20
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:74F31E9C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA - EDUCAÇÃO - 002 - LOCAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº. 002/2014 – Secretaria Municipal de Educação

Rafael Godeiro – RN, 10 de abril 2014.

I - A Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Rafael Godeiro/RN encaminha os seguintes servidores públicos municipal para seus respectivos locais de trabalho:

Candidato (a)		Função	Local de Trabalho
01	Maria Jaksunara dos Santos Mariano	ASD	Creche Municipal Prof. Luzia de Paiva Medeiros
02	Edilene Cavalcante	ASD	Escola Municipal Prof. Raimundo N. de Lima
03	Elenice Cortez Vieira	ASD	Creche Municipal Prof. Luzia de Paiva Medeiros
04	Antônio Iran Maia	ASD	Secretaria Municipal de Educação
05	Maria Girlene Paiva dos Santos	Merendeira	Escola Municipal Prof. Raimundo N. de Lima
06	Erinalda Alves do Nascimento Vieira	Merendeira	Creche Municipal Prof. Luzia de Paiva Medeiros
07	Jakeline Cortez da Silva	Merendeira	Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ
CPF 594.322.254-53
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4161474A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA - SAÚDE - 002 - LOCAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº. 002/2014 – Secretaria Municipal de Saúde

Rafael Godeiro – RN, 10 de abril de 2014.

I - A Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Rafael Godeiro/RN encaminha os seguintes servidores públicos municipal para seus respectivos locais de trabalho:

Candidato (a)		Função	Local de Trabalho
01	Aldicleide Rege Nunes Rocha	Merendeira	Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó
02	Jozicleide Queiroz da Costa	Merendeira	Secretaria Municipal de Saúde
03	Maria Núbia de Paiva Silva	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó
04	Rita Eunice da Silva Carlos	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó
05	Samilla Maria de Paiva Dias	Merendeira	Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IRENILMA TOMAS AMARAL
CPF 672.523.974-91
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A27AF48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO/CONVITE N.º 06/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUI BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CV006/2014 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Fornecimento de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CV006/2014 e ADJUDICO à(s) proponente(s) INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME, com o valor total de R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUI BARBOSA/RN, 14 de Abril de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2093D78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GILVAN ANANIAS DA SILVA, referente à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUI BARBOSA/RN, 14 de Abril de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C4D2EFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUI BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUI BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
CONTRATADO: GILVAN ANANIAS DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal.

RUI BARBOSA/RN, 14 de Abril de 2014

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BAFB89CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 20130146

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN
CONTRATADA: MCG CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 15.547.288/0001-96
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações..
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: Senhora Maria Aparecida Cavalcante, prefeita, pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e Senhor Marcos Domingos da Silva, pela empresa MCG Construções Ltda EPP.
DATA: 30/12/2013

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C913318D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO/CONVITE N.º 07/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 24/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta", dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a recomposição de pavimentação em diversas ruas do município. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, 14 de abril de 2014

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:35765817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 410003/2014

Portaria nº 410003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Evaneide Soares, para atendimento especializado de urgência no Hospital Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:88E0B4FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 410002/2014

Portaria nº 410002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Ana Raimunda de Sousa, para atendimento especializado no Maternidade Januario Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B6045D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409007/2014

Portaria nº 409007/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando o(a) paciente Manoel Rafael, para atendimento especializado no(a) Hospital Regional de Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 09 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6638A82E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 410001/2014

Portaria nº 410001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Evaneide Soares, para atendimento especializado no(a) Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A8D6C170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408008/2014

Portaria de diária nº 408008/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Maria Edilsa Neres , servidora deste município. Valor unitário da diária R$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de uma reunião preparatória para campanha Nacional de Vacinação contra Influenza na IV URSAP, no dia 08 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 08 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6BBC8B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 014/2014
Leilão Público 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:30 horas do dia 29 de Abril de 2014 o Processo Licitatório PMSS 014/2014, na Modalidade Leilão, objetivando a Venda de Veículo Público. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro - Santana do Seridó/RN, e no endereço eletrônico: http://www.santanadoserido.rn.gov.br/portal1/municipio /licitacao.asp?iIdMun=100124123

A Comissão

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:DEE87CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 17 e 18 de Abril de 2014 e feriado nacional no dia 21 de Abril de 2014 no âmbito dos órgãos do Município de Santo Antônio, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as comemorações religiosas da paixão de Cristo que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Abril de 2014, como feriado religioso nacional;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 1.266 de 08/12/1950 dispõe sobre o feriado nacional do dia 21 de abril em homenagem à Tiradentes;

CONSIDERANDO, que a semana santa começou no período da quaresma desde o dia 05 de março de 2014, onde a maioria dos munícipes são de confissão religiosa católica romana, sendo que a maioria dos servidores públicos municipais são dessa categoria religiosa;

CONSIDERANDO, que é uma tradição do Município facultar a seus servidores o direito de realizar suas preces e orações, amparado no princípio da razoabilidade e da economicidade dos gastos públicos, essa situação permite o Município garantir esta faculdade e liberar os seus servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Santo Antônio/RN, nos dias 17 e 18 de Abril do corrente ano, feriado nacional religioso.

Art. 2º - Torna público que, é feriado nacional no dia 21 de abril de 2014 em homenagem à Tiradentes.

Art. 3º- Determina que, o expediente externo e interno do dia 16 de Abril de 2014, quarta-feira, seja cumprido das 07h às 13h.

Art. 4º - Fica excluída as escalas de plantão e os serviços essenciais nas diversas unidades administrativas do Município, facultando-se aos Secretários Municipais as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade, indicará o servidor responsável por cada plantão, informando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 11 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8F9EF9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044 /2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à empresa ARENÃ PIAS E TANQUES DE MARMORE SINTÉTICO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.820.983/0001-78, com sede à Rua João Ferreira de Melo, n.º 8, CS08, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-320, através de seus sócios os Srs., MAXIMILIANO ALEXANDRE CABRAL ATY, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 432.554/SSP-RN e CPF n.º 297.077.654-53, com endereço residencial à Rua Abdon Nunes, 746, apto. 1000, Tirol, Natal/RN CEP 59.014-540, RUBENS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 277.543 – IMLEC-RN e inscrito no CPF sob o n.º 136.792.444-87, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Melo, n.º 8, Q13, Bl B, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.000-00 e JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG N.º 001.537.522/SSP-RN e inscrito no CPF sob o n.º 026.175.664-80, residente e domiciliado na Rua Olímpia, n.º 153, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.000-00, tendo como objetivo a fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; comércio varejista de materiais de construção, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado do Arenã, objetivando as atividades anteriormente descriminadas.

Art. 2º - O terreno doado possui uma área total de 6.017,17m² (seis mil e dezessete vírgula dezessete metros quadrados), localizado no Arenã, tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 151,92 metros, limitando-se com um Terreno do Patrimônio Público do Município; ao Sul, medindo 151,92 metros, limitando-se com um Terreno doado a Associação dos Criadores de Cabras Leiteiras do Litoral e Agreste Potiguar - ACLAP; ao Leste, medindo 40,00 metros, limitando-se com a Rua Projetada; ao Oeste, medindo 40,00 metros, limitando-se um imóvel de Valdemar Aaron.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **ARENÃ PIAS E TANQUES DE MARMORE SINTÉTICO LTDA - ME**, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa **ARENÃ PIAS E TANQUES DE MARMORE SINTÉTICO LTDA - ME** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 20 (vinte) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2014.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:30F143FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2014 - GP/PMSJM

Concede isenção total dos impostos municipais ao Programa "MINHA CASA MINHA VIDA", do Governo Federal, na forma como especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, além das instruções normativas do Ministério das Cidades, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida isenção total de impostos, da competência deste Município, quando gerados pelo Programa "**MINHA CASA MINHA VIDA"**, do Governo Federal sob a gerência da Caixa Econômica Federal (CEF), na versão destinada às famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - A isenção de que trata o *caput* deste artigo, executando-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2014.

§ 2º - Apurado pela Caixa Econômica Federal de que o Contribuinte/Construtor não se enquadra no programa previsto no *caput* deste artigo, o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pode ser realizado na forma dos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), conforme definido em regulamento.

Art. 2º. A isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), de que trata o artigo 1º, será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do "Habite-se".

Art. 3º. A isenção total de impostos municipais supra evidenciada fica condicionada a:

I – que dos custos operacionais dos imóveis a construir conste uma infra-estrutura interna que assegure, no mínimo, o fornecimento de energia elétrica, água, pavimentação, solução de esgotamento sanitário e drenagem;

II – área unitária edificada de, no mínimo, 35,00 m2 (trinta e cinco metros quadrados e lote mínimo de 128,00 m2 (cento e vinte e oito metros quadrados).

Art. 4º. Fica atribuída à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), na qualidade de contribuinte substituto, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento dos tributos municipais cujos fatos geradores tenham nascido do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA", fixado pelo Governo Federal para famílias com renda mensal acima de 03 (três) e até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. O Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis (ITIV) sobre imóveis com área superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), e destinado à incorporação imobiliária, pode ser recolhido em até 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 6º. Os impostos municipais podem ser recolhidos pelo regime de pagamento por antecipação tributária e/ou substituição tributária, na forma prevista na Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), bem como na forma que vier a ser definida em regulamento.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações e aportes de contrapartidas municipais para incentivar a implementação do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA", podendo as mesmas serem regulamentadas por Decreto, inclusive para alterar os parâmetros fixados por esta Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D05C99FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1046 /2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.338.165/0001-42, com sede à Rua Tietê, n.º 21, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-414, através de seus sócios os Srs., TÁRCIO PEREIRA DE MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, Portado do RG N.º 2.140.981-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.941.714-32, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110 e SEBASTIÃO MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do RG N.º 417.225 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 188.083.794-34, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110, tendo como objetivo o Comércio varejista de materiais de construção em geral, bem como o comércio varejista de madeira e artefatos; tintas e materiais para pintura; ferragens e ferramentas; outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; e de artigos de cama, mesa e banho, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 4.635,66m² (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 87,82 metros, limitando-se com um imóvel de Moema Cansanção; ao Sul, medindo 57,77 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Leste, medindo 72,76 metros, limitando-se com um Terreno do Patrimônio Público Municipal e Rua Projetada; ao Oeste, medindo 59,36 metros, limitando-se um imóvel da Usina Estivas.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2014.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
***ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.**

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A2E2C9F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1047/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ 16.640.312/0001-08, com sede e foro jurídico à Rua Oscar Ramalho de Farias, n.º 11, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.141-280, pertencente aos Sócios JEANE SOARES CONSTANTINO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 001.327.652/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 786.011.344-91, residente e domiciliada na Rua Nova Veneza, n.º 2729, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.112-170; ÍCARO MARTINATI MARCON, brasileiro, menor , nascido em 15/11/2005, portador do RG n.º 6.212.150/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 702.694.001.50, neste ato representado pelo seu genitor o Sr. EBERSON ROGÉRIO MARCON, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 021.205.907/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 172.721.528-18, residentes e domiciliados na Rua Goiânia, s/n, QD.33, Lt. 19, Vila Santa Rosa III, Senador Canedo/GO, CEP 75.250-000 que tem como principal atividade a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 5.075,20 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 63,78 metros, limitando-se com imóvel pertencente a Moema Cansanção; ao Sul, medindo 61,85, limitando-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 89,55, limitando-se com o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 75,08, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias realizadas.

Art. 4º - A empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo **100 (cem)** empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, no prazo de até um ano do funcionamento da empresa.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O não cumprimento das condições determinadas na Lei n.º 896/2008, ensejará na reversão da doação, objeto desta Lei, para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.018/2013.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***
**** ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8843D2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 011/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2014, para tratar de assunto sobre a Emater local, junto a Governadora do Estado e ao Diretor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 10 de abril de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:05F3D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 073/2014 - DISPENSA Nº 037/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Locação de grade aradora. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Locação de grade aradora, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7690473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014 - DISPENSA N° 037/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 073/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA; OBJETO: Locação de grade aradora; Vigência: 11 de abril de 2014 a 31 de maio de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039-Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 11 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8ABD4FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.07-0002 - RESULTADO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Aquisição de oxigênio gás medicinal. Participaram do procedimento licitatório: M. APARECIDA DE FREITAS ME, representado por FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS portador do CPF nº 009.195.394-40, EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, representado por EDIVAN BORGES DE SOUSA portador do CPF nº 785.891.264-04, W F DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÕES ME, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO portador do CPF nº 785.484.544-15.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Oxigênio gás medicinal 1 m³ (150L)	CL	400	28,00	11.200,00
Oxigênio gás medicinal 10 m³ (200L)	CL	150	45,00	6.750,00
Oxigênio gás medicinal 3,5 m³ (150L)	CL	400	17,00	6.800,00
Oxigênio gás medicinal 7 m³ (150L)	CL	200	38,80	7.760,00
				32.510,00

São Miguel-RN, 30 de janeiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EEFA5541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.07-0002 - ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.07-02PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ nº 03.936.626/0001-00 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9F8F663C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.07-0002 - HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.07-02PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Aquisição de oxigênio gás medicinal, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ nº 03.936.626/0001-00 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais).

São Miguel, 26 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:17EA32EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.15-0011 - HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.15-011PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Aquisição de material para construção e reforma de prédios públicos, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: H. T. CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.431.823/0001-46 classificado(a) nos itens 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 72, 82, 83, 84, 85, 88, 99, 100, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 124, 126, 125, 127, 128, 130, 131, 144, 146, 162, 179, 180, 181, 189, 190, 192, 193, 202, 204, 205, 208, 213, 214, 216, 218, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 247, 248, 249, 250, 253, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 15 totalizando o valor de R$ 580.866,00 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e seis reais) e ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO - ME (DEPOSITO VITORIA) inscrito no CNPJ nº 10.664.106/0002-24 classificado(a) nos itens 12, 30, 32, 35, 65, 71, 73, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 221, 233, 238, 239, 241 totalizando o valor de R$ 253.135,00 (duzentos e cinqüenta e três mil cento e trinta e cinco reais).

São Miguel, 17 de março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:45D425E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.21-0048
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A4**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: **28 de abril de 2014 às 08h00mim**. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F6266538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.21-0049
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA (ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS)**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de abril de 2014 às 10h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:70F028A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.21-0050
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (INFERIOR E SUPERIOR)**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de abril de 2014 às 11h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2A5C7CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.21-0051
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E ARTEFATOS**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de abril de 2014 às 14h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AA38BB21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.02.19-0043
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REPUBLICAÇÃO

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de abril de 2014 às 15h30mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 14 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D15E13A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.01.08-0007
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REPUBLICAÇÃO

O Município de São Miguel/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial, por **ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE TELHADO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de abril de 2014 às 16h30mim. Edital disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h.

São Miguel/RN, 14 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BB0B9DE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2014 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.07-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME
CNPJ: 03.936.26/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCIGÊNIO GÁS MEDICINAL
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 002
UNID. ORÇ.: 008
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2014
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:17C2B71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2014 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.15-0011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO ME
CNPJ: 10.664.106/0002-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR: R$ 253.135,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MNIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAI)
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 002
UNID. ORÇ.: 003-006-008-009
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011-2.013-2.019-2.035-2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2014
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B4767F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2014 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.15-0011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: H T CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 09.431.823/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR: R$ 580.866,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 002
UNID. ORÇ.: 003-006-008-009
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011-2.013-2.019-2.035-2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2014
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8D582ECD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.15-0011 - RESULTADO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Aquisição de material para construção e reforma de prédios públicos. Participaram do procedimento licitatório: ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO - ME (DEPOSITO VITORIA), representado por ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO portador do CPF nº 085.710.184-64, H. T. CONSTRUCOES LTDA, representado por ERNANDO ESTEVAM NOGUEIRA portador do CPF nº 026.263.553-48.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

H. T. CONSTRUCOES LTDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	150	95,00	14.250,00
ADAPTADOR 20X1/2"	UND	300	0,75	225,00
ADAPTADOR 25X3/4"	UND	300	1,25	375,00
ADAPTADOR 32 X 1 MM	UND	200	1,50	300,00
ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	300	1,20	360,00
ADESIVO PVC 175G	UND	100	3,00	300,00
ARAME RECOZIDO 18	KG	1000	7,00	7.000,00
ARGAMASSA AC -I 1X15	UND	3000	7,50	22.500,00
ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	16,00	3.200,00
BACIA ACOPLADA + LAVATÓRIO	UND	60	195,00	11.700,00
BACIA SANITÁRIA	UND	40	85,00	3.400,00
BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	100	85,00	8.500,00
BARRA CANTONEIRA 1.1/2X1/8	BR	200	26,00	5.200,00
BARRA CANTONEIRA 1X1/8	BR	200	29,00	5.800,00
BARRA CANTONEIRA 3/4	BR	200	19,00	3.800,00
BARRA CANTONEIRA 3/4 X 1/8	UND	1000	19,00	19.000,00
BARRA CHATA 1/2	UND	600	7,00	4.200,00
BARRA CHATA 1/2 X 1/18	BR	1000	7,00	7.000,00
BARRA CHATA 3/4	BR	600	13,00	7.800,00
BARRA CHATA 5/8	BR	600	8,50	5.100,00
BARRA DE FERRO 1/2	BR	180	22,00	3.960,00
BARRA DE FERRO 3/8	BR	180	15,00	2.700,00
BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	1000	3,50	3.500,00
CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	5000	1,00	5.000,00
CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	3000	1,30	3.900,00
CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	2000	2,00	4.000,00
CABO PP 2 X 0,75 MM C/100 M	RL	60	265,00	15.900,00
CABO PP 2 X 4MM C/100 M	RL	20	420,00	8.400,00
CADEADO 20	UND	200	6,90	1.380,00
CADEADO 30	UND	200	9,50	1.900,00
CADEADO 40	UND	100	14,80	1.480,00
CADEADO Nº 35 MM	UND	90	12,80	1.152,00
CAIXA D' ÁGUA 1.000L	UND	50	265,00	13.250,00
CAIXA D' ÁGUA 2.000L	UND	30	610,00	18.300,00
CAIXA D' ÁGUA 5.000 L	UND	10	1.460,00	14.600,00
CAIXA D' ÁGUA 500 L	UND	30	160,00	4.800,00
CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	16,00	1.600,00
CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UND	100	95,00	9.500,00
CAIXA LUZ PUC 4X2	UND	1000	100,00	100.000,00
CAIXA SIFONADA RÍGIDA PVC 100X100X50	UND	40	700,00	28.000,00
CANTONEIRA 1X 1/8	BR	1000	29,00	29.000,00
CHAPA PRETA 18	UND	150	70,00	10.500,00
CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30	6,00	180,00
COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	150	86,00	12.900,00
DIALINE SINT. 3.600 BRANCA	LT	300	14,80	4.440,00
DIALINE SINT. 3.600 MARFIM	LT	300	14,80	4.440,00
DIALINE SINT. 3.600 VERMELHO	LT	150	14,80	2.220,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	7,80	390,00
ELETRODUTO CONJUGADO 1/2"	RL	20	25,00	500,00
FERRO ESTRIVO	KG	1000	4,50	4.500,00
FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	200	28,00	5.600,00
FITA ISOLANTE C/20 M	UND	300	3,00	900,00
FUNDO BRANCO GALÃO 3,6 LITROS	UND	60	34,00	2.040,00
HIDROBRILHO LATA 18 LT	UND	120	110,00	13.200,00
JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50	3,30	165,00
JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	500	0,40	200,00
JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	500	1,50	750,00
JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	500	2,95	1.475,00
JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	100	0,35	35,00
JOELHO SOLDAVEL 25X1/2"	UND	100	0,40	40,00
JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50	1,25	62,50
JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	50	2,50	125,00
JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,25	112,50
JUNÇÃO 100X100MM	UND	50	7,80	390,00
JUNÇÃO 50X50MM	UND	50	7,80	390,00
LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	150	8,90	1.335,00
LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	150	6,90	1.035,00
LAVATORIO C/ COLUNA	UND	50	85,00	4.250,00
LAVATORIO SUSPENSO	UND	50	38,00	1.900,00
PIA INOX 150X60	UND	10	145,00	1.450,00
PORTA SOFONADA 210X60	UND	30	48,00	1.440,00
PORTA SOFONADA 210X70	UND	30	58,00	1.740,00
PORTA SOFONADA 210X80	UND	30	68,00	2.040,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCÚITOS S/BARRAM	UND	100	14,80	1.480,00
REATOR CONVENCIONAL 1X20W	UND	300	11,95	3.585,00
REATOR CONVENCIONAL 2X20W	UND	150	16,80	2.520,00
REATOR CONVENCIONAL 2X40W	UND	150	19,80	2.970,00
REGISTRO GAVETA 1 1/2	UND	50	89,00	4.450,00
REGISTRO GAVETA 3/4	UND	50	59,00	2.950,00
REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 C-50	UND	40	39,00	1.560,00
REJUNTE TIPO 2	KG	1000	1,90	1.900,00
ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	6,80	340,00
ROLO LÃ 23 CM	UND	50	6,80	340,00
SELADOR ACRIL. LATA 18L	UND	30	65,00	1.950,00
SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6LT	UND	40	18,00	720,00
TE ESGOTO 100X100MM	UND	70	5,80	406,00
TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	1,40	140,00
TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	2,50	150,00
TE ESGOTO 75X75MM	UND	60	2,95	177,00
TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	400	0,50	200,00
TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	0,60	60,00
TE SOLDÁVEL 32MM	UND	50	2,00	100,00
TE SOLDÁVEL 40MM	UND	50	3,50	175,00
TE SOLDÁVEL 50MM	UND	50	3,70	185,00
TELHA DE BRASILIT 244 X 50	UND	300	14,50	4.350,00
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1193 1/2	UND	50	32,00	1.600,00
TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	49,00	2.450,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	BR	70	85,00	5.950,00
TUBO ESGOTO 100 MM	BR	200	36,00	7.200,00
TUBO ESGOTO 40MM	UND	500	12,80	6.400,00
TUBO ESGOTO 50MM	UND	200	23,00	4.600,00
TUBO ESGOTO 75 MM	BR	99	29,00	2.871,00
TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	500	6,80	3.400,00
TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	330	11,50	3.795,00
TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	260	19,00	4.940,00
TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	500	36,00	18.000,00
ZARCÃO 1/	UND	150	8,50	1.275,00
ZARCÃO GALÃO	UND	50	24,00	1.200,00
ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	400	8,50	3.400,00
				580.866,00

ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO - ME (DEPOSITO VITORIA)				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
AREIA	M	600	49,90	29.940,00
BARRA DE FERRO 1/4	BR	180	15,00	2.700,00
BARRA DE FERRO 5/16	BR	180	21,00	3.780,00
BRITA	M	300	109,00	32.700,00
CAL	SACO	5000	6,90	34.500,00
CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	2000	21,90	43.800,00
COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	150	67,90	10.185,00
PREGO 1 1/2 X 12	KG	800	7,00	5.600,00
PREGO 1 1/2X13	KG	200	7,00	1.400,00
PREGO 1 1/2X15	KG	100	7,00	700,00
PREGO 18X27	KG	700	7,00	4.900,00
PREGO 2 1/2X10	KG	50	7,00	350,00
PREGO 3X8	KG	100	7,00	700,00
SUPERCAL PCT C/ 5KG	PCT	1000	3,98	3.980,00
TELHA - PRIMEIRA	ML	100	380,00	38.000,00
TIJOLO (BLOCO)	ML	70	350,00	24.500,00
TIJOLO (COMUM)	ML	100	140,00	14.000,00
TINTA EM PÓ 1X2	PC	350	4,00	1.400,00
				253.135,00

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B31DC859

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.15-0011 - ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.15-011PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): H. T. CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.431.823/0001-46 classificado(a) nos itens 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 72, 82, 83, 84, 85, 88, 99, 100, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 124, 126, 125, 127, 128, 130, 131, 144, 146, 162, 179, 180, 181, 189, 190, 192, 193, 202, 204, 205, 208, 213, 214, 216, 218, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 247, 248, 249, 250, 253, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 15 totalizando o valor de R$ 580.866,00 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e seis reais) e ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO - ME (DEPOSITO VITORIA) inscrito no CNPJ nº 10.664.106/0002-24 classificado(a) nos itens 12, 30, 32, 35, 65, 71, 73, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 221, 233, 238, 239, 241 totalizando o valor de R$ 253.135,00 (duzentos e cinqüenta e três mil cento e trinta e cinco reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de março de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3483E205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 016/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Contratado: PESCADOS FISH LTDA
CNPJ: 03.097.776/0001-60
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02
Objeto:Aquisição de Pescados
Fonte de Recursos:
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0014.2035.0000 – Manutenção dos Serviços Assistenciais
Elemento de Despesa: 33.90.32. – Material de Distribuição Gratuita
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.500,00
Data da assinatura do contrato: 09.04.2014.
Vigência: 31.12.2014

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A4A3545B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PP - 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, que teve como vencedor a empresa: PNEUTEX LTDA ME- CNPJ. Nº10.761.839/0001-04. 17.614.867/0001-30.

São Miguel do Gostoso / RN, 27.02.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:903BAFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO ELEITORAL DO PROJETO VEREADOR MIRIM DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I
DO CRONOGRAMA

Art. 1 - As direções das escolas públicas e privadas do ensino fundamental interessadas em participarem do projeto Vereador Mirim terão até o dia 15 de março de 2014, para enviar a Mesa Diretora da Câmara Municipal um Termo de Adesão e Compromisso, preenchidos e assinados conforme modelo em anexo.

Art. 2 - Caberá à Direção de cada Escola enviar à Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, até o dia 20 de março de 2014, em cd ou pen drive, relação de alunos do 5º ao 9º no do Ensino Fundamental que, até a data da eleição, tenham até 16 (dezesseis) anos de idade e estejam aptos a votarem.
§ 1º - Os alunos que pretendem concorrer ao cargo de vereador mirim devem apresentar o pedido de registro de candidatura, na Secretaria da escola em que estuda até dia 20 de abril de 2014, anexando ficha de qualificação, biografia e termo de responsabilidade do pai ou responsável.
§ 2º - O candidato a vereador mirim, deverá escolher o seu número para receber os votos de acordo com a tabela deste parágrafo, sendo o mesmo indicado na ficha de qualificação, não podendo ter mais de 01(um) candidato com o mesmo número.
I – Número dos candidatos da Escola Municipal Djalma Marinho será de 01 á 100.
II – Número dos candidatos da Escola Senador Dinarte Mariz será de 101 á 200.

III – Número dos candidatos da Sociedade Educadora São Francisco será de 201 á 300.
IV – Número dos candidatos do Colégio São José será de 301 á 400.
§ 3º - A relação em que se trata o art. 2º deverá conter os seguintes dados, nesta ordem:
I - Nome completo (sem abreviações) em ordem alfabética.
II – Data de nascimento.
III – Série e número da matrícula do aluno.
Art. 4 - As escolas deverão divulgar internamente seus candidatos promovendo debates e atividades relacionados ao processo eletivo, e ou usando seus próprios meios de comunicação.
§1º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, no período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 2º - O critério para o processo seletivo será feito pela escola, usando método democrático e participativo.
§ 3º - A eleição será realizada nas escolas, com instalação de urnas e não comprometerá o dia letivo.
§ 4º - Cada escola participante deverá designar, dentre os professores, um membro para a composição da mesa de votação, que será o mesário no dia da eleição.
§ 5º - O presidente da mesa de votação e o outro mesário serão designados pela Comissão Organizadora.
§ 6º - A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Organizadora, fornecerá a relação dos alunos votantes, a qual ficará sob a responsabilidade dos mesários, para conferência e coleta das assinaturas dos eleitores, contendo nome da escola, nome completo do aluno (sem abreviações), data de nascimento, série e matrícula.
§ 7º - O aluno somente poderá votar na seção eleitoral de sua escola.
Art. 4 - As eleições serão realizadas no dia 04 de junho de 2014 das 8:00 às 16:00 h, nas dependências das escolas previamente inscritas.

§ 1º - A diplomação se dará no dia 10 de junho de 2014 na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.
§ 2º - A sessão de posse dos 11 (onze) Vereadores Mirins eleitos para o 1º mandato se dará no dia 22 de julho de 2014, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

CAPÍTULO II
DO CANDIDATO
Art. 5 - Cada escola participante deverá enviar à Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, relação de candidatos, acompanhado de ficha de inscrição, assim distribuído:
§ 1º - Escola Estadual Senador Dinarte Mariz 30 candidatos.
§ 2º - Escola Municipal Djalma Marinho 30 candidatos.
§ 3º - Sociedade Educadora São Francisco 30 candidatos.
§ 4º - Colégio São José 30 candidatos.
§ 5º- Caso a escola participante conte com número de candidatos superior ao determinado, deverá realizar, democraticamente, processo seletivo interno.
§ 6º - Poderão candidatar-se alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental que até a data da eleição tenham até 16 (dezesseis) anos de idade.
§ 7º - O aluno portador de necessidades especiais será aceito como candidato até os 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do parecer, 424 de 27 maio de 2003 (Ministério da Educação).
§ 8º - O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de escola.

CAPÍTULO III
DO VOTO SECRETO

Art. 6 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - Uso de cédula única contendo espaço para colocar o nº do candidato;
II - Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
III - Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

CAPÍTULO IV
DOS ELEITORES

Art. 7 - Terá direito a votar todo aluno que na data da eleição:
I - Pertencer ao quadro de aluno da escola;
II - Estiver na lista oficial de votação;
III - Estiver com idade a partir 10 (dez) anos;

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8 - As eleições serão dirigidas por uma Comissão Organizadora composta de representantes da Câmara Municipal e das Escolas participantes do projeto, nomeada pela o presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora terá a atribuição de:
I - Convocar as eleições;
II - Fazer publicar o Edital de Convocação;
III - Proceder os Registros dos candidatos, julgando as impugnações;
IV - Determinar a confecção das cédulas únicas e das listas de votantes por escolas;
V - Nomear os Presidentes e mesários das mesas coletoras e apuradoras de voto, ouvidos a mesa diretora;
VI - Decidir os Recursos interpostos das decisões da mesa apuradora;
VII - Solicitar assessoramento no processo eleitoral se necessário a outros órgãos.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

Art. 9 - As eleições para a Câmara Mirim serão convocadas pela Comissão Organizadora, por Edital obrigatoriamente afixado na sede das Escolas, da Câmara Municipal e em repartições públicas do município, no mínimo 55 (cinquenta cinco) dias antes do pleito, podendo ser divulgado pelos meios de comunicação existentes na localidade.
Parágrafo Único - O Edital mencionará dia, locais e horários de início e encerramento das votações e procedimentos para registro de candidatura para concorrer a vaga de vereador mirim.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 10 - O pedido de registro de candidatura a vereador mirim, dirigido a Comissão Organizadora, deverá ser assinado pelo o candidato, acompanhado de ficha qualificação, com os seguintes dados:
I - Nome completo;
II – Apelido;
III - Data de nascimento;
IV - Naturalidade;
V - Residência;
VI - Número de matrícula na escola;
VII- Assinatura do candidato.
Parágrafo Único - O prazo de registro de candidaturas será de 10 (dez) dias a contar da afixação do Edital.
Art. 11 - Encerrado o prazo para o registro de candidaturas Comissão Organizadora providenciará:

I - A publicação de Edital que será afixado nas Escolas, dando conhecimento dos nomes dos candidatos que disputarão as vagas de vereador mirim.

CAPÍTULO VIII
DAS MESAS COLETORAS

Art. 12 - As mesas coletoras serão constituídas de um Presidente e dois mesários, nomeados pela Comissão organizadora, obedecido ao disposto no inciso V parágrafo Único do art. 8 deste regulamento.
§ 1º - As nomeações previstas neste Art. serão efetuadas até 08 (oito) dias antes do pleito.
§ 2º - Serão instaladas mesas coletoras nas Escolas participante do projeto vereador mirim.

§ 3º - Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas escolas ou Câmara Municipal.
Art. 13 - Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora, na ordem crescente da sua denominação numérica, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
Parágrafo Único - Poderá o Presidente ou mesário que assumir a Presidência, nomear dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa coletora.

CAPÍTULO IX
DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 14 – Até 01 (uma) hora antes de iniciar os trabalhos de votação, a Comissão Organizadora entregará ao Presidente de cada mesa coletora, o seguinte material:
I - Relação dos eleitores da mesa;
II - Folhas de votação dos eleitores da mesa;
III - Uma urna vazia, vedada pela Comissão com tiras de papel gomado;
IV - Cédula única assinada pela comissão;
V - Modelo da ata a ser lavrada pela mesa coletora;
VI - Um exemplar deste Regulamento Eleitoral;
VII - Material de expediente necessário ao trabalho de votação;
§ 1º - A relação dos eleitores da mesa será organizada em ordem alfabética e com o número da matrícula e a série em que o mesmo estuda;
§ 2º - Nas folhas de votação, além da assinatura do eleitor serão consignados o nome, o número da sua matrícula e a série.

CAPÍTULO X
DA VOTAÇÃO

Art. 15 - No dia e local designado 01 (uma) hora antes do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material para a votação, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.
Art. 16 - A hora fixada no Edital e tendo considerado no recinto o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos de votação.
Art. 17 - A votação terá a duração mínima de 08 (oito) horas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de convocação.
Parágrafo Único - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem votado todos os alunos constantes da relação dos eleitores da mesa.
Art. 18 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de sua apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e mesários e, na cabine indevassável, após colocar o número do candidato de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna da mesa coletora.
Art. 19 - São documentos válidos para a identificação do eleitor constante da relação dos eleitores da mesa:
I - Carteira de Estudante;
II - Carteira de Identidade;
III - CPF
Art. 20 - À hora determinada no Edital para o encerramento da votação, havendo no recinto eleitores aptos a votar, serão convidados em voz alta a fazer entrega ao Presidente da mesa coletora dos documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.
§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais.
§ 2º - Em seguida, o Presidente fará lavrar ata, assinada por si, pelos mesários e fiscais que assim o desejarem, registrando o local, a data e os horários de início e encerramento da votação, o número de todos os eleitores constantes da lista de votantes,
§ 3º - Assinada a ata, o Presidente da mesa coletora fará entrega, ao Presidente da mesa apuradora, mediante recibo, da urna e do material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO

Art. 21 - A apuração dos votos será realizada no dia 04 de junho de 2014, a partir das 16 (dezessete) horas, no plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.
Art. 22- A mesa apuradora será instalada na sede da Câmara Municipal em local determinado pela Comissão Organizadora, constituída de um Presidente, e dois
mesários nomeados de acordo com o disposto no Inciso V do Parágrafo Único do Art. 8 deste regulamento.
Parágrafo Único - O Presidente da mesa apuradora poderá nomear auxiliares necessários ao trabalho de apuração.
Art. 23 - Os trabalhos de apuração somente poderão ter início, após a entrega ao Presidente da mesa apuradora, de todas as urnas de votação do pleito.
Art. 24 - Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes.
§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes, far-se-á a apuração dos votos.
§ 2º - Se o número de cédulas for superior ao de votantes, o presidente tomará as seguintes providências:
I - Conferirá as rubricas dos membros da mesa coletora nas cédulas únicas de votos, anulando os votos onde não existir rubrica ou as mesmas forem diferentes;
II - Procederá a recontagem nas folhas de votação dos eleitores da mesa, visando a coincidência com o número de cédulas;
III - Fará a releitura da ata da mesa coletora nela buscando explicações;
IV - Após tomadas as providências previstas nos incisos anteriores desse parágrafo, se o número de cédulas continuar superior ao de votantes e não havendo indício de violação da urna, a mesa apuradora poderá decidir pela contagem ou não dos seus votos, da decisão cabendo recurso voluntário para a Comissão Organizadora.
Art. 25 - Os trabalhos da mesa apuradora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas escolas ou por advogados por eles constituídos, na proporção de um fiscal por escola.
Art. 26 - Os fiscais ou advogados poderão formular perante a mesa qualquer recurso referente a apuração.
§ 1º - O recurso poderá ser escrito ou verbal, devendo nesse último caso, ser ratificado por escrito.
§ 2º - Não sendo o recurso verbal ratificado por escrito, dele não se tomará conhecimento.
Art. 27 - Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora entregará a Comissão Organizadora o mapa com o resultado da votação que proclamará parcialmente os nomes dos eleitos..
Art. 28 – A publicação Oficial do Edital com os nomes dos eleitos, será até 24 horas após a apuração, o presidente fará lavrar a ata de apuração, que mencionará obrigatoriamente:
I - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
II - Resultado de cada urna apurada, por escola especificando-se:
III - Número total dos eleitores que votaram;
IV - Resultado geral da apuração;
V – Vereadores eleitos.

CAPÍTULO XII
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 29 - Serão eleitos 44 (quarenta e quatro) Vereadores Mirins, sendo escolhidos os mais votados por escola, para assumirem o mandato e suplência, em igual número.
Art. 30 - O mandato dos Vereadores Mirins será de 6(seis) meses e a ordem de participação das escolas na composição dos mandatos será objeto de sorteio individualizado.
O primeiro mandato será iniciado em 22 de julho de 2014, finalizando em 22 de janeiro de 2015.
O segundo mandato será iniciado em 22 de janeiro de 2015, finalizando em 22 de julho de 2015.
O terceiro mandato será iniciado em 22 de julho de 2015, finalizando em 22 de janeiro de 2016.
O quarto mandato será iniciado em 22 de janeiro de 2016, finalizando em 22 de julho de 2016.

DA SUPLÊNCIA

Art. 31 - Cada Vereador Mirim terá um suplente, conforme o que dispõe o Regimento Interno dos Vereadores Mirins.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 - Este Regulamento poderá ser alterado por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.
Parágrafo Único – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2014.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS
Presidente

JOÃO CABRAL DE LIRA
Vice-presidente

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
1º Secretário

MARLI DE FÁTIMA DE LIMA DIAS
2º Secretária

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:01CF4B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2014 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado final da Licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN** – Empresa Vencedora: MARIA IRANIR DA SILVA01849020450, CNPJ: 17.279.907/0001-34 Valor total R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 14 de abril de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D55FE5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - CONVITE N.º 037/2014- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **CONVITE N.º 037/2014**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia **25/04/2014**, às 10**:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para o serviço de execução de um projeto de irrigação, bem como, a recuperação, reposição e tratamento do gramado dessa arena, conforme planilha e projeto anexo ao presente**.** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158

São Paulo do Potengi/RN, 14 de abril de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A60D965A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000005/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000005/14**, à empresa **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.097.776/0001-60, vencedora do **Item 01**, no valor total de **R$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais)** e à empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.117/0001-05, vencedora do **Item 02**, no valor total de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe e arroz para distribuição durante a semana santa, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:DB662B45

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000005/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame as empresas **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.097.776/0001-60 e **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.117/0001-05, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe e arroz para distribuição durante a semana santa.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:BED2A1E1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/14 – PMSP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do Processo nº. 26030001/14 na modalidade Pregão Presencial nº. 000007/14, cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, na qual a empresa **PNEU'S SHOP LTDA (CNPJ: 09.524.685/0001-40),** saiu vencedora do certame com valor global de **R$ 132.664,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:B476D73D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/14 - PMSP

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 001/2014**, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **11:00hs** do dia **30 de ABRIL de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro/RN, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3254-2238.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2014.

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:41D07FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de Abril de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 para o registro de preço para prestação de serviços relativos à elaboração das prestações de contas dos contratos de repasses e de convênios firmados entre o município e os diversos ministérios do Governo Federal, incluindo o preenchimento dos anexos, bem como, a elaboração dos documentos necessários a análise e aprovação pelos gestores do referidos contratos. . O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 11.04.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4387F711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0127/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

Objeto: Registro de Preços de Material Elétrico, Madeira e Outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 88.090,79 (oitenta e oito mil, noventa reais e setenta e nove centavos), ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 93.154,09 (noventa e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) e JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ N° 13.493.654/0001-46; no valor total estimado de R$ 210.893,50 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B9F74D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0127/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 88.090,79 (oitenta e oito mil, noventa reais e setenta e nove centavos), ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 93.154,09 (noventa e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) e JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ N° 13.493.654/0001-46; no valor total estimado de R$ 210.893,50 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preços de Material Elétrico, Madeira e Outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:DB974E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0149/2014– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto o Serviço de Locação de Espaço Físico e Auditório, com fulcro no artigo 25, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **JOSÉ PERDIVAL, CPF: 004.433.954-20**. valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:58236B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0148/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de palestrante para saúde, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RONALDO CARLOS DANTAS DE SOUZA, CPF: 201.204.274-00**. valor total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:824486C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0204/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:969E1FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0205/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	14 de Abril de 2014	100,0	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 14 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Elineuza Medeiros Alves à Clincenter, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para exames com cirurgião vascular, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6DFB7D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0206/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Antônio Francisco de Araújo ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:62CDA589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0207/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Antônio Alves da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B41BEC57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0208/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Francisco de Assis ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BB772C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 07/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado *ponto facultativo* nas repartições públicas municipais, no dia 17 de abril – Quinta-Feira Santa.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica, organizada pela Secretaria a que estão ligadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 09 de abril de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:D1F3DEAA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

O Município de Serrinha, através da Prefeitura Municipal de Serrinha por intermédio do Presidente da CPL, torna público que os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até ás **09h00min do dia 09 de maio de 2014**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Serrinha - RN, 14 de abril de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:88B44B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 017/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando R**$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Senhor **Hanne Bruno Figueiredo de Melo**, vereador ocupante da 2º secretaria desta casa, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento em Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Protocolar defesa administrativa referente ao processo de Nº016890/2013 – TCE, junto ao Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande Do Norte/RN.

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:14 de Abril de 2014

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 11 de Abril 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2D853787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUPERCIO VALE PEREIRA, referente à Prestação de serviço de um médico especializado em Urologia para atender junto ao Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Março de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2D4AFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um médico especializado em Urologia para atender junto ao Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN

Contratado.....: LUPERCIO VALE PEREIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:48922105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140099
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03030004
CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LUPERCIO VALE PEREIRA
OBJETO.....: Prestação de serviço de um médico especializado em Urologia para atender junto ao Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA....: 03 de Março de 2014 a 30 de Abril de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6084B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço do Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo modelo: FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: OVZ0716 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4EA8DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo modelo: FORD/CARGO 2629 6X4, Placa: OVZ0716 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F9A12470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Licenciamento Anual do veículo modelo: FORD/CARGO 2629 6X4, de Placa: OVZ07116 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FEDA4FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto....: Prestação de serviço de Licenciamento Anual do veículo modelo: FORD/CARGO 2629 6X4, de Placa: OVZ07116 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

Contratado...: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4530256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço do Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de modelo: HONDA/CG 125, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4062A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de modelo: HONDA/CG 125, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5D34D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de pagamento do Licenciamento Anual do veículo de modelo: HONDA/CG 125, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8B6CB21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...: Prestação de serviço de pagamento do Licenciamento Anual do veículo de modelo: HONDA/CG 125, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2F26810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140100
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 12.321,21 (doze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.455,34, Exercício 2014 Atividade 0402.082440012.2.072 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.810,22, Exercício 2014 Atividade 0402.082430012.2.068 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 55,65
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:838280AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140101
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL....: R$ 30.958,54 (trinta mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.559,47, Exercício 2014 Atividade 0210.041310011.2.045 Manu.da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 951,70, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.116,59, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.713,45, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.617,33
VIGÊNCIA....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D1699CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140102
ORIGEM...: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 8.865,69 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.028,34, Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.323,45, Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.513,90
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:390CFEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 20140103
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL...: R$ 7.223,81 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.708,29, Exercício 2014 Atividade 0402.082440012.2.072 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.362,62, Exercício 2014 Atividade 0402.082430012.2.068 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 152,90
VIGÊNCIA....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C981994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 32.047,48 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.801,35, Exercício 2014 Atividade 0210.041310011.2.045 Manu.da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 347,67, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.695,88, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.559,82, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.642,76
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:06DD4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140105
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretárias Municipal de: Educação e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento, Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, Hospital Maternidade, Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS - Programa Casa da Família - CRAS Conselho Tutelar e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL...: R$ 8.428,44 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 749,84, Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.730,20, Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.948,40
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EDB23E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000016

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000016, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TACHAS PARA QUADRO DE AVISO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00004 - BEXIGAS Nº 07
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 412,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00008 - CANETA COLLOR GEL
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00009 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL ESCRITA: MEDIA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CDR 80 MIN 52X
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00011 - CLIPES 1/0
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - CLIPS 2/0 C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - CLIPS 3/0
Quantidade: 126,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CLIPS 4/0
Quantidade: 191,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - COLA BRANCA 1KG
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - COLA ISOPOR 900G
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLA GLITER 23G C/6
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - COLA QUENTE BASTÃO
Quantidade: 764,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00019 - CORRETIVO BRANCO 18 ML
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00020 - ENVELOPE AMARELO 200X200
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00021 - ENVELOPE AMARELO 229X324
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00022 - ENVELOPE CARTA
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00023 - ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 500X361
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00024 - FOLHA EM EVA
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00025 - FITA GOMADA 50X50
Quantidade: 353,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FITA ISOLANTE 10M
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - FITA P/ PRESENTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,630 (Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00028 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 50MM X 50M
Quantidade: 229,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - GLITTER EM PÓ C/6
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00030 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,500 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00033 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00035 - FOLHA ISOPOR 10MM
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - FOLHA ISOPOR 15MM
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00037 - LAÇO PRONTO P/ PRESENTE TAM. G
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00038 - LAPIS GRAFITE VERDE
Quantidade: 221,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,200 (Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00039 - CANETA PARA CD
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - PINCEL ATÔMICO
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00041 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J.nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00042 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00043 - MARCA TEXTO
Quantidade: 309,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PAPEL CELEFONE
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00045 - PAPEL MADEIRA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00046 - PAPEL MICRO ONDULADO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00047 - PASTA ARQUIVO PLASTICO
Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00048 - PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - PASTA POLIONDA 2CM
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00050 - PASTA SUSPENSA
Quantidade: 297,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - PEN DRIVE 8g
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - PERFURADOR START 20 25 FOLHAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00053 - PINCEL PARA LOUSA BRANCA
Quantidade: 569,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - PORTA CD C/ ZÍPER
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - PORTA LÁPIS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00056 - QUADRO BRANCO 120x90cm
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,600 (Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00057 - QUADRO DE AVISO DIMENSÕES 90 X 120MM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00058 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00059 - PAPEL OFÍCO A4
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00060 - TINTA SPRAY
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,400 (Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00061 - ESTILETE
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - TESOURA 25 MM
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,600 (Dez Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00063 - TESOURA MODELO ESCOLAR
Quantidade: 204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00064 - TINTA PARA TECIDO 250ml
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - TINTA GUACHE 15ML C/6
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - TINTA P/ALMOFADA
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00067 - TINTA P/ LAPIS QUADRO BRANCO
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,700 (Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00068 - TNT CORES VARIADAS 100MT
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00069 - FITA DUREX 12X10
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00070 - COMPRESSOR PEQUENO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 580,000 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 00071 - ADAPTADORES P/ TOMADAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00072 - AGENDA TELEFONICA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00073 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - BARBANTE PLÁSTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - BARBANTE SISAL
Quantidade: 106,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00076 - CALCULADORA MANUAL
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00077 - CARTOLINA COMUM
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00078 - COLA COLORIDA C/6
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00079 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00080 - EXTENSÃO 10 M
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - FIO P/ MÁQUINA DE CORTAR ISOPOR
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00082 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,830 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00083 - LÁPIS DE GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,260 (Um Real e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00084 - GRAMPEADOR DE PAREDE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - GUILHOTINA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00086 - LÁPIS BORRACHA
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00087 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - LIVRO ATA 100 FL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00089 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,350 (Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - MASSA DE MODELAR C/12
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00091 - PAPEL CREPOM
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - PAPEL PESO 40
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00093 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 99,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00094 - PINCEL N 14, N 16
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00095 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00097 - PRENDEDOR DE PAPEL PRETO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - SELO P/ ENVELOPE - CARTELA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - SUPORTE P/ FITA ADESIVA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00100 - MOLHA DEDO 12 G
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00101 - ETIQUETA LAZER 33 A4356 25,4X63,5 PCT C/100
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00102 - ALCOOL DE LIMPEZA
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00103 - LAPIS COLEÇÃO HIDROCOR
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - APONTADOR C/DEPÓSITO
Quantidade: 151,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00105 - COLA QUENTE GROSSA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00106 - PASTA DO ALUNO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00107 - ENVELOPE BRANCO 200X200
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00108 - GRAMPO 26/6 C/5000
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00109 - MOUSE USB OPTICO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA
Quantidade: 184,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - PASTA AZ OFICIO
Quantidade: 88,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00112 - PASTA CLASSIFICADORA
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - TESOURA PARA PICOTAR 15CM
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00114 - TESOURA 25MM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00115 - REGUA 50cm
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00116 - T DE ENERGIA PADRÃO NOVO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00117 - TINTA PARA PINCEL ATOMICO
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00119 - COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00120 - ENVELOPE BRANCO 23X11
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00121 - PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00122 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00123 - CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA
Quantidade: 255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00124 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00125 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 968
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - CLIPS 6/0
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00127 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 33M
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00128 - ENVELOPE SACO 200X280 28KO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00129 - PAPEL CARBONO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00130 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00131 - PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - SACO PLÁSTICO P/ EXAME 23X8CM
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00133 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA P/GRAFITE
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00134 - COLA BRANCA 90 G
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO 40ML
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00136 - PASTA SANFONADA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE L45 CM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00138 - ENVELOPE SACO 229X324 32 KO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00139 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 31X41
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00140 - PAPEL LEMBRETE C/750F
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00141 - ENVELOPE SACO 162X229 23 KO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00142 - ETIQUETA LAZER 126 A4349-P 15,0X26.0 PCT C/100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00143 - LIVRO ATA 50 FLS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00144 - PAPEL FOTO 180G A4 C/50 FL
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,500 (Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - PAAPEL PESO A4 60 180G C/100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00146 - TESOURA DE PAPEL CABO 800X800
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00147 - COLA BRANCA 90G
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00148 - GRAMPO 9/14 C 5000
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,800 (Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00149 - MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTE EM PARTÍCULAS MÍNIMO DE 15
FOLHAS POR VEZ
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00150 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 219X142, 406X304
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00151 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 400X400
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00152 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 170X139
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00153 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 590X260
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00154 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 1200X1200
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00155 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 219X142
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00156 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00157 - ENVELOPE KRAFT NATURAL KN23 162X229
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00158 - ENVELOPE BRANCO 1378X794
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00159 - PASTA POLIONDA 4CM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00160 - PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00161 - PASTAS PLÁSTICAS COM ABA 800X800
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00162 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00163 - CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00164 - VETOR ADESIVO 706X800 PX - 72 DPI
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00165 - VETOR ADESIVO 1413X1600 PX - 300 DPI
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00166 - VETOR ADESIVO GRANDE 2649X3000 PX 300IPI
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00167 - ATA SESSÃO ORIDNÁRIA 236X17
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00168 - PERFURADOR METÁLICO PARA 12 FOLHAS DE PAPEL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00169 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 604 1000X1000
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,400 (Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00170 - VISOR PASTA SUSPENSA CX
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00171 - PORTA CARIMBO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00172 - ENVELOPE BRANCO ESTAMPAREM 1714X1170
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00173 - PASTA AZ LOMBO LARGO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00174 - PINCEL MARCA TEXTO RESALTOR TEXTINER SUPER GEL AMARELO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,140 (Dezoito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00175 - PEN DRIVE 4 GIGA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00176 - PAPEL ESTENCIL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,700 (Cinquenta Reais e Setenta Centavos).

Item: 00177 - BORRACHA BRANCA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00178 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA MOLE 01 MAT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00179 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00180 - PAPEL CAMUÇA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00181 - PINCEL ATÔMICO PILOT
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00182 - PILHA A/4
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:09:02

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00183 - PRATOS PLÁTICOS DESCARTAVEL TAM. G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 11:12:05

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8ABF8F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140106
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 00000017
CONTRATANTE.....: PREFEITUTA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa no ramo da construção civil pra finalidade específica de execução dos serviços de Restauração/Reforma parcial das instalações do SCFV - Serviço de de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI), de Severiano Melo, localizada na Zona Urbana deste município
VALOR TOTAL...: R$ 49.426,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0402.082430012.2.070 Manutenção das Ativ. do Programa e Errad. do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 49.426,44
VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A15C0C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 00000017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa no ramo da construção civil pra finalidade específica de execução dos serviços de Restauração/Reforma parcial das instalações do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI), de Severiano Melo, localizada na Zona Urbana deste município. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 00000017 e ADJUDICO à(s) proponente(s) F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME, com o valor total de R$ 49.426,44(Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D2650802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de PNEUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde são lotados os veículos tipo: Trator Massi Ferguson, Retroescavadeira 416E, Caminhão pipa International ano 2013, e uma Caçamba ano 2013, Fundo Mun. de Assistência Social, onde é lotado o veículo tipo: FIAT UNO MILLER FIRE FLEX Ano 2008, Fundo Mun. de Saúde, onde são lotados os veículos tipo: FIAT UNO MILLER WAY FLEX Ano 2013, FIAT/TECFORM CLASS GD2, MOTO HONDA CG124 Cilindrada, MOTO HONDA/CG 125 Cargo Ano 2001, Sec. Mun. de Educ. e Cultura, onde são lotados os veículos tipo: ONIBUS MARCOPOLO/Volare V8L Esc Ano 2008, ONIBUS VW CAIO APACHE21 U Ano 2010, ONIBUS VW 15.190 Edo Escolar HD, ONIBUS IVECO/Cityclass 70c17 Ano 2012 e Sec. Mun. de Transp. Obras e Urb. onde são lotados os veículos tipo: VW PARATY 1.8 Ano 2001, TRATOR Valtra 850, MOTONIVELADORA New Holland e PÁ Mecanica do município de Severiano Melo/RN , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E81BA657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa que forneça passagens terrestres, em âmbito regional, Severiano Melo/Natal-RN/Natal/Severiano Melo/RN, para translado de pacientes em consultas médicas/exames e outros procedimentos médicos, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6CB19C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2014 com início 15 de janeiro de 2014, realizada em 28 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
A.B.COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 02.737.691/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 23, 25 ; totalizando o valor de **R$ 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 11, 16, 20, 24, 30, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R$ 229.150,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**.
MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 97.543.205/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 9, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 57, 59, 63, 66, 69, 70 ; totalizando o valor de **R$ 293.776,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:663EB1F3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 7/2014 - , conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades de Todas as Secretarias Municipais de Tangará.
Empresa(s) Vencedor(as)
A.B.COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 23, 25; perfazendo o valor de 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);
JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 8, 11, 16, 20, 24, 30, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77; perfazendo o valor de 229.150,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais);
MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 97.543.205/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 4, 9, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 53,

57, 59, 63, 66, 69, 70; perfazendo o valor de 293.776,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, 28 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:3379A271

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2014.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades de Todas as Secretarias Municipais de Tangará.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 7/2014, realizada em 28/01/2014, a saber a seguintes empresas:

A.B.COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 02.737.691/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 23, 25 ; totalizando o valor de R$ 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
JR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 11, 16, 20, 24, 30, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de R$ 229.150,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).
MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 97.543.205/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 9, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 57, 59, 63, 66, 69, 70 ; totalizando o valor de R$ 293.776,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

Tangará/RN, em 03 de fevereiro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:776A9A5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014

Processo nº 12.422/2014 - Pregão Presencial nº 7/2014 - CPL
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades de Todas as Secretarias Municipais de Tangará.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: A.B.COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 23, 25; perfazendo o valor de 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

Validade: 12 meses

Tangara/RN, 3 de fevereiro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D74FC27A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 02/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de abril de 2014, às 8 horas (horário local), na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 02/2014, Objeto: **EXECUCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO TRECHO DA RUA SANTA RITA** zona urbana do município de Tangara. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 10 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:77ADFCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014

NOTA EXPLICATIVA: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

> Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 191, de 07 de Janeiro de 2009 e pela Lei nº. 216, de 15 de Outubro de 2009.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme abaixo descriminados dos segmentos da Sociedade Governamental e Sociedade Civil:
- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Marifran Carlos de Lima – CPF 038.277.914-21
Suplente: João Alves da Costa Neto – CPF 028.110.474-33
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF 937.272.674-53
Suplente: Maria de Fátima Moura Baracho – CPF 301.269.244-49
- Representantes dos Professores:
Titular: Iris Liberalino de Souza – CPF 021.041.444-85
Suplente: Rozenilda Lúcia Tomaz Medeiros – CPF 761.794.004-15

- Representantes dos Diretores:
Titular: Maria Jucélia Cosme Ferreira – CPF 033.620.164-80
Suplente: Joelma Dias de Lima Pinto – CPF 033.668.014-76
- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Guilhemina Maria Araújo de Oliveira – CPF 792.104.814-53
Suplente: José Terlúcio de Morais – CPF 038.258.354-05
- Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Francisca Rosana Gonzaga da Silva – CPF 081.144.824-00
Suplente: Késsia Luana Souza Alves – CPF 064.151.274-03
Titular: Maria Salomé da Silva – CPF 036.195.094-25
Suplente: Josefa Ferreira de Souza – CPF 022.507.474-58
- Representantes da Educação Básica e Estudantes Secundaristas:
Titular: Rejane Barbosa da Silva – CPF 322.514.028-70
Suplente: Josefa Maria da Silva – CPF 030.584.404-05
- Representantes de Alunos:
Titular: Jacson Anderson Castro – CPF 023.858.134-08

Suplente: Miksueila Wellica dos Santos – CPF 016.876.214-54
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria da Luz de Araújo – CPF 566.038.004-20
Suplente: Paulo Roberto Lopes de Araújo – CPF 626.842.214-72
- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ailson Valério da Silva – CPF 073.763.034-56
Suplente: Maria Gilvana Soares – CPF 059.963.134-13
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:D7595C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014

NOTA EXPLICATIVA: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Nomear o Presidente, Vice – Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear, o Presidente, Vice – Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme eleição realizada pelos conselheiros.

PRESIDENTE – Iris Liberalino de Souza
VICE – PRESIDENTE - Marifran Carlos de Lima
SECRETÁRIO - Lucenaldo Carlos de Medeiros

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:B3966115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal - RN / Tibau - RN**. Para participar de **REUNIÃO NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RN**, no período: de **15/04/2014** à **15/04/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de Abril de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4D90367

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JAILTON AQUINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau/Natal/Tibau - RN. Para participar da **REUNIÃO NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RN**, no período: de **15/04/2014** à **15/04/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de Abril de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36FB5A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 049/2014

DISPENSA Nº 020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS DE CAICÓ LTDA; OBJETO: execução dos serviços de Consultas em Oftalmologia;

VIGÊNCIA: 09 de abril a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, V; SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO – Pelo Contratante e Humberto Alves de Medeiros - Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:60A4999F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 044/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Brinquedos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.784,85** (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Brinquedos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AB3D2C53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014
DISPENSA N° 018/2014

PROC. LIC. MTB/ RN N° 044/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: fornecimento de brinquedos; VIGÊNCIA: 11 de abril a 31 de dezembro de 2014; CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO: até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ **7**.784,85 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 06.08.244.0007.0701.2013 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das atividades do fundo de saúde; 08.12.365.0011.1107.2032 – Manutenção das atividades do ensino infantil; Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários; 140 - recursos do fundo nacional de assistência social; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5BB5A453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2012 (a)	EM JAN/13 a FEV/13 (b)	EM MAR/13 a ABR/13 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-93.074,80
DEDUÇÕES (II)	536.628,35	827.751,68	149.994,99
Disponibilidade de caixa bruta	1.735.531,78	2.977.285,34	2.522.704,59
Demais haveres financeiros	0,00	11.374,80	14.978,28
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.198.903,43	2.160.908,46	2.387.687,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-536.628,35	-827.751,68	-243.069,79
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-536.628,35	-827.751,68	-243.069,79
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		584.681,89	293.558,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2012 (a)	EM JAN/13 a FEV/13 (b)	EM MAR/13 a ABR/13 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:29:36			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:D1FE303F

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE

				ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.598.358,00	2.432.888,27	5.058.366,43	5.194.603,20
Receita tributária	977.000,00	121.032,71	215.735,63	250.514,51
IPTU	100.000,00	6.078,05	19.741,16	26.228,70
ISS	300.000,00	35.815,18	66.004,98	95.392,16
ITBI	19.000,00	1.804,47	4.305,84	9.726,81
IRRF	350.000,00	43.036,00	64.194,90	65.280,07
Outras receitas tributárias	208.000,00	34.299,01	61.488,75	53.886,77
Receita patrimonial líquida	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	203.000,00	15.656,34	36.259,97	67.496,39
(-) Aplicações financeiras	200.000,00	15.656,34	36.259,97	67.496,39
Transferências correntes	22.413.358,00	2.311.835,16	4.842.610,40	4.944.088,69
Cota-parte do FPM	7.500.000,00	923.560,78	1.939.584,42	2.130.638,55
Cota-parte do ICMS	2.250.000,00	243.724,15	461.157,66	420.796,48
Convênios	2.672.300,00	130.000,00	305.094,00	123.592,90
Outras transferências correntes	9.991.058,00	1.014.550,23	2.136.774,32	2.269.060,76
Demais receitas correntes	205.000,00	20,40	20,40	0,00
Dívida ativa	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	5.000,00	20,40	20,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.178.425,01	0,00	97.490,00	27.227,50
Operações de crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.127.425,01	0,00	97.490,00	27.227,50
Convênios	2.684.104,47	0,00	0,00	27.227,50
Outras transferências de capital	1.443.320,54	0,00	97.490,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	4.127.425,01	0,00	97.490,00	27.227,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	27.725.783,01	2.432.888,27	5.155.856,43	5.221.830,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.174.784,95	2.767.289,76	5.047.857,08	4.074.921,11
Pessoal e encargos sociais	9.030.211,15	1.915.351,68	3.658.184,25	2.327.753,57
Juros e encargos da dívida (IX)	39.256,15	18.870,33	25.895,79	10.615,29
Outras despesas correntes	13.105.317,65	833.067,75	1.363.777,04	1.736.552,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	22.135.528,80	2.748.419,43	5.021.961,29	4.064.305,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.523.119,02	107.790,73	153.134,22	200.904,98
Investimentos	5.318.182,89	14.715,93	60.059,42	101.534,61
Inversões financeiras	3.899,32	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.899,32	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	201.036,81	93.074,80	93.074,80	99.370,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.322.082,21	14.715,93	60.059,42	101.534,61
Reserva de contingência (XVI)	278.879,04	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	27.736.490,05	2.763.135,36	5.082.020,71	4.165.840,43
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.707,04	-330.247,09	73.835,72	1.055.990,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:30:03

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E67A672D

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	27.976.783,01
Previsão Atualizada da Receita	-	27.976.783,01
Receitas Realizadas	2.448.544,61	5.192.116,40
Deficit Orçamentário	-	8.874,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	27.976.783,01
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	27.976.783,01
Despesas Empenhadas	2.583.888,24	12.741.809,44
Despesas Liquidadas	2.875.080,49	5.200.991,30
Superavit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.583.888,24	12.741.809,44
Despesas Liquidadas	2.875.080,49	5.200.991,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		16.597.684,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	293.558,56		0,00 %
Resultado Primário	0,00	73.835,72		0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento o Bimestre o Bimestre	Até Pagamento Até	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.387.120,99	0,00	484.689,05	902.431,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.100,93	188.217,56	0,00	1.189.883,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.765.221,92	188.217,56	484.689,05	2.092.315,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Aplicado Até o Bimestre no Exercício	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.107.880,05	25%	33,53
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.084.743,17	60%	112,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	153.134,22	5.369.984,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.130,55	15,00 %	6,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:32:30

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5B9B85D3

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	769.000,00	769.000,00	154.246,88	20,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	19.741,16	19,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.000,00	19.000,00	4.305,84	22,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	66.004,98	22,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	64.194,90	18,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.223.100,00	13.223.100,00	3.150.343,20	23,82
Cota Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.507.614,93	25,08
Cota Parte ITR	19.300,00	19.300,00	3.908,28	20,25
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	53.583,22	26,79
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	584.133,37	19,47
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	3.800,00	3.800,00	1.103,40	29,04
Desoneração ICMS	3.800,00	3.800,00	1.103,40	29,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.992.100,00	13.992.100,00	3.304.590,08	23,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.636.534,42	5.636.534,42	744.839,66	13,21
Da união para o municícpio	5.336.534,42	5.336.534,42	744.839,66	13,96
Do estado para o município	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21.571.248,59	21.571.248,59	4.293.029,86	19,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.976.783,01	27.976.783,01	5.192.116,40	18,56

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	7.111.130,00	6.196.658,82	1.159.990,85	18,72
Pessoal e encargos sociais	1.381.680,00	1.515.608,54	655.847,18	43,27
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.729.450,00	4.681.050,28	504.143,67	10,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.430.234,42	1.430.234,42	0,00	0,00
Investimentos	1.430.234,42	1.430.234,42	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.541.364,42	7.626.893,24	1.159.990,85	15,21

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	8.541.364,42	7.626.893,24	1.159.990,85	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	744.839,66	744.839,66	744.839,66	64,21
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	744.839,66	744.839,66	744.839,66	64,21
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			199.020,64	17,16
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	7.796.524,76	6.882.053,58	216.130,55	18,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	 CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	745.998,75	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		6,54

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	5.271.034,42	4.705.798,04	561.793,82	48,42
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.562.000,00	2.059.169,51	497.054,46	42,85
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	89.600,00	109.600,00	20.035,50	1,73
Vigilância epidemiológica	92.700,00	93.784,77	27.097,59	2,34
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	526.030,00	658.540,92	54.009,48	4,66
TOTAL DE DESPESAS	8.541.364,42	7.626.893,24	1.159.990,85	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:43:02

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F6F1680A

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0034/2014

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 14 de abril de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B1A624A5

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0035/2014

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2014, , fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2014-PP**, tipo menor preço, para a aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 14 de abril de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:293A75F9

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0036/2014

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2014-PP**, tipo menor preço, para a aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Educação; de Desporto, Turismo e Lazer; de Infra-Estrutura e de Administração deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 14 de abril de 2014

ORIEL DE FREITAS

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A58A001E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº529/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a atividade de apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no município de Umarizal - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.

§1º Considera-se, para os fins desta Lei, como animais de porte:

I – médio: suínos, caprinos e ovinos;
II – grande: bovinos, equinos, muares, asininos e assemelhados.

§2º- Todos os animais encontrados soltos nas ruas e logradouros do município de Umarizal - RN serão aprendidos e recolhidos ao denominado Curral da Feira dos Bichos localizado no Parque de Exposição Raimundo Delfino da Costa.

Art. 2º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente, assisti-los com médico-veterinário e pessoal preparado para a respectiva função.

§1º - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, é de 08 (oito) dias, devendo o requerente comprovar ser o proprietário do animal com algum documento idôneo ou através de testemunhas por meio de declaração devidamente assinada.

Art. 3º - Todo proprietário ou responsável por animal que for encontrado solto nas áreas mencionadas no art. 1º desta Lei ficará sujeito ao pagamento de multa pecuniária a ser recolhida aos cofres municipais cujos valores são os seguintes:

I – Animais de pequeno porte – R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – Animais de médio/grande porte – R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º , por meio de boleto bancário, expedido diretamente pelo Setor de Tributação do município, sendo que o prazo.

Art. 4º - Decorrido o prazo de 08 (oito) dias sem que o proprietário do animal apreendido compareça para promover o seu resgate, os animais do tipo bovinos, suínos, ovinos e caprinos e assemelhados serão abatidos e destinados a entidades filantrópicas do município bem como outras entidades civis de interesse público que por ventura demonstrem interesse em recebe-los.

§ 1º - Aos demais animais apreendidos será dado o destino necessário conforme recomendação da vigilância sanitária do município não se descartando a possibilidade de venda dos mesmos por meio de hasta pública, conforme previsão legal.

Art. 5º - O Município de Umarizal - RN não responde por indenizações, nos casos de:

I – dano ou óbito do animal apreendido;
II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura os serviços de apreensão, guarda e manutenção dos animais, devendo exercer o poder de polícia quando tomar conhecimento da situação prevista no art. 1º desta Lei, lavrando o respectivo auto de apreensão em cada ocorrência realizada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 09 de abril de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:67F56123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 052/2014-GAPM

PORTARIA N. 052/2014-GAPM DE 12 DE MARÇO DE 2014 – GAPM

DISPÕE SOBRE A NOVA NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa municipal instituída pela Lei Municipal nº 509/2013, de 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar no âmbito de todas as secretarias, órgãos, departamentos, comissões e conselhos municipais, a adoção da nova nomenclatura atribuída às secretarias municipais, conforme abaixo:

ANTIGA NOMENCLATURA	NOVA NOMENCLATURA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A7EEE8B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2014-GPMU

PORTARIA Nº 054/2014-GPMU, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 500/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Upanema.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora **RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da aula inaugural do CAPACITASUAS;
Local de destino: Escola de Governo, em Natal/RN;
Período do Afastamento: 26 de março de 2014;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de março de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E6235E99

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 055/2014 – GAPM UPANEMA 26 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:
Elizabeth Maria Lopes Alves

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Liduina Maria Bezerra Maia Jerônimo Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
Antônia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Ibamar Costa e Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
Anatécio de Oliveira Carvalho

REPRESENTATANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Gorete Gomes Campina

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Edson da Silva Bezerra

REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS:
Josadaque Carlos de Carvalho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:
José Maria Sobral Dantas Júnior

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Elionaldo Moreira da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B4866504

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2014-GPMU

PORTARIA Nº 060/2014-GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a Servidora **MARISTHELA ALVES DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 094, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de abril de 2014.
A**rt. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:36E8DD50

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2014-GPMU

PORTARIA Nº 061/2014-GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a Servidora **KÁTIA REIJANE BEZERRA**, matrícula 382, digitadora, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Procuradoria Geral do município.

Art. 3°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de abril de 2014.
A**rt. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:22E33ED6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 063/2014-GPMU

PORTARIA Nº 063/2014-GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a Servidora **MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA**, matrícula 553, digitadora, da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de abril de 2014.
A**rt. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FBB8AAB6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 064/2014 – GPMU

PORTARIA N. 064/2014 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Servidora **ROSEMARY SOBRAL DANTAS,** matricula 337, para o cargo em comissão de "Subcoordenadora de Projetos e Sistemas Educacionais" – de nomenclatura CC3, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de abril de 2014.
A**rt. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 08 de abril de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1B39125D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 065/2014 – GPMU

PORTARIA N. 065/2014 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o Servidor **CLAYTON RALLISON DE PAULA AZEVEDO,** matricula 569, para o cargo em comissão de "Subcoordenador de Supervisão Escolar" – de nomenclatura CC3, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de abril de 2014.
A**rt. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 08 de abril de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:83F38649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

Aos 14(catorze) dias do mês de abril do ano de 2014 o **MUNICIPIO DE UPANEMA**, através da Prefeitura Municipal de Upanema, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.234.148/0001-00, com sede à Rua: João Francisco, 90, Centro, Upanema / RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, residente no Sítio Curral da Várzea, 05, zona rural – Upanema/RN, portador da cédula de identidade n.º 740.148, inscrito no CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** realizada no dia 04/04/2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **055/2014**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

VENCEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ	**Nome / Identidade / Emissor**
ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III / 04.713.259/0001-30	LUIZA IRANETE DA SILVA /1007660 ITEPRN
ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA / 01.587.525/0001-38	RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS /10205863 ITEPRN
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I / 02.820.979/0001-70	JOSÉ ANTONIO DA PENHA /352532 ITEPRN

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - O Prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ata de registro de preços.
c) fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **10/03/2014**, podendo o

prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do serviço licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº:1- **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para: **ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			
Item nº:2 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:3 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. Baixa do Dutra, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:4 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:5 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:6 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSO DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.compras.upanema@gmail.com), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão se realizar de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados.
c) O serviço deverá ser feito na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Upanema / RN.
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entrega/realização o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta; a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda: a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/ RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Isaias Mendonça Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos particulares fornecedores.

Upanema/ RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal
Contratante

LUIZA IRANETE DA SILVA
1007660 ITEPRN
Assoc Dos Trab Rurais Proj Assent Sao Sebastiao III
CNPJ 04.713.259/0001-30
Contratada

RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS
10205863 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

JOSÉ ANTONIO DA PENHA
352532 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:594F6345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
Processo nº 40/2014 - Tomada de Preço nº 4/2014 - CPL
Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN..
VALOR: R$ 407.449,75 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, prefeito
Assina pela contratada: Cassio Menezes Duarte
Vigência: 14/04/2014 a 31/12/2014

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:AD696ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
Processo nº 41/2014 - Tomada de Preço nº 5/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 407.449,75 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária:09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100 e 120
Assina pela Contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, prefeito
Assina pela contratada: Cassio Menezes Duarte
Vigência: 14/04/2014 a 31/12/2014

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E2F29903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIA N° 012/2014

Aos 14 dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/04/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto da presente Ata é a aquisição de materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

FORNECEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Sol Comercial e Distribuidora LTDA / 70.038.880/0001-70	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES /2.188.028
Casa Centelha Material Elétrico e Hidráulico / 08.248.403/0001-66	DANILO DE SOUZA VALE /1.691.241
J de Souza Cabral Neto - ME / 05.680.890/0001-43	JOSE DE SOUZA CABRAL NETO /1.097.736

Casa Centelha Material Elétrico e Hidráulico - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedora nos lotes; 02 e 04, totalizando o valor de **R$ 212.276,00(duzentos e doze mil e duzentos e setenta e seis reais)**.
J de Souza Cabral Neto- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora no lote: 03, totalizando o valor de **R$ 38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais)**.
Sol Comercial e Distribuidora LTDA- CNPJ: 70.038.880/0001-70, saiu vencedora nos itens: 01 e 05; totalizando o valor de **R$ 200.113,80 (duzentos mil, cento e treze reais e oitenta centavos)**.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 012/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro,

tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

CASA CENTELHA MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO
CNPJ: 08.248.403/0001- 66

J DE SOUZA CABRAL NETO
CNPJ: 05.680.890/0001- 43

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 70.038.880/0001-70

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F052FDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESUMO

Aos 26 de novembro de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – PMU**, homologado em 21 de novembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **K D FRANCELINO - ME**		
CNPJ: **18.675.997/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, APTO 203 - SALA 03, 1 - ALUIZIO DIOGENES DE PESSOA – PAU DOS FERROS - RN.**		
Representante: **KENNEDY DANTAS FRANCELINO** - CPF: **073.830.594-41**		

K D FRANCELINO - ME - CNPJ: 18.675.997/0001-45, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 03 ; totalizando o valor de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais)**.

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível execução de serviços de apoio administrativo referente a digitalização de documentos oficiais, assessoria nas áreas de tributação (atualização da legislação tributária) e cadastramento imobiliário, cadastramento e tombamento de bens móveis e imóveis, locação de softwares específicos para os serviços supracitados., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013-PMU** pela(s) empresa(s) detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013-PMU** e seus anexos, e as propostas da empresa: **K D**

FRANCELINO - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de novembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

K D Francelino - ME
CNPJ:18.675.997/0001-45
KENNEDY DANTAS FRANCELINO
CPF: 073.830.594-41

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6D3311C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2014/SMS

PORTARIA Nº 062/2014/SMS – UPANEMA, 14 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0DB11526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2014/SMS

PORTARIA Nº 063/2014/SMS – UPANEMA, 14 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E182863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2014/SMS

PORTARIA Nº 064/2014/SMS – UPANEMA, 14 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2D467EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2014/SMS

PORTARIA Nº 065/2014/SMS – UPANEMA, 14 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), ao Sr. **ANTONIO ALMIR DE AQUINO,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó/RN;
Período do Afastamento: 15 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2D77E19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Prefeito Municipal de **Venha-ver**, Estado do **Rio grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Venha-ver objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia **14** de **abril** de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **VENHA-VER**, **09** de **abril** de 2014.

EXPEDITOSALVIANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FRANCISCO ELISMARQUES FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:786D39CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2014

Em 14 de abril de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 6/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e utensílios de uso geral destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 128/2014, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025 , PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes** - CPF: **702.004.754-87**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003882 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FACIL	L	800,00	3,35	2.680,00
2	0003883 - SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	LIMPA FACIL	Unid	800,00	5,99	4.792,00
3	0003884 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL, EMBALAGEM COM 750 ML	UFE	L	800,00	9,00	7.200,00
4	0003885 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	SPB	Unid	500,00	7,30	3.650,00
5	0003886 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	MARILUX	PCT	600,00	1,56	936,00
6	0003887 - SAPONÁCEO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, FRAGRÂNCIA NEUTRA	IGUAL	Unid	200,00	7,21	1.442,00
7	0003888 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	DRAGÃO	L	18000,00	2,40	43.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**63.900,00**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0003917 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	MARILUX	Unid	1300,00	8,74	11.362,00
37	0003918 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML		Unid	2800,00	5,85	16.380,00
38	0003919 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	SERTANEJO	Unid	2800,00	2,00	5.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**33.342,00**

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0003924 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	MARILUX	PCT	5500,00	6,24	34.320,00
44	0003925 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G	MARILUX	Unid	3500,00	4,70	16.450,00
45	0003926 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	MARILUX	Unid	14000,00	4,40	61.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**112.370,00**

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0003927 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	CX	150,00	102,00	15.300,00
47	0003928 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES	COPOBRAS	CX	150,00	119,00	17.850,00
48	0003929 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	MARILUX	Unid	6000,00	1,20	7.200,00
49	0003930 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	FLANEBERG	Unid	400,00	1,80	720,00
50	0003931 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	MARILUX	PCT	7000,00	1,73	12.110,00
51	0003932 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE	LIMPANO	Par	1000,00	4,80	4.800,00
52	0003933 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	SANTA TEREZINHA	Unid	1000,00	3,50	3.500,00
53	0003934 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	SANTA TEREZINHA	Unid	650,00	3,50	2.275,00
54	0003935 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	SANIPLUS	PCT	1200,00	4,40	5.280,00
55	0003936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DYPLAST	PCT	400,00	5,04	2.016,00
56	0003937 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DYPLAST	PCT	400,00	9,29	3.716,00
57	0003938 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DYPLAST	PCT	250,00	16,93	4.232,50
VALOR GLOBAL LOTE 9						**78.999,50**

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0003947 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2, ESPE	PERSONAL	PCT	14000,00	3,81	53.340,00
67	0003948 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SCOT	PCT	6000,00	4,41	26.460,00
68	0003949 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SCOT	FD	1200,00	6,90	8.280,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**88.080,00**

Campo Redondo /RN, 14 de abril de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:

C Caroline Fernandes de Queiroz Oliveira me
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Representante Legal
Representante Comercial, Brasileiro, CPF/MF: 702.004.754-87

Assinatura:

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A7C20513

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2014

Em 14 de abril de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 6/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e utensílios de uso geral destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,** processada nos termos do Processo Administrativo de n° 128/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**		
CNPJ: **00.800.611/0001-14**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO , 1045 , TIROL , NATAL/RN, CEP: 59015-120**		
Representante: **Kleyber Tinôco de Andrade** - CPF: **000.647.304-09**		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0003889 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	IGUAL	Unid	60,00	12,00	720,00
9	0003890 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 210MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 536MM	IGUAL	Unid	60,00	9,00	540,00
10	0003891 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	IGUAL	Unid	60,00	6,00	360,00
11	0003892 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	IGUAL	Unid	220,00	48,00	10.560,00
12	0003893 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	IGUAL	Unid	220,00	8,90	1.958,00
13	0003894 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO (LATERAIS VAZADAS), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	IGUAL	Unid	220,00	6,00	1.320,00
14	0003895 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	SANREMO	Unid	120,00	57,00	6.840,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**22.298,00**

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0003896 - ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	ODIM	Unid	300,00	7,50	2.250,00
16	0003897 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL	VASSOLIS	Unid	600,00	3,31	1.986,00
17	0003898 - ESPANADOR, MATERIAL CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20 CM	LIMPEZA	Unid	220,00	15,00	3.300,00
18	0003899 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	SAO LUIZ	Unid	220,00	9,00	1.980,00
19	0003900 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	BOM DÁGUA	Unid	700,00	10,00	7.000,00
20	0003901 - VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	SAO LUIZ	Unid	700,00	6,00	4.200,00
21	0003902 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	VASSOLIS	Unid	500,00	10,93	5.465,00
22	0003903 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CONDOR	Unid	500,00	8,40	4.200,00
23	0003904 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À	VASSOLIS	Unid	500,00	6,20	3.100,00
24	0003905 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	ODIM	Unid	400,00	5,79	2.316,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**35.797,00**

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0003906 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	IGUAL	PCT	400,00	3,21	1.284,00
26	0003907 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 40 UNIDADES	MELITA	Caixa	500,00	3,00	1.500,00
27	0003908 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	Q-LUZ	Maço	6000,00	3,20	19.200,00
28	0003909 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	NAPS	PCT	2000,00	1,95	3.900,00
29	0003910 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	BASTONETE	CX	750,00	2,70	2.025,00
30	0003911 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARDI	CX	800,00	0,56	448,00
31	0003912 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	1500,00	3,00	4.500,00

32	0003913 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	GABOARDI	PCT	450,00	1,20	540,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**33.397,00**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0003914 - CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTIC	COLGATE	Unid	1800,00	1,60	2.880,00
34	0003915 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA	BOZANO	Unid	500,00	19,79	9.895,00
35	0003916 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	EVEN	Unid	11500,00	1,75	20.125,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**32.900,00**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0003920 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	PANASONIC	Unid	600,00	9,70	5.820,00
40	0003921 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASONIC	Unid	600,00	8,58	5.148,00
41	0003922 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	PANASONIC	Unid	600,00	4,80	2.880,00
42	0003923 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	PANASONIC	Unid	600,00	5,00	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**16.848,00**

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0003939 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	ESTRELA	Gl	4200,00	7,50	31.500,00
59	0003940 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	DRAGAO	Unid	14000,00	4,35	60.900,00
60	0003941 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	NO AR	Unid	350,00	8,40	2.940,00
61	0003942 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENARIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	ESTRELA	Unid	4500,00	2,31	10.395,00
62	0003943 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	ESTRELA	Unid	500,00	14,65	7.325,00
63	0003944 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	LIMPOL	LT	14000,00	1,60	22.400,00
64	0003945 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	NATAL	Unid	1000,00	10,98	10.980,00
65	0003946 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92.8º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	NATAL	Unid	11000,00	6,55	72.050,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**218.490,00**

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0003950 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	FLEX	Unid	1800,00	2,50	4.500,00
70	0003951 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	COLGATE	Unid	1000,00	3,92	3.920,00
71	0003952 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	KESS EXTREME	Unid	1000,00	3,93	3.930,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						**12.350,00**

Campo Redondo /RN, 14 de abril de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:

Escola & Escritorio Livraria e Papelaria Ltda
KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
Representante Legal
Comerciante, Brasileiro, Cpf/mf: 000.647.304-09

Assinatura:

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6BA80509

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2014

Em 14 de abril de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o número 7/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Campo Redondo/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e**

setores produtivos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº 131/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **JOSÉ ROBERTO DIOGO**		
CNPJ: **19.632.228/0001-22**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GETÚLIO VARGAS, 5 , CENTRO, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000**		
Representante: **José Roberto Diogo** - CPF: **403.780.044-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003975 - Refeição tipo "Almoço", composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g		UNIDADE	1500,00	15,00	22.500,00
2	0003976 - Refeição tipo "Jantar", sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná		UNIDADE	1000,00	12,00	12.000,00

Campo Redondo /RN, 14 de abril de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

EMPRESA:

JOSÉ ROBERTO DIOGO
José Roberto Diogo
Representante Legal
Comerciante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 403.780.044-68

Assinatura:

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7114D97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.PRESENCIAL RP Nº 05.14 TRANSPORTES DIVERSOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº11030002-14

Aos 31 de MARÇO de dois mil e quatorze (2014), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2014, do processo nº 11030002-14. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura de serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de Preços para contratações de empresas na atividade de realizar serviços de locação mensais de veiculos nos transportes municipais e intermunicipais do pessoal da estrutura administrativa e de pessoas carentes para tratamento de saude, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: TRANSPORTES INTEGRADOS & BUSSINESS INTELLIGENCE LTDA –ME – TI & BI - CNPJ: 03.964.185/0001-42; com endereço na Av. Cel. Rosendo Fernandes, nº 166,Centro, Caraúbas RN –CEP:59780-000, representada neste ato por Antonio Farias de Azevedo Sales, RG 1.504.590 SSPRN, CPF: 021.464.454-59.

IT E M	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	U N D S Ç.	QTDE DE VEICU LOS	QTDE MÊS	VR. MENS AL	VR. ANUA L
a)	Locação mensal de veículo de passeio, CABINE DUPLA, cap. p/ 05(cinco) passageiros, em bom estado de conservação, confortável, ambos, livres de kilometragens, destinado aos seguintes serviços:					
04	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0,, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção, disponibilidade integral, combustível por conta da contratante, para prestar serviços em tempo integral no transporte, nas ações de apoio e atividades do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS à serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.	M ês	001	012	2.597,00	31.164,00
05	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0,, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção, disponibilidade integral, combustível por conta da Prefeitura, para prestar serviços no transporte diário da Secretária, coordenadores e funcionários nas ações e atividades de apoio e manutenções desta,	M ês	001	012	2.597,00	31.164,00

	especialmente nas escolas da zona rural e urbana deste município, à Serviço da Secretaria Municipal de Educação.					
c)	Locação mensal de veículo de passeio, cap. p/ 05(cinco) passageiros, em bom estado de conservação, confortável, ambos, livres de kilometragens, destinado aos seguintes serviços:					
06	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0,, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção, disponibilidade integral, combustível por conta da Prefeitura, para prestar serviços no transporte dos profissionais da área de saúde que atenderão no PSF rural, cujos atendimentos se estende às comunidades rurais de: Santana, São Lourenço, Mulungú e Arapuá à Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	2.597,00	31.164,00
07	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção, disponibilidade integral, combustível por conta da Prefeitura, para prestar serviços no transporte dos coordenadores do programa e dos profissionais da área de saúde que atenderão no PSF Urbano, desta cidade, com base de atendimento na estrutura da Maternidade Mãe Merinda anexo da Unidade Integrada da Saúde(Hospital). à Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	2.597,00	31.164,00
d)	Locação mensal de veículo de passeio, cap. p/ 05(cinco) passageiros, em bom estado de conservação, confortável, ambos, livres de kilometragens, destinado aos seguintes serviços:					
08	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte de pessoas carentes e acompanhantes da comunidade rural de Arapuá nas suas necessidades para tratamento de saúde, em qualquer tempo ou hora para o posto de atendimento médico(Unidade Integrada da Saúde- Hospital) do município de Felipe Guerra-RN, à Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	2.813,00	33.756,00
09	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte de pessoas carentes e acompanhantes da comunidade rural de Santana nas suas necessidades para tratamento de saúde, em qualquer tempo ou hora para o posto de atendimento médico(Unidade Integrada da Saúde- Hospital) do município de Felipe Guerra-RN, à Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	2.813,00	33.756,00
10	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, em bom estado de conservação e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, manutenção e combustível por conta do proprietário, para prestar serviços no transporte de pessoas carentes e acompanhantes da comunidade rural de Pindoba, São Lourenço e Adjacencia nas suas necessidades para tratamento de saúde, em qualquer tempo ou hora para o posto de atendimento médico(Unidade Integrada da Saúde-Hospital) do município de Felipe Guerra-RN, à Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	2.813,00	33.756,00
e)	Locação de veículos utilitários, ambulância para simples remoção, tipo micro-onibus, cap. entre 28 à 32 pass., c/ ar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens,					
11	Locação mensal de Veículo, tipo micro-onibus, cap. entre 28 à 32 pass., c/ ar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, estadia, manutenção e combustivel pelo contratado, destinado ao transportes de pacientes que farão tratamento de saúde com atendimento pelo SUS em consultas de atenção básica e exames de média e alta complexidade nas cidades de Caraúbas - RN(Quarta, quinta e sábado), agendados, das 06h:00 às 17:00, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Validade da proposta: 60 dias. Condições de Pagamento: Avista, o pagamento será por viajens realizadas ao mês. O contratado terá que auxiliar aos passageiros, nas locomoções, ajudando no auxilio aos atendimentos, nos locais para refeições, locomover dentro da cidade e outros atendimento para que os mesmos tenha um atendimento humanizado. Capacidade mínima para viagem acima de 10 agendamento, tendo em vista os devidos acompanhantes. Opção: Micro-onibus, em virtude da demanda pela procura ter índice elevado, cujos pacientes terem a necessidade de acompanhantes. Percurso: Saída Sec. De Saúde até ultimo ponto de atendimento e o devido retorno, via Apodi-RN = 62 Km x 2= 124km por viagem x 06 viagens=744km. Vr. da viagem ida e volta R$ 445,40 conforme valor mensal.	M ês	001	012	2.672,40	32.068,80
12	Locação mensal de Veículo, tipo micro-onibus, cap. entre 28 à 32 pass., c/ ar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, com motorista, e manutenção e combustivel pelo contratado, destinado ao transportes de pacientes que farão tratamento de saúde com atendimento pelo SUS em consultas de atenção básica e exames de média e alta complexidade na cidade de Alexandria- RN(Quarta, quinta e sábado), agendados, das 06h:00 às 17:00, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Validade da proposta: 60 dias. Condições de Pagamento: Avista, o pagamento será por viajens realizadas ao mês. O contratado terá que auxiliar aos passageiros, nas locomoções, ajudando no auxilio aos atendimentos, nos locais para refeições, locomover dentro da cidade e outros atendimento para que os mesmos tenha um atendimento humanizado. Capacidade mínima para viagem acima de 10 agendamento, tendo em vista os devidos acompanhantes. Opção: Micro-onibus, em virtude da demanda pela procura ter índice elevado, cujos pacientes terem a necessidade de acompanhantes. Percurso: Saída Sec. De Saúde até ultimo ponto de atendimento e o devido retorno, via Apodi/Caraúbas/Lucrécia-RN = 140 Km x 2= 280km por viagemx 6 viagens=1.680km. Vr. da viagem ida e volta R$ 589,70 conforme valor mensal.	M ês	001	012	3.538,20	42.458,40
13	Locação mensal de veículo automotivo tipo ambulância de simples remoção, montada em veículo tipo camionete motor 1.6, 96 Cv ou similar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, motorista, combustível e manutenção pela contratante, destinado as atividades diárias das ações da Secretaria Municipal de Saúde.	M ês	001	012	4.698,00	56.376,00
f)	Locação mensal de veículos tipo camionete de carroceira aberta, em bom estado de segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, conservação,					
14	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, , em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, kilometragens limitada à cidade de Apodi, manutenção pela contratada, para o transportes de pessoas com necessidades especiais, das atividades diárias das ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Vr. da viagem ida e volta R$ 115,83375 x8=, conforme valor mensal.	M ês	001	012	925,00	11.100,00
15	Locação mensal de veículo tipo camionete fiurino ou similar com carroceria fechada, capacidade mínima de 03 passageiros, com motorista, motor 1.6, 96 Cv ou similar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, motorista pela contratada. Combustível e manutenção pela contratante, destinado as atividades diárias das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	M ês	001	012	2.598,50	31.182,00
Valor global mensal R$						33.259,10
Valor global anual R$						399.109,20

Empresa: METODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME - CNPJ: 13.393.557/0001-81; com endereço na Praça Luiz Carlos, nº 97,Centro, Caraúbas RN – CEP:59780-000, representada neste ato por: Darcione Daniel da Silva, RG: 2.437.262 SSP RN, CPF:067.842.844-10..

IT E M	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	U N D S Ç.	QTDE DE VEICU LOS	QTDE MÊS	VR. MENS AL	VR. ANUA L
a)	Locação mensal de veículo de passeio, CABINE DUPLA, cap. p/ 05(cinco) passageiros, em bom estado de conservação, confortável, ambos, livres de kilometragens, destinado aos seguintes serviços:					
01	Locação mensal de veiculo cabine dupla, S10, Ranger, ou superior, cap. para 05(cinco) passageiros, incluindo o do motorista, 4x4, automático, diesel, com ar, com até 04(quatro) anos de uso, em bom estado de conservação, com ar, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, motorista, combustível e manutenção pela Contratante, para prestar serviços em tempo integral no transporte diário do Chefe do Executivo, Chefe de Gabinete, Coordenadores e Funcionários, no apoio das ações e atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito.	M ês	001	012	6.615,00	79.380,00
02	Locação mensal de veiculo cabine dupla, S10, Ranger, ou superior, cap. para 05(cinco) passageiros, incluindo o do motorista, em bom estado de conservação, com ar, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, combustível por conta da Contratante, para prestar serviços em tempo integral no transporte, limitando e abrangendo a área de 90Km ao redor do município, no transporte do: Secretario Municipal, Coordenadores e Funcionários, no apoio das ações e atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	M ês	001	012	4.229,00	50.748,00
b)	Locação de veículo de passeio, cap. p/ 05(cinco) passageiros, em confortável, ambos, livres de kilometragens, destinado aos bom estado de conservação, seguintes serviços:					
03	Locação mensal de Veículo, tipo passeio, cap. para 05(cinco), c/ ar, 4p,1.0, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, motorista, combustível e manutenção pela contratante, destinado as atividades diárias das ações da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços em tempo integral no transporte, nas ações de apoio e atividades da Secretaria Municipal de Saúde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Valor registrado por veiculo R$ 2.731,75	M ês	002	012	5.463,50	65.562,00
16	Locação mensal de veículo tipo camionete fiurino ou similar com carroceria aberta, capacidade mínima de 03 passageiros, com motorista, motor 1.6, 96 Cv ou similar, em bom estado de conservação, segurado e confortável, ambos, livres de kilometragens, disponibilidade integral, motorista pela contratada. Combustível e manutenção pela contratante, destinado as atividades diárias das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas(02), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos(01). Valor registrado por veiculo R$ 2.598,00	M ês	003	012	7.794,00	93.528,00
Valor global mensal R$						24.101,50
Valor global anual R$						289.218,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material

objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material/serviço. Os materiais/serviço deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE
poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento dasobrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2014 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 31 de março de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial Portaria de aut. Nº 002/2014.

Transportes Integrados & Bussiness Intelligence Ltda –me – ti & Bi
CNPJ: 03.964.185/0001-42
Representada Por
ANTONIO FARIAS DE AZEVEDO SALES
RG 1.504.590 SSPRN, CPF: 021.464.454-59

Metodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento Ltda – me
CNPJ:13.393.557/0001-81
Representada Por
DARCIONE DANIEL DA SILVA
RG: 2.437.262 SSP RN
CPF:067.842.844-10

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D86FBE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.448.544,61	8,75	5.192.116,40	18,56	22.784.666,61
RECEITAS CORRENTES	23.798.358,00	23.798.358,00	2.448.544,61	10,29	5.094.626,40	21,41	18.703.731,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	977.000,00	977.000,00	121.032,71	12,39	215.735,63	22,08	761.264,37
Impostos	769.000,00	769.000,00	86.733,70	11,28	154.246,88	20,06	614.753,12
Taxas	28.000,00	28.000,00	3.143,93	11,23	5.556,49	19,84	22.443,51
Contribuição de melhoria	180.000,00	180.000,00	31.155,08	17,31	55.932,26	31,07	124.067,74
RECEITA PATRIMONIAL	203.000,00	203.000,00	15.656,34	7,71	36.259,97	17,86	166.740,03
Receitas imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de valores mobiliários	200.000,00	200.000,00	15.656,34	7,83	36.259,97	18,13	163.740,03
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.413.358,00	22.413.358,00	2.311.835,16	10,31	4.842.610,40	21,61	17.570.747,60
Transferências intergovernamentais	19.741.058,00	19.741.058,00	2.181.835,16	11,05	4.537.516,40	22,99	15.203.541,60
Transferências de convênios	2.672.300,00	2.672.300,00	130.000,00	4,86	305.094,00	11,42	2.367.206,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	204.000,00	20,40	0,01	20,40	0,01	203.979,60
Indenizações e restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita da dívida ativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas correntes diversas	1.000,00	1.000,00	20,40	2,04	20,40	2,04	979,60
RECEITAS DE CAPITAL	4.178.425,01	4.178.425,01	0,00	0,00	97.490,00	2,33	4.080.935,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de crédito internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de bens móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.127.425,01	4.127.425,01	0,00	0,00	97.490,00	2,36	4.029.935,01
Transferências intergovernamentais	1.443.320,54	1.443.320,54	0,00	0,00	97.490,00	6,75	1.345.830,54
Transferências de convênios	2.684.104,47	2.684.104,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.104,47
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.448.544,61	8,75	5.192.116,40	18,56	22.784.666,61
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.448.544,61	8,75	5.192.116,40	18,56	22.784.666,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	8.874,90	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.448.544,61	8,75	5.200.991,30	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	27.976.783,01	0,00	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	18,59	22.775.791,71
DESPESAS CORRENTES	21.987.154,50	187.630,45	22.174.784,95	2.476.097,51	12.588.675,22	2.767.289,76	5.047.857,08	22,76	17.126.927,87
Pessoal e encargos so	8.613.913,00	416.298,15	9.030.211,15	307.675,78	8.396.074,93	1.915.351,68	3.658.184,25	40,51	5.372.026,90
Juros e encargos da d	16.100,00	23.156,15	39.256,15	18.870,33	25.895,79	18.870,33	25.895,79	65,97	13.360,36
Outras despesas corre	13.357.141,50	-251.823,85	13.105.317,65	2.149.551,40	4.166.704,50	833.067,75	1.363.777,04	10,41	11.741.540,61
DESPESAS DE CAPITAL	5.710.749,47	-187.630,45	5.523.119,02	107.790,73	153.134,22	107.790,73	153.134,22	2,77	5.369.984,80
Investimentos	5.475.949,47	-157.766,58	5.318.182,89	14.715,93	60.059,42	14.715,93	60.059,42	1,13	5.258.123,47
Inversões financeiras	50.000,00	-46.100,68	3.899,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,32
Amortização de dívida	184.800,00	16.236,81	201.036,81	93.074,80	93.074,80	93.074,80	93.074,80	46,30	107.962,01
Reserva de contingênci	278.879,04	0,00	278.879,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.879,04
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	27.976.783,01	0,00	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	18,59	22.775.791,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	27.976.783,01	0,00	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	18,59	22.775.791,71
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	27.976.783,01	0,00	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:27:03

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:D88EA34E

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	100,00	18,59	22.775.791,71
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.422.215,50	5.114.803,07	270.988,65	1.926.574,38	525.775,98	1.027.201,76	19,75	20,08	4.087.601,31
Administração Geral	4.044.045,50	3.773.733,07	257.090,69	1.821.717,47	498.772,34	958.699,32	18,43	25,40	2.815.033,75
Administração Financeira	117.000,00	117.000,00	13.897,96	37.686,91	13.897,96	37.686,91	0,72	32,21	79.313,09
Infra Estrutura Urbana	970.000,00	934.900,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,12	0,64	928.900,00
Recursos Hídricos	291.170,00	289.170,00	0,00	61.170,00	13.105,68	24.815,53	0,48	8,58	264.354,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.876,00	1.657.478,74	171.826,74	796.673,42	121.829,71	219.932,52	4,23	13,27	1.437.546,22
Administração Geral	504.506,00	653.688,77	160.194,25	491.205,35	70.442,67	125.078,87	2,40	19,13	528.609,90
Assistência ao Idoso	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00
Assistência ao Portador de	36.000,00	36.000,00	0,00	25.000,00	1.386,25	2.772,50	0,05	7,70	33.227,50
Assistência à Criança e ao	315.800,00	314.800,00	0,00	116.400,00	11.827,26	23.436,52	0,45	7,44	291.363,48
Assistência Comunitária	602.970,00	616.389,97	11.632,49	164.068,07	38.173,53	68.644,63	1,32	11,14	547.745,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.500,00	363.730,95	349.930,91	356.816,73	349.930,91	356.816,73	6,86	98,10	6.914,22
Previdência Básica	74.500,00	363.730,95	349.930,91	356.816,73	349.930,91	356.816,73	6,86	98,10	6.914,22
SAÚDE	8.541.364,42	7.626.893,24	682.219,61	2.904.242,28	621.075,74	1.159.990,85	22,30	15,21	6.466.902,39
Administração Geral	426.030,00	558.540,92	176.438,64	381.241,18	32.317,14	54.009,48	1,04	9,67	504.531,44
Atenção Básica	5.271.034,42	4.705.798,04	380.595,97	1.362.435,68	280.927,18	561.793,82	10,80	11,94	4.144.004,22
Assistência Hospitalar e A	2.562.000,00	2.059.169,51	125.185,00	1.028.780,65	285.531,46	497.054,46	9,56	24,14	1.562.115,05
Vigilância Sanitária	89.600,00	109.600,00	0,00	46.000,00	9.500,00	20.035,50	0,39	18,28	89.564,50
Vigilância Epidemiológica	92.700,00	93.784,77	0,00	85.784,77	12.799,96	27.097,59	0,52	28,89	66.687,18
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	6.307.403,00	6.641.282,83	520.009,66	4.439.704,21	834.859,05	1.631.610,95	31,37	24,57	5.009.671,88
Administração Geral	1.217.940,00	1.217.043,48	39.685,59	394.180,25	161.913,68	224.433,71	4,32	18,44	992.609,77
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Ensino Fundamental	4.825.263,00	5.036.189,03	313.758,90	3.858.450,85	661.601,82	1.395.833,69	26,84	27,72	3.640.355,34
Ensino Médio	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Infantil	210.700,00	334.550,32	166.565,17	187.073,11	11.343,55	11.343,55	0,22	3,39	323.206,77
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	361.900,00	381.412,02	6.543,00	146.427,02	33.351,64	58.209,40	1,12	15,26	323.202,62
Administração Geral	211.900,00	231.412,02	6.543,00	146.427,02	33.351,64	58.209,40	1,12	25,15	173.202,62
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
URBANISMO	3.126.300,00	3.416.813,80	315.212,07	1.682.562,61	332.930,69	654.438,40	12,58	19,15	2.762.375,40
Administração Geral	1.600.600,00	1.891.113,80	300.496,14	1.633.903,19	318.214,76	605.778,98	11,65	32,03	1.285.334,82
Infra Estrutura Urbana	1.505.700,00	1.505.700,00	14.715,93	48.659,42	14.715,93	48.659,42	0,94	3,23	1.457.040,58
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	1.296.495,05	1.423.639,32	267.157,60	384.808,79	43.079,12	67.137,18	1,29	4,72	1.356.502,14
Administração Geral	788.600,00	915.744,27	267.157,60	384.808,79	43.079,12	67.137,18	1,29	7,33	848.607,09
Infra Estrutura Urbana	492.895,05	492.895,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.895,05
Preservação e Conservação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	301.850,00	301.850,00	0,00	104.000,00	12.247,65	25.653,51	0,49	8,50	276.196,49
Administração Geral	121.850,00	121.850,00	0,00	104.000,00	12.247,65	25.653,51	0,49	21,05	96.196,49
Transportes Coletivos Urba	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.879,04	278.879,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.879,04
Reserva de Contingência	278.879,04	278.879,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.879,04
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.976.783,01	27.976.783,01	2.583.888,24	12.741.809,44	2.875.080,49	5.200.991,30	100,00	18,59	22.775.791,71

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:28:39

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:CD8316CD

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2013 (até Abril)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	1.673.147,23	1.442.498,61	1.910.481,36	1.282.214,56	1.223.438,23	1.128.203,67
Receita tributária	75.141,14	55.145,95	58.915,24	62.759,34	66.915,15	22.233,47
IPTU	2.694,92	1.585,54	865,85	1.016,55	0,00	2.074,50
ISS	37.478,03	25.763,33	19.074,07	22.395,09	11.924,27	11.426,05
ITBI	123,80	1.481,24	1.474,43	926,96	0,00	1.320,67
IRRF	19.359,18	15.733,17	17.782,60	15.906,91	19.360,13	3.369,79
Outras receitas tributárias	15.485,21	10.582,67	19.718,29	22.513,83	35.630,75	4.042,46
Receita patrimonial	7.155,57	5.757,22	5.971,90	3.753,96	3.344,34	3.394,93
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.590.850,52	1.381.595,44	1.845.538,22	1.215.701,26	1.153.178,74	1.102.575,27
Cota-parte do FPM	778.997,99	664.757,11	496.418,38	547.787,26	479.305,82	508.804,76

Cota-parte do ICMS	145.843,76	131.032,06	209.247,09	116.025,40	135.432,36	167.717,04
Cota-parte do IPVA	17.406,90	21.586,21	8.100,00	3.873,47	7.362,48	5.820,24
Cota-parte do ITR	36,85	0,00	0,00	6.984,18	254,68	0,00
Transferências da LC 87/96	273,35	273,35	273,35	273,35	0,00	546,70
Transferências da LC 61/89	123,74	110,54	103,09	113,95	115,23	111,38
Transferências do Fundeb	360.904,73	264.582,01	235.106,97	252.481,04	215.652,73	57.748,71
Outras transferências correntes	287.263,20	299.254,16	896.289,34	288.162,61	315.055,44	361.826,44
Outras receitas correntes	0,00	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	183.030,35	159.219,83	131.193,96	87.443,88	122.998,52	135.627,69
Ded. de receita para formação do Fundeb	183.030,35	159.219,83	131.193,96	87.443,88	122.998,52	135.627,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.490.116,88	1.283.278,78	1.779.287,40	1.194.770,68	1.100.439,71	992.575,98

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.505.251,50	2.511.317,52	1.357.743,38	1.687.535,85	1.382.900,58	1.357.689,08	18.462.421,57	27.104.633,00
Receita tributária	50.662,73	87.103,94	50.800,69	43.902,23	66.366,24	54.666,47	694.612,59	977.000,00
IPTU	4.072,91	14.084,90	10.980,51	2.682,60	3.119,28	2.958,77	46.136,33	100.000,00
ISS	21.149,36	32.619,75	16.630,29	13.559,51	16.332,93	19.482,25	247.834,93	300.000,00
ITBI	2.179,76	3.749,15	0,00	2.501,37	1.734,47	70,00	15.561,85	19.000,00
IRRF	16.807,46	29.406,02	13.658,54	7.500,36	28.907,89	14.128,11	201.920,16	350.000,00
Outras receitas tributárias	6.453,24	7.244,12	9.531,35	17.658,39	16.271,67	18.027,34	183.159,32	208.000,00
Receita patrimonial	1.805,51	3.482,04	13.693,85	6.909,78	7.930,98	7.725,36	70.925,44	203.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências correntes	1.452.783,26	2.420.731,54	1.293.248,84	1.636.723,84	1.308.603,36	1.295.276,85	17.696.807,14	25.719.633,00
Cota-parte do FPM	687.733,21	1.502.512,82	386.190,89	966.973,13	556.904,71	597.546,20	8.173.932,28	10.000.000,00
Cota-parte do ICMS	126.731,50	186.305,50	139.369,35	140.108,88	132.443,07	172.212,07	1.802.468,08	3.000.000,00
Cota-parte do IPVA	191,40	1.938,43	5.855,00	6.854,17	19.847,84	21.026,21	119.862,35	200.000,00
Cota-parte do ITR	2.174,53	76,75	3.892,01	0,00	10,06	6,21	13.435,27	19.300,00
Transferências da LC 87/96	273,35	273,35	0,00	0,00	0,00	1.103,40	3.290,20	3.800,00
Transferências da LC 61/89	112,75	129,47	146,77	112,84	99,49	91,22	1.370,47	2.000,00
Transferências do Fundeb	352.322,83	300.776,72	274.789,72	295.030,16	183.683,60	213.657,95	3.006.737,17	3.962.513,00
Outras transferências correntes	283.243,69	428.718,50	483.005,10	227.644,66	415.614,59	289.633,59	4.575.711,32	8.532.020,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,40	76,40	204.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.961,38	191.018,75	177.781,08	221.416,36	137.871,52	154.173,53	1.864.736,85	3.306.275,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.961,38	191.018,75	177.781,08	221.416,36	137.871,52	154.173,53	1.864.736,85	3.306.275,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.342.290,12	2.320.298,77	1.179.962,30	1.466.119,49	1.245.029,06	1.203.515,55	16.597.684,72	23.798.358,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:29:01								

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8C454598

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	544.676,10	842.444,89	0,00	484.689,05	902.431,94	720.876,26	657.224,67	188.217,56	0,00	1.189.883,37
Executivo	544.676,10	842.444,89	0,00	484.689,05	902.431,94	720.876,26	657.224,67	188.217,56	0,00	1.189.883,37
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	619,70	0,00	0,00	0,00	619,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008-SECRETAIRA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	27.455,24	0,00	0,00	0,00	27.455,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUN.DE CULTURA E DESPORT	24.116,46	0,00	0,00	0,00	24.116,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-CASA CIVIL	106,25	0,00	0,00	0,00	106,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	1.989,33	0,00	0,00	0,00	1.989,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.961,41	0,00	0,00	0,00	8.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.432,68	0,00	0,00	0,00	4.432,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SEC.MUN.ASSISTENCIAL SOCIAL E DA HA	39.426,71	0,00	0,00	0,00	39.426,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	14.525,98	0,00	0,00	0,00	14.525,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AM	381,15	0,00	0,00	0,00	381,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-CASA CIVIL	1.746,00	0,00	0,00	0,00	1.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	18.069,31	0,00	0,00	0,00	18.069,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	9.893,15	0,00	0,00	0,00	9.893,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.877,73	0,00	0,00	0,00	11.877,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2011-FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	101.424,87	0,00	0,00	0,00	101.424,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SEC.MUN.DO TURISMO, CULTURA E DESPO	4.142,87	0,00	0,00	0,00	4.142,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.604,98	0,00	0,00	0,00	23.604,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SEC.MUN.ASSISTENCIAL SOCIAL E DA HA	8.977,82	0,00	0,00	0,00	8.977,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	137.308,02	0,00	0,00	103.901,60	33.406,42	106.538,06	0,00	103.901,60	0,00	2.636,46
2011-SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	97.443,60	0,00	0,00	0,00	97.443,60	614.338,20	0,00	16.959,65	0,00	597.378,55
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT	2.360,94	0,00	0,00	0,00	2.360,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO	2.700,34	0,00	0,00	0,00	2.700,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	961,15	0,00	0,00	0,00	961,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AM	2.150,35	0,00	0,00	0,00	2.150,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-CASA CIVIL	0,00	1.116,70	0,00	450,00	666,70	0,00	385,89	0,00	0,00	385,89
2012-SECCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	0,00	22.637,78	0,00	0,00	22.637,78	0,00	6.359,20	0,00	0,00	6.359,20
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	14.408,45	0,00	0,00	14.408,45	0,00	3.437,47	0,00	0,00	3.437,47
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	18.666,66	0,00	0,00	18.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	0,00	238.316,72	0,00	0,00	238.316,72	0,00	2.101,25	2.101,25	0,00	0,00
2012-SEC.MUN.DO TURISMO, CULTURA E DESPO	0,00	2.850,32	0,00	0,00	2.850,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	435.917,55	0,00	345.869,48	90.048,07	0,00	346.678,90	65.255,06	0,00	281.423,84
2012-SEC.MUN.ASSISTENCIAL SOCIAL E DA HA	0,00	46.615,32	0,00	25.097,22	21.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.042,30	0,00	0,00	3.042,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	54.188,27	0,00	9.370,75	44.817,52	0,00	298.195,96	0,00	0,00	298.195,96
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO	0,00	1.684,82	0,00	0,00	1.684,82	0,00	66,00	0,00	0,00	66,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	544.676,10	842.444,89	0,00	484.689,05	902.431,94	720.876,26	657.224,67	188.217,56	0,00	1.189.883,37

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:30:22

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2013 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2013

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E6713FDC

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	769.000,00	769.000,00	86.733,70	154.246,88	20,06
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	6.078,05	19.741,16	19,74
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	6.078,05	19.741,16	19,74
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	19.000,00	19.000,00	1.804,47	4.305,84	22,66
1.2.1 - ITBI	19.000,00	19.000,00	1.804,47	4.305,84	22,66
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	35.815,18	66.004,98	22,00
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	35.815,18	66.004,98	22,00
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	43.036,00	64.194,90	18,34
1.4.1 - IRRF	350.000,00	350.000,00	43.036,00	64.194,90	18,34
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.223.100,00	13.223.100,00	1.501.099,77	3.150.343,20	23,82
2.1 - Cota parte do FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.154.450,91	2.507.614,93	25,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.154.450,91	2.507.614,93	25,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	304.655,14	584.133,37	19,47
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.800,00	3.800,00	1.103,40	1.103,40	29,04
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota parte ITR	19.300,00	19.300,00	16,27	3.908,28	20,25
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	40.874,05	53.583,22	26,79
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.992.100,00	13.992.100,00	1.587.833,47	3.304.590,08	23,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	775.550,00	775.550,00	60.274,15	89.003,97	11,48
5.1 - Transferências do salário-educação	65.000,00	65.000,00	21.330,38	50.056,69	77,01
5.2 - Outras transferências do FNDE	710.550,00	710.550,00	38.939,89	38.939,89	5,48
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	3,88	7,39	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.275,00	902.275,00	877,89	1.642,77	0,18
6.1 - Transferências de convênios	902.275,00	902.275,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	877,89	1.642,77	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	25.374,92	92.468,92	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.677.825,00	1.677.825,00	86.526,96	183.115,66	10,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.306.275,00	3.306.275,00	292.045,05	691.242,49	20,91
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	230.890,13	568.030,51	22,72
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	750.000,00	750.000,00	60.930,99	122.975,71	16,40
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	950,00	950,00	220,68	220,68	23,23
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	4.825,00	4.825,00	3,25	15,59	0,32
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.962.513,00	3.962.513,00	398.020,04	968.245,56	24,44
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.962.513,00	3.962.513,00	397.341,55	967.161,43	24,41
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	678,49	1.084,13	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	656.238,00	656.238,00	105.296,50	275.918,94	42,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.632.507,33	3.837.842,51	627.548,20	1.335.434,04	34,80
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	3.632.507,33	3.837.842,51	627.548,20	1.335.434,04	34,80
14-OUTRAS DESPESAS	98.905,67	104.496,52	10.435,08	36.361,11	34,80
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	98.905,67	104.496,52	10.435,08	36.361,11	34,80
15 - Total de despesas do Fundeb	3.731.413,00	3.942.339,03	637.983,28	1.371.795,15	34,80

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	250.690,87
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	250.690,87
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	112,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	3.498.025,00	3.498.025,00	396.958,37	826.147,52	23,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	189.200,00	313.050,32	11.343,55	11.343,55	3,62
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	189.200,00	313.050,32	11.343,55	11.343,55	3,62
24-Ensino fundamental	5.411.603,00	5.616.365,93	821.721,64	1.615.773,12	28,77
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.731.413,00	3.942.339,03	637.983,28	1.371.795,15	34,80

24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.680.190,00	1.674.026,90	183.738,36	243.977,97	14,57
25-Ensino médio	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	5.618.303,00	5.946.916,25	833.065,19	1.627.116,67	27,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	275.918,94
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.084,13
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	20.601,11
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	221.632,44
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	519.236,62
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.107.880,05
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	33,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	4.494,28	4.494,28	1.793,86	4.494,28	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	4.494,28	4.494,28	1.793,86	4.494,28	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	5.622.797,28	5.951.410,53	834.859,05	1.631.610,95	27,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	49.468,85	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.795,56	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	967.161,43	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	766.962,40	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.084,13	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	206.078,72	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:30:45

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:EF6EBC8D

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO 2° BIM 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO:10/04/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:31:26

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F4F651EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	3.497.939,61	3.497.939,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	48.673,93	48.673,93
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	3.449.265,68	3.449.265,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	395.609,79	395.609,79
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.102.329,82	3.102.329,82

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	1.415.000,00	1.415.000,00	1.409.721,38	1.409.721,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	390.000,00	390.000,00	386.053,74	386.053,74
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	1.650,00	1.650,00	1.648,00	1.648,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	8.801,00	8.801,00	8.800,17	8.800,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	2.616.477,15	2.612.477,15	1.819.088,76	1.819.088,76

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	98.568,06	98.568,06	98.568,06	98.568,06
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	446.231,78	446.231,78	369.823,97	369.823,97
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	115.795,02	115.795,02	70.429,11	70.429,11
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	635.457,82	635.457,82	440.099,04	440.099,04
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.168.910,61	1.168.910,61	725.092,93	725.092,93
CULTURA	770.000,00	770.000,00	405,75	405,75	405,75	405,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	134.128,08	134.128,08	107.442,09	107.442,09
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	361,60	361,60	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	12.564,66	12.564,66	7.227,83	7.227,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	53,77	53,77	0,00	0,00
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	2.612.477,15	2.612.477,15	1.819.088,76	1.819.088,76

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2012 A FEVEREIRO 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.159,74	40.195,14	51.634,93	47.985,94	54.628,19	38.943,62	28.352,15	51.385,38	45.629,18	45.629,18	16.338,34	32.335,59	514.731,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.380.999,59	1.657.432,02	1.589.132,89	1.517.569,83	1.331.680,03	1.307.139,06	1.203.957,09	1.202.648,12	1.446.953,95	2.431.530,39	1.599.134,59	1.850.131,09	18.518.308,65
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	357.945,82	335.873,03	228.947,54	320.511,41	352.011,47	362.496,32	332.574,18	383.667,71	385.200,34	640.618,93	0	0	3.699.846,75
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES	133.842,65	164.452,41	181.469,69	157.712,02	129.357,50	131.486,61	121.400,27	133.635,14	161.507,06	257.148,82	175.810,86	219.798,93	1.967.621,96
RCL	1.299.316,68	1.533.174,75	1.459.298,13	1.407.843,75	1.256.950,72	1.214.596,07	1.110.908,97	1.120.398,36	1.331.076,07	2.229.524,94	1.791.283,79	2.102.265,61	17.856.637,84

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		28 DE FEVEREIRO DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	700.143,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	804.999,27	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	823.189,73	25%	26,51%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	631.399,20	60%	62,39%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	542.168,72	15%	17,46%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/ 1º BIMESTRE

RREO – Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Bimestre de Referência: 01/2013	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	5.481.616,67	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	5.481.616,67	32.889.700,00
Receitas Realizadas	3.102.329,82	3.102.329,82
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	5.481.616,67	32.889.700,00
Dotação Atualizada	5.481.616,67	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	2.612.477,15	2.612.477,15
Despesas Liquidadas	1.819.088,76	1.819.088,76
Superávit Orçamentário	1.283.241,06	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	2.612.477,15	2.612.477,15
Despesa Liquidada	1.819.088,76	1.819.088,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.856.637,84
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	823.189,73	25%	26,51%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	631.399,20	60%	62,39%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	542.168,72	15%	17,46%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LT
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:736C8393

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	2.327.284,26	5.825.223,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	171.512,62	220.186,55
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	2.155.771,64	5.605.037,32

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	75.000,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	288.494,81	684.104,60
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	2.113.789,45	5.216.119,27

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	2.566.000,00	3.981.000,00	2.561.349,35	3.971.070,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	930.000,00	1.320.000,00	928.984,20	1.315.037,94
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	1.210,00	2.860,00	1.210,00	2.858,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	50.000,00	58.801,00	48.342,35	57.142,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.126.114,89	5.738.592,04	3.538.285,90	5.357.374,66

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	94.730,68	193.298,74	94.730,68	193.298,74
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	556.893,33	1.003.025,11	597.287,35	967.111,30
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	138.849,75	254.644,77	166.468,05	236.897,16
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	679.247,74	1.314.705,56	789.372,64	1.229.471,68
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.275.969,35	2.444.879,96	1.650.472,97	2.375.565,90
CULTURA	770.000,00	770.000,00	0,00	405,75	0,00	405,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	295.999,91	430.127,99	176.012,68	283.454,77
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	361,60	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	68.310,73	80.875,39	55.754,36	62.982,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	53,77	53,77	53,77
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	6.333,40	6.333,40	6.333,40	6.333,40
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.126.114,89	5.738.592,04	3.538.285,90	5.357.374,66

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.634,93	47.985,94	54.628,19	38.943,62	28.352,15	51.385,38	45.629,18	55.385,38	16.338,34	32.335,59	74.975,62	96.537,00	594.131,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.589.132,89	1.517.569,83	1.331.680,03	1.307.139,06	1.203.957,09	1.202.648,12	1.446.953,95	2.431.530,39	1.599.134,59	1.850.131,09	766.178,16	1.389.593,48	17.635.648,68
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	228.947,54	320.511,41	352.011,47	362.496,32	332.574,18	383.667,71	385.200,34	640.618,93	0	0	0	0	3.006.027,90
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES	181.469,69	157.712,02	129.357,50	131.486,61	121.400,27	133.635,14	161.507,06	257.148,82	175.810,86	219.798,93	136.338,92	152.155,89	1.957.821,71
RCL	1.459.298,13	1.407.843,75	1.256.950,72	1.214.596,07	1.110.908,97	1.120.398,36	1.331.076,07	2.229.524,94	1.791.283,79	2.102.265,61	704.814,86	1.333.974,59	19.277.986,19

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		30 DE ABRIL DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	1.220.672,76	25%	27,82%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.212.399,20	60%	68,49%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	794.541,28	15%	18,31%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2013/ 2º BIMESTRE

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **02/2013**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre** / **Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	10.963.233,34 / 32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	10.963.233,37 / 32.889.700,00
Receitas Realizadas	2.113.789,45 / 5.216.119,27
Saldo do Exercício Anterior	0,00 / 0,00
Déficit Orçamentário	0,00 / 0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre** / **Até o Bimestre**
Dotação Inicial	10.963.233,34 / 32.889.700,00
Dotação Atualizada	10.963.233,37 / 32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.126.114,89 / 5.738.592,04
Despesas Liquidadas	3.538.285,90 / 5.357.374,66
Superávit Orçamentário	(1.012.325,44) / 0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre** / **Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	3.126.114,89 / 5.738.592,04
Despesa Liquidada	3.538.285,90 / 5.357.374,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.277.986,19
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Apurado no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.220.672,76	25%	27,82%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.212.399,20	60%	68,49%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercicio de Ref.**	**1º Exercício**	**2º Exercício**
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado atéo Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	794.541,28	15%	18,31%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora CRC/RN 6567/o-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F6DDC1F1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	3.420.359,09	9.245.582,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	63.253,83	283.440,38
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	3.357.105,26	8.962.142,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	0,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	364.010,25	1.048.114,85
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.056.348,84	8.272.468,11

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	1.555.000,00	5.536.000,00	1.553.778,92	5.524.849,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	1.030.000,00	2.350.000,00	1.027.373,34	2.342.411,28
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	93.000,00	95.860,00	91.340,55	94.198,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	310.000,00	368.801,00	305.263,34	362.405,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.713.496,38	9.452.088,42	2.977.756,15	8.335.130,81

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	167.362,74	360.661,48	107.837,24	301.135,98
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	588.964,22	1.592.089,33	577.925,43	1.545.036,73
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	196.039,14	450.683,91	162.432,17	399.329,33
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	715.462,95	2.030.168,51	637.900,98	1.867.372,66
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.408.542,37	3.853.422,33	1.232.942,53	3.608.508,43
CULTURA	770.000,00	770.000,00	0,00	405,75	0,00	405,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	343.229,73	773.357,72	190.175,26	473.630,03
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	361,60	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	0,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	49.653,03	130.528,42	44.084,54	107.066,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	18.278,00	20.078,00	16.478,00	18.278,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	53,77	0,00	53,77
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	0,00	6.333,40	0,00	6.333,40
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	225.964,20	225.964,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.713.496,38	9.452.088,42	2.977.756,15	8.335.130,81

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A MAIO 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.628,19	38.943,62	28.352,15	51.385,38	45.629,18	55.385,38	16.338,34	32.335,59	74.975,62	96.537,00	28.034,62	35.219,21	557.764,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.331.680,03	1.307.139,06	1.203.957,09	1.202.648,12	1.446.953,95	2.431.530,39	1.599.134,59	1.850.131,09	766.178,16	1.389.593,48	1.886.346,98	1.470.758,28	17.886.051,22
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	352.011,47	362.496,32	332.574,18	383.667,71	385.200,34	640.618,93	0	0	0	0	0	0	2.456.568,95
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES	129.357,50	131.486,61	121.400,27	133.635,14	161.507,06	257.148,82	175.810,86	219.798,93	136.338,92	152.155,89	195.449,06	168.561,19	1.982.650,25
RCL	1.256.950,72	1.214.596,07	1.110.908,97	1.120.398,36	1.331.076,07	2.229.524,94	1.791.283,79	2.102.265,61	704.814,86	1.333.974,59	1.718.932,54	1.337.416,30	18.917.734,20

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		30 DE JUNHO DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	1.890.341,18	25%	28,13%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.346.650,56	60%	85,82%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.328.471,98	15%	19,64%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2013/ 3º BIMESTRE

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Bimestre de Referência: 03/2013	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.963.233,34	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	10.963.233,37	32.889.700,00
Receitas Realizadas	3.056.348,84	8.272.468,11
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	10.963.233,34	32.889.700,00
Dotação Atualizada	10.963.233,37	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.713.496,38	9.452.088,42
Despesas Liquidadas	2.977.756,15	8.335.130,81
Superávit Orçamentário	(657.147,54)	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	3.713.496,38	9.452.088,42
Despesa Liquidada	2.977.756,15	8.335.130,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.917.734,20
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.890.341,18	25%	28,13%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.346.650,56	60%	85,82%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.328.471,98	15%	19,64%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & l Assessoria Técnica e Consultoria Ltda
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:8C305C97

